SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. Sr. Carlos Borges da Silva, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste comunica e convida a população em geral, as instituições Municipais, representantes de conselhos, sindicatos, as associações, igrejas evangélicas e católicas para a Audiência Pública cuja pauta tem como objetivo apresentar o relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, nos termos da lei de Responsabilidade fiscal, 101 de 04 maio de 2000.

Local: Teatro Municipal Velci Bechi
Data: 30 de Julho de 2019
Bairro; Redondo

Horário: 09:00h

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Palácio Isidoro Stédile - Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo – CEP: 76.954-000 **ALTA FLORESTA D´OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA** - Telefone/PABX (69) 3641-2463

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33BAD0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2018

Processo Administrativo nº. 576/SEMUSA/2018
Pregão Eletrônico nº. 051/2018
Registro de Preço nº 027/2018
Publicado: Em, 27 de Novembro 2018

ONDE SE LÊ:
VALOR DO ITEM -17 - Diazepam 10 mg comprimido R$: 0,70

LEIA-SE:
VALOR DO ITEM - 17-Diazepam 10 mg comprimido R$: 0,07
Ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6F30D5D6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019.
PROCESSO Nº 301/SEMEC/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Componentes para o veículo Micro Ônibus Mercedes Benz Placa NDI 9365, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação uma vez que o veículo realizou vistoria junto ao DETRAN e o vidro apresentou defeito sendo necessário a sua substituição para obter a Licença para Transporte Escolar.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **C A AUTO VIDROS LTDA - ME, CNPJ: 19.071.378/0001-04**.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.825,00** (Um mil oitocentos e vinte e cinco reais) **peças.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Julho 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3CC1B291

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019.
PROCESSO Nº 258/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Podador de Arvores em Geral, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento quanto à manutenção e conservação da cobertura vegetal de nossa praça e cidade, visando à melhoria na manutenção dos jardins da praça municipal, corte e poda das árvores no Município e demais órgãos que necessitam desses serviços.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 04.004.410/0004-04**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 990,00** (Novecentos e noventa reais)**.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Julho 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE36F621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 065/2019/SEMED EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-443/SEMED/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 065/2019/SEMED
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-443/SEMED/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal, no município de Alto Paraíso/RO,**Valor estimado: R$ 24.158,75 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-443/SEMED/2019. Início das propostas**:** 05/07/2019. Inicio da sessão pública no dia 17/07/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03/07/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:30B5AC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO EXAME DE CONHECIMENTOS CONSELHO TUTELAR

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL 001/2019

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – SEGUNDO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2020/2023.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
01	Osvaldo Rodrigues De Souza	Classificado
02	Jocelina Pereira Luciene Santos	Classificado
03	Adriana Cavalcanti	Classificado
04	Fátima Brustolon Pereira	Classificado
05	Genilda da Silva	Classificado
06	Fernanda Elisia de Souza Dias	Classificado
07	Nayara Ribeiro de Souza	Classificado
08	Jaqueline da Silva Shaeffer	Classificado
09	Suziani Maia De Oliveira	Classificado
10	Luan Costa Ricardo	Classificado
11	Jaqueline Rodrigues Silva	Classificado
12	Sandra Rodrigues	Classificado
13	Fabiana Vieira Lopes	Classificado
14	João Batista de Paula	Classificado
15	Aparecida Pereira Gonçalves	Classificado
16	Simone Aparecida Maciel Da Silva Pagliari	Classificado
17	Marlene Prado dos Santos	Classificado
18	Marcos Antonio dos Santos Da Costa	Não Classificado

Questões ECA: 01, 03, 04, 05, 14, 16, 19, 20, 21, 22.
Questões Casos: 02, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 23.
Questões Atualidades: 09, 10, 11, 24, 25.
Questões Informática: 26, 27, 28, 29, 30.

Alto Paraíso – RO, 04 de julho de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3CF4386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2019

REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Revoga a Ordem de Serviço para o início da execução da obra de Modernização e Readequação do Espaço Esportivo Antonio Rigotto, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº863006/17/ME/CAIXA em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a Tomada de Preços de nº. 008/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-153/2019, objeto: **MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, localizado na Rua Guerino Zanardi, **s/n**, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer – SEMTUR, tendo como vencedora a empresa A. DOS SANTOS ALVES - **ME**, CNPJ nº 26.615.750/0001-61, Contrato de Prestação de Serviços nº011/PJM/2019.
CONSIDERANDO O RECURSO SER PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº863006/2017/ME/CAIXA, E, ESTA PREFEITURA NÃO TER RECEBIDO ATÉ A PRESENTE DATA O RECURSO FINANCEIRO.
RESOLVE:
Art.. 1º. **REVOGAR A ORDEM DE SERVIÇO**, expedida no dia 27 de junho de 2019,
para o início da execução da obra de **MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessário.
Art. 2º. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – RO, 01 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1E269621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2749 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2749 DE 13 DE JUNHO DE 2019

"EXONERAR DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2666 DE 25 DE ABRIL DE 2019, no que se refere à nomeação da Servidora **MARIA ISABEL DE ABREU SILVA** do cargo de Diretora de Escola Pública Municipal.

I – EMEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE

DIRETORA: MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
CPF: 644.562.692-00
DATA DE NOMEAÇÃO: 22/04/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03E41BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/SEMSAU/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº060/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-420/2019/SEMSAU**, cujo objeto é **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO,** em favor da empresa**: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 04.796.496/0001 - 02,** cujo valor global é de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso, 01 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:45CBE351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/CPL/SEMED/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº050/CPL/SEMED/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-486/2019/SEMED**, cujo objeto é **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (dose) meses, no**

município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa**: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 04.796.496/0001 - 02,** cujo valor global é de R$ 48.430,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

Alto Paraíso, 01 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4A2E8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 038/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo** nº 1-761/SEMTAS/2019, **cujo objeto é a** "1º *(Primeira) Revisão de Garantia revisão do veiculo ônibus (VW/NEOBUS TH O) placa: PBN – 1037, chassis: 9532M52P3KR923166, motor: 36619493, ano FAB: 2018 cor: Branco Geada",* **no valor global de R$** 2.646,48 **(**dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **em favor da empresa**: BURITI CAMINHÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 03/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8D53E96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/PMAP/SRP/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/CPL/PMAP/SRP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-332/2019/SEMAP/2019**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos para higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Por um período de 12 (doze) meses",** em favor das empresas**: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ Nº 13.807.868/0001 - 40 ,** vencedora dos itens, **20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 35, 40, 41 e 47** cujo valor global dos itens é de **R$ 16.355,55** (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**,** empresa: **ECOLIM EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 17.221.558/0001 - 08,** vencedora dos itens, **2, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 24, 27, 28, 37, 38, 42, 43, 46, 48, 53 e 54** cujo valor global dos itens é de **R$ 21.281,14** (vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e catorze centavos), empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 63.772.925/0001 - 70,** vencedora dos itens **29, 30 39 e 52,** cujo valor global dos itens é de **R$ 2.158,89** (dois mil cento e cinquenta e oito reias e oitenta e nove centavos), empresa: **J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 24.011.990/0001 – 21,** vencedora dos itens **1 e 3,** cujo valor global dos itens é de **R$ 2.583,02** (dois mil quinhentos e oitenta e três reias e dois centavos), o valor total homologado é de R$ 42.378,60 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Alto Paraíso, 01 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 03/07/2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D074EEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 003/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n° 003/2019 de 03 de julho de 2019.

Nomeia membros para composição da Comissão de Recebimento de Serviços, material de consumo e material permanente.

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços, material de consumo e material permanente no âmbito da Agência Municipal de Regulação, conforme a seguir:
CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA - MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DO VALE - MEMBRO
GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO - MEMBRO

Art. 2º Quando se tratar de itens específicos, fica autorizado a comissão pedir parecer técnico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:158B5C14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Atlética Olé;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019, que tratado novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ** exerce atividades inerentes a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no município de Ariquemes;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo se retira dos artigos 30 da Lei Federal nº. 13.019, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política*.
Diante de tais informações, poderá o poder público proceder a dispensa do chamamento público, tendo em vista que, observamos que é uma entidade localizada no município de Ariquemes, capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 3º e 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso VI.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 12 parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas mensais e anual.
houve designação do gestor da parceria. Cópia anexa aos autos, fls. 102.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria N° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C3DA1F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 190, de 02 de julho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LÍVIA CORREA CARDOSO*** como gestora e os servidores ***MILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MAILON DOS SANTOS*** como fiscais, todos do Contrato nº 109/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e adequação do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B39ED7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7070/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 026/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 446/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 7070/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "*Aquisição de medicamentos (Resultado de itens Desertos – PE nº 20 e 28/2019)*", em favor dos Fornecedores, PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.461.807/0001-85, no valor de R$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais), AVR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.736.199/0002-83, no valor de R$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:10FEFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6462/06/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Embalagens de Alumínio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**, com o valor total estimado em R$ 33.684,90.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 040/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/07/2019 até às 09h00min do dia 16/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitação**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Julho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:828804E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 107/2019

ERRATA AO **CONTRATO N.º 107/2019**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP -, E A **EMPRESA CONSTRUTORA ROYALES LTDA**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, representada por EDSON KER, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, CNPJ nº 24.178.090/0001-79, com sede na Avenida Jaru, n. 3128 – Setor 05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, RG nº 886.149 SSP/RO e CPF nº 528.589.442-53, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1064/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO,** onde se ler: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, ficando os servidores NILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MARLON DOS SANTOS, desde já designados como fiscais do aludido contrato, e a servidora LÍVIA CORREA CARDOSO designada como gestora do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO, onde se ler: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, ficando os servidores *MILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MAILON DOS SANTOS,* desde já designados como fiscais do aludido contrato, e a servidora *LÍVIA CORREA CARDOSO* designada como gestora do contrato.

2- No EXTRATO DO CONTRATO, onde se lê: **FISCAIS DO CONTRATO: NILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI, e MARLON DOS SANTOS;**

Leia-se:

FISCAIS DO CONTRATO:
- MILTON S. ALONSO SOARES
- ANDRÉ BLAN BERTI, e
- MAILON DOS SANTOS.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 3º de julho de 2019.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Contratada
CONSTRUTORA ROYALES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB5F0477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 3944/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4053/SEMOSP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 203.089,10 (duzentos e três mil e oitenta e nove reais e dez centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3944/2019

FISCAL DO CONTRATO: JOANIR STOPAZZOLI

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C62D2EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.521, DE 01 DE JULHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0018/2019 de 24 de Maio de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S06 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - MEDICO VETERINARIO – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***MARIANA GARCIA DE SOUZA***	**CADASTRO**	**12.263**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 01 de Julho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A7364E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 109/2019

PROCESSO N. 055/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e adequação do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, tudo em conformidade com Processo n. 055/2019 – Tomada de Preço n. 002/2019/SML/PMA, e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.377.508,17 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oito reais e dezessete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2019

GESTORA DO CONTRATO: LÍVIA CORREA CARDOSO – matrícula 12.014

FISCAIS DO CONTRATO:
Milton S. Alonso Soares – matrícula n. 20.117
André Blan Berti – matrícula n. 11.752
Mailon dos Santos Cunha – matrícula n. 11.757

ARIQUEMES-RO, 02 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BC26C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6571/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 29.736.199/0002-83, cujo valor é da ordem de R$ 6.612,30 (Seis mil seiscentos e doze reais e trinta centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 6.612,30 (Seis mil seiscentos e doze reais e trinta centavos.Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FA5AE056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPLMS
PROCESSO Nº 795/2019/SEMECE
Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GP/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objeto**: Contratação de serviços de arbitragem (incluindo gandula e mesário para XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo),** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 15.776,02 (Quinze mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 25/07/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:

www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 03 de julho de 2019

.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:A77D488F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 064/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1023/GABINETE/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILLUX placa OHT 0421, CHASSI: 8AJHA3CDOK2079451, sendo a revisão referentes a quilometragem de 20 mil km a 100 mil km.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ: **04.996.600/0001-02,** no valor de: **R$ 10.819,19 (**dez mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 03/07/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5803E6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 713/SEMA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização - desratização, descupinização, higienização e desinfecção áreas internas e externas dos ambientes da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central.** Valor prévio total R$ R$ **5.973,33** (Cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:1A46826C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 064/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1023/GAB/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02 a proposta no valor de R$ 10.819,19 (dez mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

Buritis – RO, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E9A60201

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO Nº 1-979/2019 - SEMAGRI
ASSUNTO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS - APAB

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o que consta no presente procedimento e parecer jurídico opinando pela possibilidade de conceder o benefício à associação, considerando ainda à previsão legal e autorização legislativa para realizar o repasse, HOMOLOGO E AUTORIZO A DESPESA:

I – Seja formalizado Termo de Convênio com ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS - APAB, no valor do desembolso do quantitativo previsto totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho apresentado, Lei autorizativa nº 1362/2019 atentando-se para orientações constantes no parecer da lavra do órgão jurídico desta municipalidade.

II – Após a formalização do convênio, seja realizada publicação no Mural, Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência.

III – Encaminhe-se cópia do convênio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 28 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:42A8C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMSB/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de abril de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas

competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação dos dias das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO - C.M.S.B., para o exercício do ano de 2019;
CONSIDERANDO: que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias do C.M.S.B., são abertas ao público e se realizarão às 8h:00 na sede do Conselho, localizado na Rua Ibiara esquina com a avenida Porto Velho nº 1534 Setor 03, Segundo andar.
RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** o Calendário Anual das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, para o exercício do ano de 2019.
Art. 2º As Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO realizar-se-ão mensalmente toda 1º (primeira) quinta feira de cada mês, salvo em feriados (nacional, estadual e municipal), ponto facultativo e recesso que ocorra no dia marcado, cabendo a Mesa Diretora do C.M.S.B., deliberar a data da próxima Sessão Ordinária dentro do mês vigente.
Parágrafo Único - As Sessões Extraordinárias do C.M.S.B., realizar-se-ão sempre que forem necessárias, sendo convocadas pelo Presidente ou quando convocadas na forma regimental.
Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Calendário anual das sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO

DATA	DIA DA SEMANA
31/01/2019	Quinta - feira
21/02/2019	Quinta - feira
26/03/2019	terça - feira
24/04/2019	quarta - feira
22/05/2019	quarta - feira
06/06/2019	Quinta - feira
04/07/2019	Quinta - feira
08/08/2019	Quinta - feira
05/09/2019	Quinta - feira
03/10/2019	Quinta - feira
07/11/2019	Quinta - feira
12/12/2019	Quinta - feira

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:D5397C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 957/2018 VOL III

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 957/2018 VOL III

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado - Processo 957/2018 - volume III, realizado no dia 08/05/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2464, de 23 de maio de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 146/2019, considerando que candidato Vagner Hoffmann não compareceu para posse do cargo, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS

MÉDICO 40 HORAS - PSF ESTRELA DO OESTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	**2º**

Cabixi, 03 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:973BA435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **36**/2019 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de consumo, Secretária Municipal de Obras**

e Serviços Púbicos e a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que teve como vencedor a seguinte empresa:

FORNECEDOR: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
C.N.P.J.: **13.807.868/0001-40**
VALOR TOTAL R$ 4.632,11 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos)

FORNECEDOR: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**
VALOR TOTAL R$ 21.673,61 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

FORNECEDOR: **MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP**
CNPJ: **03.465.522/0001-57**
VALOR TOTAL R$ 25.498,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 03 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:36205CB7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 028/2019, quem tem o objeto: **Aquisição de veículo tipo van, visando atender ao Convênio 863698/2017,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - 03.968.287/0002-17**; VALOR TOTAL R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1298DBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0358/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/06/2019, a Portaria nr.º 0252/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VILSON LEITE DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1273235/SSP/RO, de 30/08/2011, e do C.P.F. n.º 02272740243, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CC5DC3F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CACOAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Avaliação de imóvel a ser locado, com a finalidade de atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CACOAL.**

Art. 2º - Para realização de avaliação, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - **PRESIDENTE:**Selma Correia Silva e Lima (Representante CEREST)

§ 2º - **MEMBROS:**
I – Amanda Marina Lopes Maforte (Representante CEREST)
II – JésssicaPhaella Roque Barbosa Santos (Representante CEREST)
III – Silvia Duares Gomes (Representante Setor Administrativo)
IV – Francisca Janete Andrade Prates (Representante Conselho Municipal de Saúde)
V- Ademir Tomaz da Silva (Representante Conselho Municipal de Saúde).

Art. 3º - Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento, avaliação do imóvel a ser locado e elaboração de relatório, referente às normas e recomendações previstas no Termo de Referência, em obediência ao item 4.2.

Art. 4 Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 02/07/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7EB5E072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 PROCESSO N° 2839/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.877.783,02. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/08/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C728A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 PROCESSOS Nº 4683/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO RONALDO ARAGÃO.** O valor estimado da licitação é de **R$ 183.000,00.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **23/07/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DADE9EA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 PROCESSO N° 1120/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 312.918,57. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:87625621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019 PROCESSO N° 2844/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 223.947,82. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ADCAC29D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 PROCESSO N° 10/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 112.599,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B7200EB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 PROCESSO N° 80/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 268.355,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B66CFA65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019 PROCESSO N° 4443/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 50.390,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F69EB9BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 196/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA		PROFESSOR II/SECRETARIA MUNICIPAL D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
188.862.302-06	244247/SSP/RO	1	1179-7	13441-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/07/2019	06/07/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNDIME,COM O TEMA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DA AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES E O FUNDEB.VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3405/2019 E PROCESSO Nº1934/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:03/07/2019 A 06/07/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F1D65E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO			MERENDEIRA/TÉCNICA DA SEMED -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
755.622.942-49	937.258/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	03/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:57631E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EMERSON CUENTRO RAMOS			PROFESSOR/TÉCNICO PEDAGOGICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
731.346.602-10	802876/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	03/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:21A583CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 195/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	03/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D6FD0DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0382/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão deLicença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

Resolve:
Art. 1º - Faz-se retificação dos seguintes termos:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal de Agricultura;"

Leia-se:

"CONSIDERANDO o deferimento do SecretárioMunicipal de Planejamento;"

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 03de julho de 2019.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:01408B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 03 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção da Ativ. do Gabinete do Prefeito
022 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica **5.000,00**

015 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil **29.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres

02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
014 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **7.000,00**
013 - 3.3.90.14.00 Diárias **5.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
037 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **40.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres

02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
041 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **19.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.02.00.000.0000.0000 Administração
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
053 - 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência **105.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:45403AD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede afastamento ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSE ALVES DOS SANTOS, CPF n. 736.856.822-53, ocupante do cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 28/06/2019 a 05/07/2019, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:03118CE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, 03 DE JULHO DE 2019

Revoga Portaria nº 045/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 045, de 01 de fevereiro de 2019, que concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I à servidora TAMIRES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CE8E64DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Geral do Município, para o gozo no período de 11/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C5340F20

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de uma (01) vaga na localidade conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, para o referido cargo e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração (em anexo) preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Justifica-se a disponibilização da vaga somente aos aprovados no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, UBS - VILA UNIÃO e UBS - RIO BRANCO.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTDVAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar Operacional – Ag. Manutenção Alimentos e Limpeza	01	UBS - Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 03 julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no concurso público 003/2016 realizado no ano de 2016 para o cargo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, Alimentos e Limpeza, para a localidade denominada de UBS Distrito Três Coqueiros por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE TRÊS COQUEIROS – ZONA RURAL, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no concurso público em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro encontra-se por hora completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do concurso e que terei que morar na localidade Três Coqueiros.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

----------, ----- de julho de 2019.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:21BDEB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 5ª Sessão Extraordinária que se realizar-se-á no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 04 de julho de 2019, as 09:00 horas.

Pauta

I. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1255/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 4º E O INCISO I E § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI DE Nº 990 DE 04 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

II. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1256/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL (PPA), E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 03 DE JULHO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E324B808

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ nº: 63.774.269/0001-45
Processo: 542-1/2019 e 542-2/2019
Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um periodo de 12 (doze) meses, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SRP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

Ficha: 365
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - MANUT DAS ATIV - MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0017 GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE
Destinação Recurso: 01.07.16 - Média Alta Complexidade – MAC

Ficha: 299
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2062 - MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
Destinação Recurso: 01.02.47 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Ficha: 385
Unidade Orçamentária: 02.12-00- Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.303- Suporte Profiláticos e Terapêuticos
Projeto/Atividades: 2079 – Manutenção das Atividades- Mac
Elemento de Despesas: 33.90.39- outros serviços de ter- pessoas jurídica
Programas: 0017 - Gestão Administrativa dos programas de apoio à saúde

Destinação de Recursos: 01.07.16- Média e alta complexidades Mac.

Ficha: 319
Unidade Orçamentária: 02.12-00- Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.301- Suporte Profiláticos e Terapêuticos
Projeto/Atividades: 2062 – Manutenção das Atividades- SEMUSA
Elemento de Despesas: 33.90.39- outros serviços de ter - pessoas jurídica
Programas: 0017 - Gestão Administrativa dos programas de apoio à saúde
3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Valor mensal : R$ 28.498,17 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos).

Valor total 12 9doze) meses: R$ 341.978,04 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA (Gerencia de Controle de Combustíveis)

Candeias do Jamari - RO, **28**de **Junho** de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

A G D de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFCD890F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ nº: 63.774.269/0001-45
Processo: 542-1/2019 e 542-2/2019
Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 002/2019
Contrato: 027/2019/PGM

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 542-1/2019 e 542-2/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, s**obre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de **Sistema de Registro de Preços – SRP.**

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Junho** de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

A G D de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C0965D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 125/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora PATRICIA MIRANDA ANDRADE, cadastro nº. 348, Assessora Governamental, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor e, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**
Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A720D95

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 126/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público,

precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 305, Auxiliar de Enfermagem, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor e, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01/07/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFCF316C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

a) Processo Nrº :	34/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUIR O MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Fornecedor: A M DA CONCEIÇAO MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIJOLO VAZADO 6 FUROS	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
2	CIMENTO SACO 50KG	50	R$ 34,95	R$ 1.747,50
3	TRELIÇA DE FERRO 12M X 0,08CM	13	R$ 66,85	R$ 869,05
4	COLUNA DE FERRO 6M X 7X14	20	R$ 67,75	R$ 1.355,00
5	PEDRA BRITA	4	R$ 149,95	R$ 599,80
6	AREIA LAVADA FINA	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
7	AREIA LAVADA GROSSA	7	R$ 90,00	R$ 630,00
8	RUFO PARA ACABAMENTO	10,80	R$ 34,90	R$ 376,92
9	TINTA ACRILICA 18 LT	3	R$ 158,89	R$ 476,67
10	PORTÃOP MEDINDO 3,20 COMP. X 2,00 ALT.	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
11	MOTOR DESLIZANTE P/ PORTÃO DE 1/3 500KG COM ABERTURA DE 40 POR HORA	1	R$ 809,00	R$ 809,00
12	CAL PARA REBOCO SACO 20 KG	20	R$ 13,95	R$ 279,00
13	TELHA ALUZICADA MODELO TRAPEZIO 4 MM	36	R$ 28,00	R$ 1.008,00
14	TESOURA PRONTA DE 6 MTS CHAPA 14X100 CAIDA DE 60X20	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
15	TERÇA DE 6MT NA CHAPA 14X100	7	R$ 98,00	R$ 686,00
16	TABUA DE CACHARIA 2,00X0,25	100	R$ 6,05	R$ 605,00
17	MECÂNICO 5X16	4	R$ 37,00	R$ 148,00

Valor Total Homologado - R$ 17.389,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 02 de julho de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:11BD2B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

a) Processo Nrº :	34/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUIR O MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Fornecedor: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LT	2	R$ 72,00	R$ 144,00
2	PREGO 17X24	3	R$ 9,99	R$ 29,97
3	ARAME RECOZIDO	2	R$ 8,98	R$ 17,96

Valor Total Homologado - R$ 191,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 02 de julho de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:45046DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de minicarregadeira e implementos através do termo de cooperação celebrado e plano de trabalho PT nº 14/2018 entre a Prefeitura de Chupinguaia e Santo Antonio Energia S.A e assim

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1667/2019**. Valor total de R$: 273.433,33. (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 18 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F764760C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

Pregão Eletrônico nº 40/2019 **(ADENDO)**
Processo Administrativo nº 437/2019, TIPO: Menor preço por ITEM
Referente ao **Pregão Eletrônico** sob o nº 40/2019 que tem como **Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização e Iluminação, com o objetivo de atender a SEMAS, SEMEC e SEMELT,** na matéria publicada neste diário em 02/07/2019, onde se lê "valor estimado de 56.061,22" leia-se "valor estimado de 96.393,96", mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Colorado do Oeste 03 de julho de 2019

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:A4112B9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.144, DE 2 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLORADO DO OESTE-RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3° e 14 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2°. Para a melhor consecução de sua finalidade, a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins:

- corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;
- autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
- livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
- participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
- transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;
- garantia da descentralização do processo educacional;
- valorização dos profissionais da educação;
- democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;
- eficiência no uso dos recursos;

X – escolha dos diretores das unidades de ensino, com a consulta à comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;
XI- respeito a pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Pública e aos Direitos Humanos em todas as instancias da rede pública de ensino do Município; e
XII- garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho.

Art. 3°. As Unidades Escolares que constituem a Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia, conforme legislação vigente, são dotadas de autonomia em sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica.

Art. 4°. Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à supervisão do Município de Colorado do Oeste Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I
Da Autonomia Pedagógica

Art. 5°. A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 6°. A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 7°. A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva Unidade Executora - UEx, nos termos do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8°. A autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares será assegurada, ainda:
- pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;
- pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive de recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais; e

- pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardada a transparência e controle social.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9°. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:
I - Conselho Escolar;
II – Consulta à comunidade escolar para escolha e posterior nomeação de diretor e vice-diretor;
III - Projeto Político Pedagógico - PPP; e
IV - Grêmio Estudantil.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 10. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, constitui-se em instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e tem por finalidade efetivar a Gestão Democrática na forma de colegiado, tendo funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 11. São atribuições do Conselho Escolar:

I – organizar e conduzir o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Diretor em todas as unidades escolares do sistema municipal de ensino, Vice-Diretor das unidades de ensino com tipologia para o cargo e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela SEMEC;
II - participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;

IV - analisar e propor alternativas de solução às questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira;

V - discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular Nacional e na Base Nacional Comum Curricular BNCC;

VI - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990);

VII - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas - abandono, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

VIII - discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

X - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros em parceria com a Coordenadoria SEMEC e outras instituições afins;

XI - analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar;

XII - monitorar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

XIII - apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

XIV - analisar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

XV - propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar; e

XVI - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da Unidade Escolar e Vice-Diretor, em decisão tomada por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros com razões fundamentadas e registradas formalmente.

XVII – encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para apuração de conduta de professores e demais servidores das unidades escolares, garantida a ampla defesa de acordo com a legislação vigente, com razões fundamentadas e registradas formalmente.

Parágrafo Único: Para efeito da escolha dos cargos de diretor e vice-diretor, será considerado o quantitativo de alunos de acordo com a tipologia da Unidade Escolar obedecendo os seguintes critérios:

A – Tipologia I – até 299 alunos Regularmente Matriculados – Diretor
B – Tipologia II – Acima de 300 alunos Regularmente Matriculados – Diretor e Vice-diretor.

Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, escolhidos na consulta à comunidade, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e membros da comunidade.

Art. 13. No ato da consulta à comunidade, para cada membro titular do Conselho Escolar será escolhido um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Diretor- e/ou supervisor, na qualidade de Vice-Presidente.

Art. 15. O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira; e
IV - Conselho Fiscal.

§ 1°. A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

§ 2°. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será escolhida em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente, nos termos do artigo 14 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário; e
IV – Tesoureiro.

§ 3°. O cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo, e o cargo de

Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil.
§ 4°. A Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira, de caráter deliberativo, será composta por Conselheiros escolhidos em Assembleia Geral, sendo constituída por:
I - um representante do segmento de professores ou funcionários; e
II - dois representantes do segmento de pais/ responsáveis e/ou estudantes.
§ 5°. O Conselho Fiscal é constituído por meio de escolha em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 3 (três) Conselheiros, sendo:

I – dois representantes do segmento de professores e/ou funcionários;
II – um representante do segmento de pais/responsável legal ou estudante com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos;

§ 6 °. No caso em que a Escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, a representação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, recairá no segmento pais de estudantes.

Art. 16. As atribuições da Assembleia Geral, Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e do Conselho Fiscal serão estabelecidas em Estatuto do Conselho Escolar - ECE, seguindo orientações da SEMEC.

§ 1°. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 12 (doze) anos poderão participar da Assembleia Geral do Conselho Escolar e votar na escolha dos representantes de seu segmento.

§ 2°. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos poderão se inscrever e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto no Conselho Fiscal, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§ 3°. Não havendo estudantes maiores de 14 (catorze) anos, a representação do corpo discente, no Conselho Escolar, se estenderá aos pais ou responsável legal.
§ 4°. Os estudantes com idade inferior a 12 (doze) anos podem participar com direito a presença sem direito a voto.
§ 5°. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir sua gestão, mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que manifeste interesse e/ou deliberado por maioria simples do Conselho.

Art. 17. A Comissão Organizadora Escolar que organizará a escolha dos membros do Conselho Escolar será escolhida pelo mesmo em Assembleia Geral, convocada para essa fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:
I - um representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
II - um representante dos pais de estudantes;
III - um representante dos professores e corpo técnico; e
IV - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1°. A Comissão Organizadora Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros.
§ 2°. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Organizadora não poderão ser escolhidos como membros ao Conselho Escolar.
§ 3°. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de consulta à comunidade do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Organizadora Escolar.
§ 4°. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC acompanhar, fiscalizar e avaliar o processo de consulta à comunidade do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.
Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão se inscrever como membros do Magistério, pais ou servidores, respectivamente.
§ 1°. Nenhum membro da comunidade escolar poderá escolher em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
§ 2°. Os pais ou responsável legal escolherão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.
§ 3°. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular escolha, não sendo também permitidas as escolhas por procuração.
§ 4°. Havendo empate dos inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I- maior tempo na Unidade Escolar; e
II - maior idade.
Art. 19. Para cada Conselheiro será escolhido um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância da função.

Art. 20. A gestão de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.
Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:
I- de seu Presidente; e
II- da metade mais um de seus membros.

Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com *quorum* mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 23. Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão da gestão, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.
§ 1°. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.
§ 2°. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembleia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.
§ 3°. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1° deste artigo, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas às partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes na assembleia decidirem.

Art. 24. Cabe ao suplente:
I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar a gestão do titular em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a escolha de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 25. No desempenho de suas funções os conselheiros escolhidos para o Conselho Escolar desempenham função pública relevante não remunerada;
Art. 26. As Unidades Escolares do Município que forem criadas a partir da data da publicação desta Lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar concomitantemente ao ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio de suas diretorias e gerências, subsidiar e orientar quanto aos seguintes assuntos:
I - assessoramento contínuo às Unidades Escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;
II - desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares de sua jurisdição;
III - criação de Grupos de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs; e
IV- realização de seminários, encontros e/ou fóruns regionais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da Unidade Escolar e fortalecimento da gestão democrática.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC expedir o Regulamento e outras normas complementares necessárias à realização do processo de escolha, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e instituição dos Grupos Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs.

Seção II
Da Consulta à Comunidade Escolar para a escolha do Diretor e Vice-Diretor

Art. 29. O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela SEMEC, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.
Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:
I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
III - professores em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV - servidores técnicos e de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 30. As Consultas às Comunidades Escolares para escolhas de Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia, a cada 4 (quatro) anos, considerando que a próxima consulta deverá ser realizada conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Subseção I
Da Inscrição e da Escolha

Art. 31. Poderão inscrever-se para a função de Diretor **ou Vice-**Diretor os profissionais do Magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do município, do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do município, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:
I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;
II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC e/ou unidade escolar;
V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar;
VI - apresente uma das seguintes formações:
a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
b) Pedagogia nas demais habilitações, e
c) Licenciatura plena com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;

§ 1°. O Diretor e Vice-Diretor nomeados que forem detentores de um contrato de 20 horas semanais além de 40 horas semanais, poderão cumprir a carga horária de 60 horas na própria Instituição de Ensino, se esta funcionar em 03 (três) turnos, caso contrário, se a Instituição não oferecer os 3 (três) turnos, os mesmos deverão cumprir a carga horária de 20 horas em outra Instituição da Rede Pública de Ensino, conforme sua habilitação em efetivo exercício na sala de aula.
§ 2°. Independente de a Unidade Escolar oferecer atendimento a Educação Infantil, aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena ou equivalente e/ou formação específica em nível de pós-graduação.

§ 3°. Na Unidade Escolar onde não haja registro de inscrito, a escolha do Diretor e Vice-Diretor, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC nomeado por decreto pelo prefeito municipal.

§ 4°. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino em mais de uma Unidade Escolar, poderá inscrever-se em apenas uma delas.

§ 5º. O diretor e Vice-Diretor designado deverá ter dedicação exclusiva para a Rede Municipal de Ensino, durante o exercício da função, na carga horária para a qual foi nomeado.

§ 6º. No caso do Diretor ter somente um vínculo contratual de 40 horas semanais no Município deverá cumprir a jornada integral na Direção da Instituição para qual foi nomeado.

Art. 32. O registro da inscrição dar-se-á em duplas para as funções de Diretor e Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes à função, conforme o disposto no artigo 57 e incisos desta Lei.

Parágrafo único. Na Unidade Escolar onde houver apenas um inscrito, o processo de escolha será obrigatoriamente realizado observado o disposto no Regulamento próprio, sendo o ato de nomeação discricionário do Prefeito Municipal.

Art. 33. Serão impugnadas as inscrições para Diretor que não observarem o disposto no artigo 31, desta Lei.
Art. 34. Poderão participar do processo de escolha:
I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e
III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, matriculado e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.
§ 1°. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito à escolha em cada uma delas.
§ 2°. Em nenhuma hipótese um membro da comunidade escolar ou servidor terá direito a mais de uma escolha na mesma Unidade Escolar.
§ 3°. Não será permitido escolha por procuração.
§ 4°. Os critérios para a qualificação e/ou paridade da escolha será definido no Regulamento Próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.
Subseção II
Do Processo de Consulta para Diretor

Art. 35. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de consulta à comunidade para escolha Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Serão constituídas Comissões Municipais e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo de consulta à comunidade no âmbito da SEMEC e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:

I - a Comissão Municipal será nomeada pela SEMEC, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura
II - a Comissão Escolar será escolhida pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral convocada para esse fim, pela Direção Escolar.

Art. 36. As Comissões de Consulta a Comunidade, de que trata o artigo 35, desta Lei, terão sua composição conforme segue:
I - a Comissão Coordenadora Municipal será composta de:
2 (dois) representantes da - SEMEC;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/Col.do Oeste;
1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTERO;
1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais em Educação SINDISMUC
1 (um) representante dos Grêmios Estudantis;

II - as Comissões Escolares serão compostas por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:

1 (um) representante de estudante, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
1 (um) representante dos pais dos estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;
1 (um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e
1 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1°. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, inscrever-se na função de Diretor.
§ 2°. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Art. 37. Será considerado o vencedor o inscrito que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 4º do artigo 34, obtiver maioria na votação.
Art. 38. Na hipótese de nenhum inscrito alcançar a maioria simples da escolha na primeira consulta, será realizada nova escolha para definição do Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar.
Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos, quando for o caso, serão definidos no Regulamento próprio, a ser expedido previamente pela SEMEC.
Art. 39. O ato de nomeação da Direção da Unidade Escolar é de decisão discricionária do Prefeito, e será pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data do Decreto de Nomeação, permitida uma única recondução, por processo de consulta, para a mesma função.
Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em duas nomeações consecutivas, como Diretor e Vice-Diretor, mediante Consulta à Comunidade, contados a partir da sanção desta Lei.

Subseção III
Da Nomeação

Art. 40. A nomeação dos escolhidos ocorrerá após realização de consultas à comunidade, de acordo com o calendário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC, mediante:
I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e
II – nomeação do Diretor e Vice-Diretor por ato do Prefeito Municipal.
§ 1°. O Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor; da gestão escolar em si, e principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observados:
I – as atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;
II – os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capitulo II, artigo 2º desta lei;
III – a aferição do desempenho escolar será realizada através da utilização do Sistema de Avaliação Educacional vigente os indicadores de desempenho poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Municipal de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola;
§ 2°. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de função do Diretor e Vice-Diretor nomeados.

§ 3°. A perda de função será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Diretor e Vice-Diretor destituídos da função o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC.
Art. 41. A transição da função da gestão anterior para à nova gestão será realizada conforme organização da Coordenadoria Municipal de Educação, em acordo com as orientações do Regulamento próprio.

§ 1°. São obrigações do Diretor em exercício:
I - entregar ao Diretor nomeado relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;
II - transmitir a função em Assembleia Geral;
III- apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e
IV - participar ativamente no processo de transição prestando conta dos relatórios e bens patrimoniais, além dos arquivos e documentos pertencentes à escola.

§ 2°. Compete à SEMEC acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.
§ 3°. O não cumprimento das obrigações do § 1° incorrerá em sanções, conforme legislações municipais vigentes.

Art. 42. Caberá ao Prefeito nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Municipal de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de consulta à comunidade de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo de consulta.

Subseção IV
Da Vacância e Exoneração da função

Art. 43. A vacância à função de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda da função
Art. 44. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor, a contar da data da vacância, fazendo jus as responsabilidades e benefícios atinentes à função.
Parágrafo único**.** Recusando-se o Vice-Diretor a assumir a função de Diretor da escola, proceder-se-á a nomeação por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31 desta Lei.

Art. 45. Na vacância da função de Vice-Diretor, proceder-se-á a nomeação por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31 desta Lei, até a realização de novo processo de consulta a comunidade.
Art. 46. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, proceder-se-á a nomeação de ambas as funções por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31, desta Lei.
Art. 47. A perda da função de Diretor ou Vice-Diretor após ampla defesa e ao contraditório ocorrerá:
I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor, quando do ato de sua nomeação;
II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Capítulo IV, desta Lei;
III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados às escolas;
IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - em caso de se afastar do exercício da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de licença - maternidade;
VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;
VIII – pelo não cumprimento das políticas públicas essenciais, instituídas pela mantenedora;
IX - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
X – por ato discricionário do Prefeito Municipal.

§ 1°. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da SEMEC, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2°. O Titular da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3°. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.

§ 4°. Em caso de afastamento temporário da função de Vice-Diretor em virtude de licença- maternidade, nomeará por Decreto temporariamente um substituto conforme critérios estabelecidos no artigo 31 desta Lei.

Seção III
Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 48. O Projeto Político Pedagógico - PPP é o instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 49. Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico - PPP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 50. A elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP é de responsabilidade da Unidade Escolar, sob a coordenação de seus gestores, observando as orientações e normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, como instância de construção coletiva, contemplar:

I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem mobilidade escolar;
III - o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e Unidade Escolar;
IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
V- a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na Unidade Escolar;
VI - os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
VII - o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
VIII - o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa de acordo com a legislação vigente; e
X - a concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade escolar.

Seção IV
Dos Grêmios Estudantis

Art. 51. O Grêmio Estudantil é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes, norteado pelos valores cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

Art. 52. Aos estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino fica assegurada a organização de entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

Art. 53. Os gestores das Unidades Escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de Grêmios Estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Art. 54. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada Unidade Escolar convocada para este fim, conforme previsto na Lei Federal n° 7.389, de 4 de novembro de 1985.

Art. 55. É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos Grêmios Estudantis.

Art. 56. Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência estatal e/ou particular nos Grêmios Estudantis que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento, respondendo, civil e criminalmente, conforme a legislação específica aplicável, os responsáveis que lhe derem causa.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 57. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;
IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;
V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar;
VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
VIII – Organizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos de acordo com a Lei LDB 9394/96 art. 31 Inciso II.
IX - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
X - decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de, acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
XI - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; e
XII - cumprir metas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma contínua, sistemática e regular pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC por meio de suas Diretorias, Gerências, e pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da gestão democrática nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira tem por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão democrática conforme artigo 2° desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.
Art. 59. Caso o Diretor ou Vice-Diretor da unidade de ensino cometa infração funcional prevista na Legislação vigente, ou descumpra as atribuições presentes no artigo 57 desta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, por parte da Secretaria Municipal de Educação:

I - advertência escrita, cominada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10 (dez) dias a 60 (sessenta) dias, cominada pela Secretaria Municipal de Educação; e

III - destituição da função gratificada de Diretor, conforme artigo 47 desta Lei, cominada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A penalidade disposta no inciso III pode ser aplicada concomitantemente às penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e demais penalidades previstas na Lei 071/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste
Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC instituirá Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Democrática para atuar junto às Unidades Escolares para acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores e Vice-Diretores eleitos no processo de Gestão Democrática previstos nesta Lei.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara Municipal sugestões para o aperfeiçoamento do Processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 65 Revogar a Lei nº 1.682 de 28 de agosto de 2012.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A51D2747

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 2.144

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu, _____ professor(a)_____ , matrícula _____,designado(a) para exercer a Função de Diretor(a) da Escola Municipal_____ ,localizada _____,comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades: (Redação dada pela Lei .....)

- executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
- elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
- garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
- cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
- representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP;
apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica;
adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;

- apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil;
- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
- zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC observando os prazos estabelecidos; e
- observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8891B1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 521/2019-SEMOSP
Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia.-Arom edição nº 2482 de 18/06/2019.
Diário Oficial do Estado –DOE-edicão nº111 de 19/062019
ONDE SE LÊ : O valor estimado é de 50.000,00 (cinquenta mil).
LEIA-SE: O valor estimado é de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Considerando esta errata abre-se novo prazo para abertura da licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2019, que será dia 19/07/2019.

CORUMBIARA-RO, 03 DE JULHO DE 2019

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2ABD6F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2019.
Pregão Eletrônico nº 038/2019, ocorrido em 27 de Junho de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura locação de horas máquinas para execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Ruas e Avenidas do Município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **F S RONDÔNIA LTDA ME** - CNPJ: 15.497.929/0001-45, vencedora dos itens 03 e 05, valor total finalizado de R$: 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Informo ainda que os itens 01, 02 e 04, forma fracassados. Valor total da licitação **R$: 183.600,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:716D8C12

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA
2º	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ

CARGO: PSICÓLOGA SOCIAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SUZANA DE CASTRO

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	JOSÉ CARLOS GOIS
7º	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação, se houver. original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma

fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
k) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
l) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
m) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório.
n) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:477AA3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4122, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 14,797,88** (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.449,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.939,96 (mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 336/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 8.939,96 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$-2.449,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 307/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$-1.939,96 (mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

III. Terceiro Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.50.41 – Contribuições - R$-8.939,96 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

IV. Quarto Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R$-1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CF54593F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4123, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0199/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recurso Próprio - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **125**/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recurso Próprio - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AE805662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4124, DE 06 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 27, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 115/COOPLAN/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 270.500,09** (duzentos e setenta mil, quinhentos reais e nove centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 – Despesas com Aberturas e Recuperação de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 214/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 270.500,09 (duzentos e setenta mil, quinhentos reais e nove centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 270.500,09 (duzentos e setenta mil, quinhentos reais e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DA8D7C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4125, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 205/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 800,00** (oitocentos reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recurso Próprio - Educação;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **125**/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recurso Próprio - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:62696C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4126, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 029/COTRAN/2019, por meio do qual a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 - Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 472/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 - Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0B9A61C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4128, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 12/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Exercícios Anteriores;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 012 – IGD-SUAS;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 747/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Exercícios Anteriores;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 012 – IGD-SUAS;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 748/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$-6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D745C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4129, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 272/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios:
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **359**/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **367**/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **- R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:416CC2C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4131, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 13/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Despesas com Convênios com a APAE de Espigão do Oeste;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.50.41 – Contribuições - R$-9.000,00 (nove mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5D3FFEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4132 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 067/SEMAGRIC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 097/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com revitalização da cafeicultura – PROCAFÉ
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.30 – Material de consumo - R$ - 16.000,00 dezesseis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:93E9793A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4133, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 14/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Despesas com Convênios com a APAE de Espigão do Oeste;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.50.41 – Contribuições - R$-39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:44D7758B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4134, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 283/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 67.761,00** (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferência de Recurso do SUS - Custeio:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 47.161,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **R$ 67.761,00** (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ -16.000,00 (dezesseis mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ -47.161,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB-FIXO;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferência de Recurso do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B89AD4C6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1016/2018, Pregão Presencial nº 047/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando a locação e manutenção de sistema de controle de almoxarifado da rede pública de saúde deste município de Espigão do Oeste/RO na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nas unidades de saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
NOTA DE EMPENHO: n° 1178/2019, 1179/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.06, 10.302.1010.3054.0000.33.90.40.06
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço**.**
DATA: 10 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:92B48981

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5488/2018, Ata de Registro de Preços nº 02/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres (dentro do estado de Rondônia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 1185/2019, 1186/2019, 1187/2019, 1188/2019, 1189/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
10.301.2001.3046.0000 33.90.33.00,
10.301.1010.3050.0000.33.90.33.00,
10.302.1010.3052.0000 33.90.33.00,
10.302.1010.3054.0000 33.90.33.00,
10.305.1010.3056.0000 33.90.33.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço**.**
DATA: 12 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3AF17A63

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 047/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: KEREN KLEMENS RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 950.804.142-00.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2066/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:379E5503

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.543.349-15.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2018 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2066/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:59E5788A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 349.678.772-49.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2068/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0E23B698

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 050/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.340.222-49.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 19.989,14 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2069/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:673DB1C1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ERVIM FEIRBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.051.242-04.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 003/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 12.406,61 (doze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2070/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CD2510EC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 052/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA DALVA SILVANO MARQUES GARCIA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 526.972.662-91.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 5.574,02 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2071/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:83B5217F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 053/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 367.909.585-68
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 2.301,78 (dois mil trezentos e um reais e setenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2072/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ACBED148

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 054/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA REGINA DE LIMA MARIANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.946.809-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que

integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 2.329,70 (Dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2073/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2B10103F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 055/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA KUMM DA CUNHA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 794.272.862-53.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 11.131,75 (onze mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2074/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B0536940

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 056/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EUDES MENDES LOPES pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 761.414.032-04.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.884,56 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2075/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A3FFE870

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 057/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 470.537.202-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 5.703,78 (cinco mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO: n° 2076/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:47075F59

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 058/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.449.262-20.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 9.567,90 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2077/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:600CE0ED

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALERIO WILHAS JOSÉ PELEGRINE DA COSTA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 590.564.282-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.321,53 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2078/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C5593131

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALERIO WILHAS JOSÉ PELEGRINE DA COSTA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 590.564.282-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.321,53 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2078/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2AC6D0E4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EMERSON ROSSINI pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 021.795.502-94
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 10.142,15 (dez mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos). **NOTA DE EMPENHO:** n° 2079/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2B319F98

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 061/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ISMAEL CARMO DE OLIVEIRA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 148.289.521-87.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 294,60 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2080/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:06541DA2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ISMAEL CARMO DE OLIVEIRA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 148.289.521-87.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 2.169,45 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2081/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:34DD9ECA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 063/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 127.625.202-15.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2082/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3B58FDFD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 064/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: THEOFILO WALKINIR pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 246.482.132-20
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 7.372,20 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2083/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2C01F22E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 065/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ELVIO CHARLIS BERGER pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 497.773.862-49.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 8.042,40 (oito mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2084/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:59E6C8BA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 066/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2896/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 12.400 (doze mil e quatrocentos) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 50.096,00 (cinquenta mil e noventa e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2093/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 26 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D0164F55

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 067/PGM/2019

Processo Administrativo nº 2896/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente 2.000 (dois mil) litros de gasolina, para atender as necessidades da COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2162/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1007.3034.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 26 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:402A1333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.517/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO - DILMA PIGOLI SIQUEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** do cargo comissionado Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 642 s/n, Zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do Mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_07_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:59F39EA0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.518/ GP / 2019 -FICA REINTEGRADO A PEDIDO, O SERVIDOR MARCOS RODRIGUES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.518/ GP / 2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Reintegração de Posse de Servidor do Quadro Permanente, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O PROCESSO: 626-1/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica **REINTEGRADO** a pedido, o Servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA** no Cargo/Função: motorista de veículo leve, Cadastro n.º 1481, no Quadro de Servidores Permanente da Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _01_/_07_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2C812385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.696/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.696/CMGM/19 De 28 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor GENIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO – CNE-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º, datada de 29/05/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito à partir de 01/07/2019
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:2E8ADCFE

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA A CONFECÇÃO DE BUEIROS, MANILHAS E BLOQUETES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 263/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Aquisição de Matéria Prima Para a Confecção de Bueiros, Manilhas e Bloquetes.

SEMOSP

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 263/2019 e do Parecer nº 617/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 257 e 258, Ata de Registro de Preço nº05/2019 Pregão Eletrônico nº07/2019, referentes à **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS MANILHAS E BLOQUETES, HOMOLOGO** em favor da empresa **J GALVÃO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.336.412/0001-58, estabelecida na Av. Dr. Lewerger, nº 3855, Bairro 10 de abril, Município de Guajará-Mirim - RO, no valor de R$ 1.500.950,00 (Um milhão e quinhentos mil novecentos e cinquenta reais) a contratação de empresa especializada em material de construção.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de julho de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:9BFA5AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.160/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2019. GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - NOMEIA a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ele:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Ângela Maria Ortis Souza	Diretora	**EMEIEF. Jesus Perez**	01/07/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01/07/2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Junho de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E78143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.161/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **Exonera** o servidor, a seguir relacionado da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ele:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Alisson Lopes Ribeiro Nogueira	Diretor	**EMEIEF. Jesus Perez**	01/07/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01/07/2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Junho de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01D52AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.166/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:021A4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.165/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a senhora **JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18860DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.115/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SOLANGE SOARES LAGASSE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência- SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CD958DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.128/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **SERGIO DA COSTA DURAN,** matricula 458-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **1999/2004,** no período de **01/04/2019 a 29/06/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Abril de 2019,** revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64F0FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.149/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA SUELY GOMES NUNES,** matricula 3905-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **2012/2019,** no período intercalado de **27/06/2019 a 24/08/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D05D10A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.140/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA MERY BARROS,** matricula 239-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMNISTRATIVO** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **2008/2013,** no período de **01/08/2019 a 29/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

– Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4514CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.147/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA ELISA CUELLAR,** matricula 3937-1, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período intercalado de **01/07/2019 a 30/08/2019 e 01/10/2019 a 30/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D279C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.148/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **NAZARE SIRLENE DE SOUZA,** matricula 3829-1, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período intercalado de **01/07/2019 a 30/07/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/07/2020 a 30/07/2020,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B4056CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.139/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA IVANEUZA DA SILVA,** matricula 3901-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período de **01/06/2019 a 29/08/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F91B5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 2249-2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 492/2019, do Processo Administrativo nº 2249/2019**, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na* ***Contratação de Empresa Autorizada em Revisão do Veículo SPRINTER MICROONIBUS (VAN),*** recaindo a escolha na pessoa jurídica RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, *inscrito no CNPJ Nº11-567-074/0001-20,*** estabelecida na Rua da Beira n° 5941, Bairro Nova Porto Velho, Porto - Velho/RO.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EE69435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO Nº: 1883-18

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº954/2018, do Processo Administrativo nº 1883/2018**, AUTORIZO a Chefia de Gabinete,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na* ***aquisição de material penso para atender os serviços do Hospital Regional,*** recaindo a escolha na pessoa jurídica ASTHAMED-COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **, *inscrito no CNPJ Nº0795542400159* ,** estabelecida na rua Juraci Paula Texeira s n,quadra 13, lote 13/14,15,bairro Ilda, Aparecida de Goiânia –GO.

Guajará-Mirim, 18 de SETEMBRO de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:75B5669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.138/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **SERGIO RICARDO DA SANTA CRUZ SILVA,** matricula 4012-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE**

VIGILANCIA pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **2013/2018,** no período de **11/06/2019 A 08/09/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 11 de Junho de 2019,** revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:275116B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.079/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA,** matricula 418-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 5º quinquênio **2012/2017,** no período de **01/04/2019 a 29/06/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2019**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A1AC1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.137/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES*** em favor da servidora estatutária ***ROSINEIDE DE BRITO BARBOSA MONTEIRO*** **,** código 1347-1, cargo ***PROFESSORA***, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 17 de Abril de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:43D2BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.130/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARIA PEREIRA LEITE*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de limpeza e conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63767F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.132/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***TEREZINHA DA SILVA LIMA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E048FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.133/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***SABINA NERI XAVIER*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:451BB936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.134/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***SEBASTIANA DA SILVA CAVALCANTE*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora Classe Única, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F184CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.131/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***REGILEIDE PINTO DE MESQUITA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora classe única, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D600857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.135/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***JACKIELINE CORDELIER DOS SANTOS DE SÁ*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora Classe "A"/ magistério, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CF2995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GAB-SEMED/19 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº **081**/GAB-SEMED/19 Em 02 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03(três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Articuladora do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Encontro Trimestral da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO que será realizado nos dias 04 e 05 de julho, com deslocamento no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7394CD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GAB-SEMED/19 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº **082**/GAB-SEMED/19 Em 02 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/ Membro da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Encontro Trimestral da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO que será realizado nos dias 04 e 05 de julho, com deslocamento no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:54F5C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/GAB-SEMED/19 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº. **083**/GAB-SEMED/19 Em 02 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora / Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva / Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Encontro Trimestral da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO que será realizado nos dias 04 e 05 de julho, com deslocamento no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A8D138A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GAB-SEMED/19 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº **084**/GAB-SEMED/19 Em 02 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Encontro Trimestral da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO que será realizado nos dias 04 e 05 de julho, com deslocamento no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FF3638CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº514/GAB/SEMSAU/19

PORTARIA Nº514/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim,25 de junho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº11.493/GAB/PREF/18.
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros:

NOME: FUNÇÃO:
SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA PRESIDENTE
ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS MEMBRO
FRANCISCO SANCHES MENDONÇA MEMBRO
DENISE MARQUES DE AZEVEDO MEMBRO
JAIR GOMES MENDES MEMBRO
CLEYMARA LOPES DA SILVA MEMBRO

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê- ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,25 de junho de 2019

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C3F16B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/SEMTAS/2019

PORTARIANº062/SEMTAS/19 Guajará-Mirim, 02 de julho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração das provas para o Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2023, município de Guajará-Mirim/RO:
Gigliane de Oliveira Araújo- Conhecimentos Específicos
Wilksandra Araújo Soares- Língua Portuguesa
Marcelo Alves Rodrigues – Informática
Olga Megia – Atualidades
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 22 de Maio de 2019, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A8C859D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2019 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2019 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESULTADO FINAL

Classificação de acordo com a pontuação recebida:

1 – "Escola de Música Francisco Martins do Nascimento" Proposta 01
Organização da Sociedade Civil:
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
CNPJ: 04.982.943/0001-18
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 10,0

2 – "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)"
Organização da Sociedade Civil:
Conselho Escolar "Dr. Isaac Bennesby"
CNPJ: 04.200.714/0001-02
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,3

3 – "Aprender para Crescer" Proposta 01
Organização da Sociedade Civil:
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,0

4 - "Projeto Polícia Militar Mirim"
Organização da Sociedade Civil:
Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
CNPJ: 84.632.991/0001-15
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 8,0

5 – "Sons e Cenas da Beira"
Organização da Sociedade Civil:

Associação Cultural Waraji
CNPJ: 14.198.225/0001-09
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 7,3

6 – "Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro" Proposta 02
Organização da Sociedade Civil:
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
CNPJ: 04.982.943/0001-18
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 10,0

7 – "Aprender para Crescer" Proposta 02
Organização da Sociedade Civil:
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,0

Ressaltamos, que conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2019/FMDCA/SEMTAS o apoio às propostas/projetos selecionados será concedido mediante o Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA/ Guajará-Mirim-RO, que será especificado através de dotação orçamentária e análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D5A9235F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/ RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 1/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º "*O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados*", comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO. Deverão estar munidos do rol de documentos prescritos no Anexo I, II e III (autenticados ou cópias e originais). Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, pelo telefone (69) 3521-6250 no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados, pelo email: celiocplcmj@gmail.com.

Jaru – RO, 01 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Portaria: 02/2019

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.
1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.
1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Órgão Oficial de divulgação do município (AROM), no quadro de avisos, no site do município: www.jaru.ro.leg.br.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade **de 12 (doze) meses**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO
2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, fazer seu cadastramento no setor de Cadastro do Órgão, situado na Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, CEP: 76890-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no **Anexo II**, juntamente com requerimento constante no modelo do **Anexo I**, devidamente assinado.
2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.
2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.
2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.
2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO
3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor Cadastro da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO.
3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.
3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.
3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 10 (dez) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO
4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
4.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, situada Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS
5.1 Fazem parte integrante deste Edital:
a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO;
b) Anexo II – Relação de documentos;
c) Anexo III – Declaração Conjunta.

Jaru – RO, 01 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

À Comissão de Licitação....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., na cidade de....., Estado do ....., CEP - ....., com ramo de atividade de ....., ... neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) ....., portador do RG nº..... e CPF/MF nº..... , vem requerer sua INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO ( ), junto ao Cadastro de Fornecedores deste Órgão, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

....., ...de..... de 2018.

Nome/Assinatura
Telefone e email para contato:

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA:
Cópia autenticada (ou originais seguidos de cópia para serem autenticados por membros da comissão) dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual e alterações; ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações; ou da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e alterações; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser **Consolidado.**
b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Qualificação Técnica (quando for o caso):
h1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
h2) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível à sua especialidade ou atividade.
i) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
k) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil (conforme o caso).

ANEXO III

MODELO ÚNICO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que cumprimos fielmente os requisitos de habilitação.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F69893F1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 14/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o menor preço Global**, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e dispositivos de armazenamento de certificado digital do tipo Token USB, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru"**,** com valor estimado de **R$ 1.410,68 (um mil quatrocentos dez reais e sessenta e oito centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 181/2019. Os interessados terão até o dia **17/07/2019**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 14** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 03 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:64C512AD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e dispositivos de armazenamento de certificado digital do tipo Token USB, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru**". Valor estimado em **R$ 1.410,68** (um mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.
Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 03 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.02/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F2A8FACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Federal 8.666/1993;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49 *caput*, da Lei Federal n. 8.666/19993;
Considerando o tramite do processo TC 00323/19-TCE/RO, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que apura a representação que questiona o edital do pregão eletrônico m 003/PMJ/2019, onde foi proferida a Decisão Monocrática DM/0011/2019, suspendendo o procedimento licitatório em questão;
Considerando que foram identificadas impropriedades que podem comprometer a legalidade do certame, conforme análise técnica e decisão da Corte de Contas;
Considerando que a Administração deve anular os próprios atos quando eivados de legalidade;
DECIDE ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n 003/PMJ/2019, processados nos autos 1-193/2019, por razões de legalidade e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público, a teor da Súmula 473 do STF, *in verbis:*
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Jaru 03 de julho de 2019

Publique-se. Cumpra-se

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
1º Pregoeiro

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:62E8C8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de **Número 05/2019**, cujo o objeto é a Construção do Estacionamento dos Três Poderes, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 13 de junho de 2019, às 15h00min, a seguir:

1ª Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI EPP. CNPJ: 17.512.584/0001-87, VALOR R$ 171.036,07.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 03 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
(Assinado em 02/08/2019)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:154C4F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3101/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Parque Infantil, Playground e Brinquedos.**

Valor estimado de R$ 467.182,64 ***(Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 05/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/07/2019. Início da Sessão Pública: **18 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:22A61431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3117/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos.**

Valor estimado de R$ 126.874,70 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 05/07/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/07/2019. Início da Sessão Pública: **18 de julho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B2DB46AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-4701/PMJ/2018

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º001/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **001/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 30 de julho de 2019, Horário: **08h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL;
27.812.1005.1068 –CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 492
VALOR DE **R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).**

Jaru/RO, 03 de julho de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EAF2E301

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2521/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 76.666,66 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 76.666,66
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 02.13.37 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Saúde – Transferências de Convênios do Estado.

Excesso: 76.666,66

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.3.90.34	02.13.37	R$ 76.666,66

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D02EF6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/SEMECEL/2019 02 DE JULHO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora LUZIA IVONEIDE DA SILVA, Professora Nível III – 20 hs, matrícula funcional nº.828-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3DCDCC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMECEL/2019 02 DE JULHO DE 2019

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora NEIA GODINHO DE SOUZA, Auxiliar de Creche , matrícula funcional nº.1683-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BEC213A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036MECEL/2019 02 DE JULHO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora BRÍGIDA FRAGA FERREIRA, Professora Nível III – 20 hs, matrícula funcional nº.2565-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DE4663FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/SEMECEL/2019 02 DE JULHO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ENILZA HONORIO DA SILVA, Monitora, matrícula funcional nº.14592-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6589C8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2454/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 326/328, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 066/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N. V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	Aquisição de material elétrico	R$ 69.651,00
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	Aquisição de material elétrico	R$ 1.570,00
SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63.764.229/0001-12	Aquisição de material elétrico	R$ 243,00
Total: R$ 71.464,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).			

Jaru/RO, 03 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:230A8D5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 071/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2519/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 252/254, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 085/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de equipamento permanente** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N. V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	Aquisição de equipamento permanente	R$ 5.291,98
UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.845.803/0001-30	Aquisição de equipamento permanente	R$ 9.133,00
Total: R$ 14.424,98 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).			

Jaru/RO, 03 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E5A5D5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/CG/2019 03 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 1202/SEMUSA/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DF111C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/CG/2019 03 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 406/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:13114DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/CG/2019 03 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 303/PGM/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8F3FF638

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 025/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-431/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 982/985, considerando a desclassificação da empresa LOGMED, por estar suspensa de contratar com a administração municipal, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 18/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de material pênsil,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.977.860/0001-21	Aquisição de material pênsil	R$ 146.737,00
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA	21.324.430/0001-39	Aquisição de material pênsil	R$ 89.107,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 61.500,00
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de material pênsil	R$ 45.607,50
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	18.337.759/0001-20	Aquisição de material pênsil	R$ 588.893,98
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	23.312.871/0001-46	Aquisição de material pênsil	R$ 6.444,90
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 151.820,50
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 337.044,00
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Aquisição de material pênsil	R$ 8.575,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	Aquisição de material pênsil	R$ 3.035,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 54.243,72
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME	34.758.599/0001-49	Aquisição de material pênsil	R$ 52.875,10
Total: R$ 1.545.883,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)			

Jaru/RO 02 de julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:999A0CF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2019 E RESOLUÇÃO 170/2014/CONANDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Federal 12.696/2012, Lei Municipal nº. 829/GP/05, Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010 e Lei Municipal 2.450/GP/2019, faz publicar, a quem interessar possa que, estão abertas as **inscrições para Processo de Escolha Unificada para os candidatos a Membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO, para o quadriênio 2020/2023.**

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei federal nº. 12.696/2012, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº. 829/GP/05, Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010 e Lei Municipal 2.450/GP/2019 e Resolução nº 001/CMDCA/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Jaru/RO, o CMDCA/JARU **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2 - DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e (5) suplentes para Jaru, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3- DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - Reconhecida idoneidade moral (Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Civil; Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal);
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos (fotocópia do RG e CPF);
III - Residir no Município de Jaru pelo menos 02 (dois) anos;
IV - Experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses em atividades na área da defesa ou de atendimento a criança e ao adolescente, atestada por entidade registrada no CMDCA ou mediante certificado ou declaração emitido por Entidade ou Órgão que atuou;
V - Estar em gozo dos seus direitos políticos (cópia do comprovante da ultima eleição ou certidão de quitação) e que, o título eleitoral seja do Município de Jaru/RO;
VI - Aprovação em exame psicotécnico (eliminatório);
VII - Certificado de conclusão do nível médio ou Superior (cópia autenticada);
VIII - Comprovar conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante submissão de prova eliminatória formulada por uma comissão designada pelo CMDCA, Juizado e Promotores da Infância e Juventude, ou empresa especializada para tanto;
IX - Uma foto 3x4 colorida, com fundo branco;
X - Certificado de conclusão dos cursos de informática em: digitação básica, World e Excel;

4 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
II- Os Conselheiros eleitos farão jus à renumeração bruto de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6 - DA COMISSÃO ESPECIAL

I - A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
II - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
III- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão no prazo de dois dias.
IV- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
V- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação eleitoral.
VI- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
VII- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII - Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019;**
IX - Escolher e divulgar os locais de votação;
X - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XI - Será considerado aprovado na avaliação o candidato que obtiver 60% ou mais de acerto.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, Art. 140, Resolução 170/2014, Art. 15- CONANDA).

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
I - Inscrições e entrega de documentos;
II - Analise da Documentação;
III - Exame de conhecimento específico e Exame Psicotécnico;
IV - Dia do Processo de Escolha;
V- Formação Inicial;
VI- Diplomação e Posse.

PRIMEIRA ETAPA

9 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **08 a 19**

de julho de 2019 a 10 de maio de 2019, o qual deverá ser entregue pessoalmente em horário de expediente, no endereço: Rua Ceará, nº. 3189, Setor 05, de segunda à sexta – feira – Sala do Conselho - CMDCA.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.

SEGUNDA ETAPA

10 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá a analise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3 (três) do presente Edital.
A análise da documentação exigida no presente edital será realizada após o encerramento das inscrições.
O resultado provisório será publicado no dia **22 de julho de 2019**, no mural da sala do CMDCA, na Rua Ceará, nº. 3189, Setor 05, Jaru/RO.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para novas inscrições, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

11 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

I- A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **05 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
II- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
III- O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
IV- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem de prova de avaliação de conhecimentos específicos, que possui caráter eliminatório.
V- No dia **22 de julho de 2019**, será publicada nova lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
VI- O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada, que julgará e publicará o resultado no mural da sala do CMDCA e na imprensa local no dia 26 de julho de 2019.

TERCEIRA ETAPA

12 - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EXAME PSICOTÉCNICO

I - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **28 de julho de 2019**.
II - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras: contendo o mínimo de 30 (trinta) questões, sendo 10 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 15 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova;
III – O resultado do exame através do gabarito será publicado no mural da sala do CMDCA no dia **31 de julho de 2019**.
IV - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias** à Comissão Especial.
V – Após analise pela Comissão Especial será divulgado lista dos candidatos aptos à realização do exame psicotécnico.
VI – Ao ser divulgado a lista dos candidatos considerados aptos, os mesmos deverão passar por Exame Psicotécnico realizado por profissional habilitado de **12 a 15 de agosto de 2019**, que verificará o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, esta avaliação psicológica será apresentada à Comissão Especial até o dia **16 de agosto de 2019**, na sala do CMDCA.

13 - DA PROVA
Não será permitido uso de celular;
Preenchimento com caneta esferográfica de cor AZUL;

QUARTA ETAPA

14 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08 horas às 17 horas, horário local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, sendo o voto facultativo e secreto e os locais de votação serão divulgados com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada com ampla divulgação nos meios de comunicação possíveis.

15 - DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.
Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas prevista na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

16 - EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares mais votados e 05 (cinco) Suplentes em ordem decrescente de votação.

18 - DOS RECURSOS

I- Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
II- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
III- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
IV- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
V- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

QUINTA ETAPA

19 - DA FORMAÇÃO

I- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
II- A comissão divulgará no dia 09 de outubro de 2019, o local e a hora de realização da formação.

III- A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

SEXTA ETAPA

20 - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

A diplomação e posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei federal nº. 12.696/2012, e na Lei Municipal nº. 829/GP/05, Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010 e Lei Municipal 2.450/GP/2019.
II- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
III- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

22 - DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo eleitoral do Município de Jaru/RO seguirá da seguinte maneira:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO.	04/07/2019
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS.	08/07/2019 a 19/07/2019
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.	22/07/2019
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO APÓS RECURSOS.	26/07/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA.	28/07/2019
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DA PROVA.	31/07/2019
DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA APÓS RECURSOS.	06/08/2019
EXAME PSICOTÉCNICO.	12/08/2019 à 15/08/2019
PROCESSO DE ELEIÇÃO.	06/10/2019
DIVUGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	06/10/2019
FORMAÇÃO	A DIVULGAR
CERIMÔNIA DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS.	10/01/2020

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA - Jaru/RO

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B4398E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 042/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2485/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, para 02 (dois) caminhões Mercedes Benz, sendo um modelo: **M. Benz/ACCELO 815 CE, PLACA: QTA-6789** e o modelo: **M. Benz/ATEGO 2426, Placa: QTE-0350**, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
VALOR: R$ 3.232,05 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2066 – Ficha 175; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 04.122.0002.2003.0008. Manutenção da Unidade**;** 3.3.90.30.99. Material de Consumo**;** Valor R$ 1.280,01 (Mil, duzentos e oitenta reais e um centavo). **Nota de Empenho nº 2067 – Ficha 175;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 04.122.0002.2003.0008. Manutenção da Unidade**;** 3.3.90.30.99. Material de Consumo**;** Valor R$ 1.952,04 (Mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Rodobens Veículos Comerciais Rondônia LTDA
CNPJ/MF N. º 11.567.074/0004-73
SR. HELOISA SILVA SANTOS
Representante
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E228672D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 05/SEMOSP/2019**, Processo nº 1370/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 198/18/PJ/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado R$ **240.728,04 (Duzentos e quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **19/07/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 289/2018

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2C94D70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA

PORTARIA Nº.244/2019 De 01 de Julho de 2019.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MACHADINHO D´OESTE-ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 933/2019-CRE/GAB32ª ZE/32ªZE.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, do servidor MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ o qual foi empossado no cargo de Oficce-Boy – 40 horas / SEMTAS.

Art.2º - A **CEDENCIA** será sem ônus ao cessionário, pelo período de 04/07/2019 a 03/07/2020.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:22F8D0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.597/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.597/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 42 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Edijunior Pimentel ..... Operador de Retro Escavadeira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CF747528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
43 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

43 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 04 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de julho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

IRENE DE CASTRO REZENDE
ADRIANA NUNES MADEIRA

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE) – 40 horas semanais

MÔNICA NUNES DO VALE

PROFISSIONAL FARMACÊUTICO – 40 horas semanais

FRANCISCO JEAN DE SOUSA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 04 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:92BA7F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4709/2019

EM 02 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Subcoordenador da UGEM. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3A5BCAE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/CONVÊNIO/ Nº864156/2018/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 10/06/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019, por mais 30 (trinta) dias corridos. Referente ao fornecimento de um veículo Utilitário Tipo Camionete, novo, zero km em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.
Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de um veículo Utilitário Tipo Camionete, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

EMPENHO Nº 906

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1541/2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4DEC839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DIÁRIA

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2019

PROPONENTE:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Meio Ambiente e Agricultura**

PROPOSTA:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**		
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**	Mat:	**1988**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	167.088	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 03 de Julho de 2019, onde o mesmo irá Participar de uma reunião técnica como foco no aprimoramento do Programa de Verticalização da pequena Produção Agropecuário do Estado de Rondônia- PROVE, em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/07/2019**	Chegada em	**03/07/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE MOBI LIKE PLACA:OHL9944.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 c/ Pern.**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **02/07/2019**

EDVALDO BISPO SALES
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº4606/2019

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:912B62F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DIÁRIA

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 05/2019

PROPONENTE:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**: RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA**		
Cargo Função ou Emprego:	**Engenheiro Agrônomo**	Mat:	**1760**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	3887249	Expedida por:	**SSP / PA**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 03 de Julho de 2019, onde o mesmo irá Participar de uma reunião técnica como foco no aprimoramento do Programa de Verticalização da pequena Produção Agropecuário do Estado de Rondônia- PROVE, em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/07/2019**	Chegada em	**03/07/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE MOBI LIKE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
PLACA:OHL9944.	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 c/ Pern.**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **02/07/2019**

EDVALDO BISPO SALES
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº4606/2019

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:269A08D3

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 55 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A FRANCIENE NUNES RIBEIRO

Port. nº 055/SERRA PREVI M. da Serra, 28 de Junho de 2019.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA "*FRANCIENE NUNES RIBEIRO".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **FRANCIENE NUNES RIBEIRO,** efetiva no cargo **Odontólogo –NSA2,** ref. 01**,** 40 semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 17 de Junho de 2019 e termino em 14 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo n.º 058/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 04/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:E90784E2

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 59 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A EDITE MENDES NASCIMENTO

Port. Nº 059/SERRA PREVI M. da Serra, 25 de JUNHO de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO".

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de

suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Maio de 2019 e término em 31 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 03/12(três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:0E1CBAE8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 62 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A VALDIR PIRES BARBOSA

Port. Nº062/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 27 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *VALDIR PIRES BARBOSA".*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias ao servidor, ***VALDIR PIRES BARBOSA*** efetivo no cargo de: Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de junho de 2019 e término em 30 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica o Segurado notificado a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:2D6A9ED4

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 63 - REVISÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA PENSIONISTA ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 063/2019 M. Serra/RO, 28 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de pensão por morte da pensionista ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA".

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos Artigo 9º, inciso III, alínea C, Artigo 64º da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º Revisar o benefício de pensão por morte, a **ISABELY ELOISE DE ALMIEIDA OLIVEIRA.**

Art. 2º A revisão do benefício se deve ao falecimento do (pai) **JASIEL OLIVEIRA SILVA,** falecido em 18/06/2019, que até então recebia pensão vitalícia equivalente a 50%, pelo falecimento da segurada, ANDREIA APARECIDA LUIZA DE ALMEIDA falecida em 12.07.2017.

Art. 3º A referida Pensão deverá ser paga da seguinte forma: pensão temporária equivalente a (100 %) à filha, **ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, filha nascida em 06/06/2007, dependente da ex- servidora ANDREIA APARECIDA LUIZA DE ALMEIDA falecida em 12.07.2017**,** sendo a Servidora casada, portadora do RG 000388063 SSP/RO e do CPF 360.301.802-82, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA, lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAGRI pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mirante da Serra, fazendo constar a seguinte fundamentação legal: artigo7º, incisoI,§ 1º, artigo9º, incisos I, II e IV,alíneas a e c, artigo62 inciso II, § 3º; artigo63, inciso I, artigo 64, artigo70,parágrafo único, e artigo 41, da Lei Municipal nº 727/2015, combinado com o artigo40,§ 7º, incisoII, e§ 8º, daConstituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **070/2017**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:40494D6C

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 65 - AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR NELSON IZIDORO JACINTO

Port. nº 065/SERRA PREVI Mirante da Serra, 01 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *NELSON IZIDORO JACINTO".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei

Municipal n.º 727, de 22 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor ***NELSON IZIDORO JACINTO,*** efetivo no cargo de Motorista (Categoria CNH C e D) - NEII, Carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Julho de 2019 e término em 31 de Julho de 2019 conforme processo administrativo n.º 059/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida 01/12 avos do 13º proporcional de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica o Segurado notificado a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:22ED06C2

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 66 - AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR VALDIR SANCHES DO LAGO

Port. Nº 066/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 01 de julhode 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *VALDIR SANCHES DO LAGO"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, ao servidor, ***VALDIR SANCHES DO LAGO*** efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas - NEII, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 19 de junho de 2019 e término em 17 de agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 026/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:52BA47CB

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 67 - AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA

Port. Nº 067/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 01 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *ADRIANA FERREIRA BARBOSA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 09 de julho de 2019 e término em 07 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 034/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:9A9DF5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075

Contrato nº075/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº. 007/2019
Processo nº: 886/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº3617/B

SETOR 02, na cidade de JARU, representada por ISRAEL DE JESUS MOREIRA, doravante denominada CONTRATADA.
DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 155.731,61 (Cento e Cinquenta e cinco Mil, setecentos trinta um Reais e sessenta um centavos).
DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 03 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9DCEBF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 886/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019, CONTRATO Nº075/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS.

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro – Nº 3617/B – Setor 02, na cidade de Jaru/RO.

VALOR DO OBJETO: R$ 155.731,61 (Cento e Cinquenta e cinco Mil, setecentos trinta um Reais e sessenta um centavos).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 03 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ nº 16.715.115/0001-00
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B7AE1551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2018

O Município de Monte Negro/RO torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo e demais documentos anexos a este Termo, foi ANULADA, por motivo de ordem interna, considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 03 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CDE3DC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA PELA CONTRATADA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO DOS SISTEMAS), MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO *ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO*

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.2001 – manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 62.839,20 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 26/06/2020.

PUBLICADO EM: 26/06/2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5A9E511A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 021/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do

Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **ITEM**, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **16/07/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO E OUTROS) pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
O valor estimado do certame é de ***R$ 94.500,00*** *(noventa e quatro mil e quinhentos reais)*. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 03 de julho de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:10E5B0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 018/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **9h00min do dia 04/07/2019 até às 11h00min. do dia 16/07/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 16/07/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
Valor estimado do certame R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de empresa para transporte de maquinas pesadas pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 03 de julho de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E7503846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.168/GAB/2019

DECRETO Nº. 5.168/GAB/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0010, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.021/GAB/2014 AO PERMISSIONÁRIO "LUIZ FRANCISCO DA SILVA".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

D E C R E T A
Artigo 1º - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0010** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Srª. **LUIZ FRANCISCO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG. nº. **1300460-9** SSP/PR e do CPF 369.225.529-20.
Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.
Artigo 3º - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.
Artigo 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:37312642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.165-GP/2019

DECRETO Nº 5.165-GP/2019 Em, 24 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL que tem como objetivo promover a regularização de débitos de natureza tributária ou não tributária cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 1.437-GP/218 de 20/12/2018 que autoriza a prorrogação de prazo.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Lei nº 1.437-GP/2018 de 20 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre o Programa de *Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL/2018.*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2019.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D4136980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.169-GP/2019

DECRETO Nº 5.169-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a EXONOMEAÇÃO do Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO do Cargo em Comissão de Gerente de UBS I – Posto de Saúde do Planalto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO, brasileiro, maior, portador do RG n° 510.301-SSP/RO e CPF n° 479.035.032-00, do exercer o cargo em comissão de Diretor de UBS I – Posto de Saúde do Planalto, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:075EC20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.170-GP/2019

DECRETO Nº 5.170-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO do Cargo em Comissão de Gerente de UBS I – Posto de Saúde do Planalto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO, brasileiro, maior, portador do RG n° 510.301-SSP/RO e CPF n° 479.035.032-00, servidor público municipal, ocupante da função de Vigilante Municipal, matrícula 1385, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:92E97EA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 055-IPRENOM/2019

Portaria nº 055-IPRENOM/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Neuzilma Sales Figueiras "

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Neuzilma Sales Figueiras,*** portadora do RG n. 335.782 SSP/RO e do CPF/MF nº. 286.703.702-63, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível 27 – Referência 13, Cadastro n. 45, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 039/IPRENOM/2019, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:AFAB145D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147/GP/DRH

"Nomeia Simone Rodrigues Eller para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Setor do Hospital Municipal."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, SIMONE RODRIGUES ELLER cadastro no CPF nº. 985.957.842-72, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Setor no Hospital Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:40D29E44

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Organizadora, para a Realização do Concurso, para Layout do Brasão do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme oficio nº 085/2019/SEMECET, de 01 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora, para a Realização do Concurso, para Layout do Brasão do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se dos seguintes membros:
Julia Aparecida Bijos;
b) Alexandra Alves da Silva;
c) Lucinei Gomes Ferreira;
d) Fabiana Batista de Oliveira Teixeira;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:939011E6

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 541-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Com o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Outros. Com o valor total estimado em R$ 361.442,20 (Trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 05/07/2019 a partir das 12:00, Fim do recebimento das Propostas dia 16/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 17/07/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/07/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:65996FAE

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 590-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Com o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha. Com o valor total estimado em R$ 515.827,72 (Quinhentos e quinze mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 05/07/2019 a partir das 12:00, Fim do recebimento das Propostas dia 17/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 18/07/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 18/07/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D3A8F2D5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"Estabelece sistemas administrativos para efeito de controle interno e designa os respectivos responsáveis".

Israel Roberto de Amaral, Secretário Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 002, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, e art. 8º, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 320, de 2010,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como responsáveis setoriais do SCI no âmbito da URCI Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os seguintes sistemas administrativos:
SCM - Sistema de compra de materiais; responsável Gedeão Pereira de Souza (CPF nº 699.352.462-72), substituto Edivaldo Neto Amorim(CPF nº 724.673.712-04);
SCC – Sistema de consumo de combustíveis; Edivaldo Neto de Amorim (CPF nº 724.673.712-04), Luana Gabriela Coutinho Sampaio Knupp (CPF nº 641.463.752-15);

Art. 2º A lista de sistemas administrativos estabelecidos no artigo anterior não é exaustiva, outros sistemas serão estabelecidos conforme a necessidade da URCI e os critérios de relevância, materialidade e risco.

Art. 3º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 115 de 17.05.2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FEED790D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RESOLUÇÃO/PORTARIA N°. 018/IPSNH/2019

RESOLUÇÃO/PORTARIA Nº 018/IPSNH/2019.

Novo Horizonte do Oeste /RO 28 de junho de 2019.

Institui e disciplina o Código de Ética do IPSNH

A Senhora Andressa Raasch Feltz, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei nº 1108/2018, de 22 de março de 2019,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores do quadro próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, aos cedidos ou permutados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste ou Câmara Municipal, Presidente, Gerente Financeira e Administrativa, Diretor de Beneficio, Assessor Jurídico, Controladoria, Conselheiros Administrativos e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução/Portaria.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamentos assumidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Novo Horizonte do Oeste – **IPSNH,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientadas e motivadas por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
honestidade, integridade, justiça, respeito;
qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do **IPSNH**, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do **IPSNH**, e estimulando ações socialmente responsáveis pelo **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional e garantindo igualdade a todos.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do **IPSNH**, observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O **IPSNH**, estimula os Conselheiros Administrativo e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do **IPSNH**, têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV DOS VALORES

Art. 5º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal nº 1108/2018, de 22 de março 2018, que são conhecidas e respeitadas por todos.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.
CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11º Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do **IPSNH**.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12º Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13º No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do **IPSNH**.

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do **IPSNH**, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14º Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do **IPSNH**, e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15º A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do **IPSNH** e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16º O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17º As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18º O **IPSNH,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21º A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do **IPSNH**, preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o **IPSNH**, são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do **IPSNH**, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do **IPSNH**, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22º Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23º O **IPSNH**, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal nº 1108, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O descumprimento das normas de conduta previstas neste código de ética implicará na aplicação de penalidades previstas na Lei Municipal n°. 1108, de 22 de março de 2018, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal, quando for o caso.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2586582B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SUSPENSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E POSTERIOR READAPTAÇÃO

Portaria nº. 020/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Suspensão do benefício de AUXILIO DOENÇA e posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias."

O Diretor de Benefício do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Suspender o benefício de Auxilio Doença, e posterior Readaptar a servidora Sra. ***Ires Elena da Costa Antunes***, efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 02/07/2019, anexo ao processo n°. 057/IPSNH/2018, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS FERREIRA
Diretor de Benefício
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C96444FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SUSPENSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 021/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Suspensão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias".

O Diretor de Benefício do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Suspender o benefício de Auxilio Doença, da servidora Sra. ***Adenise Martins da Silva*** efetiva na função de Merendeira com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 02/07/2019, anexo ao processo n°. 084/IPSNH/2016, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS FERREIRA
Diretor de Benefício
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7EB0D8EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SUSPENSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA E POSTERIOR READAPTAÇÃO

Portaria nº. 022/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Suspensão do benefício de AUXILIO DOENÇA e posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias."

O Diretor de Benefício do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Suspender o benefício de Auxilio Doença, e posterior Readaptar a servidora Sra. ***Maria da Atividade Duarte da Silva***, efetiva na função de Agente Rural de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 02/07/2019, anexo ao processo n°. 006/IPSNH/2017, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS FERREIRA
Diretor de Benefício
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1B3C30A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SUSPENSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA E POSTERIOR READAPTAÇÃO

Portaria nº. 023/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Suspensão do benefício de AUXILIO DOENÇA e posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias."

O Diretor de Benefício do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Suspender o benefício de Auxilio Doença, e posterior Readaptar a servidora Sra. ***Noeli Maria de Araújo Lima***, efetiva na função de Merendeira com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 02/07/2019, anexo ao processo n°. 031/IPSNH/2018, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS FERREIRA
Diretor de Benefício
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:992C4BEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 024/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

O Diretor de Benefício do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, do Servidor Sr. ***José Marcos Garcia***, efetivo na função de Professor Leigo com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 02/07/2019, anexo ao processo n°. 022/IPSNH/2017, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS FERREIRA
Diretor de Benefício
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:049A7910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/19
PROCESSO Nº 627/2019

OBJETO: Eventual e Futuras Aq de Peças de Reposição dos Aparelhos Hospitalares, odontológicos e outros p/atender o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 22/07/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/07/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/07/2019 às 09:00 hs.

LOCAL: site www.portaldecompraspubicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 109.050,33-(Cento e nove mil, cinquenta reais e trinta e três centavos)

Parecis - RO, 03 de julho de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7C418CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2019. DE, 03 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, VEREADOR SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o horário de expediente das 8 às 12h, a partir de 04 de julho até 31 de julho de 2019, mês do Recesso Legislativo.

Art. 2º Este Decreto passa a viger na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 03 de julho de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A01D6E47

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2019

Licitação a ser realizada em 22/07/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tratamento (limpeza) de Pisos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 64.176,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais), com preferência para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), conforme Inciso I, § 1º, Artigo 1º do Decreto 271/2017, e exclusividade, com base no Art. 6º do Decreto Municipal 271/2017 para empresas estabelecidas no **"AMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de julho de 2.019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:525F658C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 048/2019

Licitação a ser realizada em 23/07/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 68.084,49 (sessenta e oito mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DAD7C1C4

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 03/07/2019, EDIÇÃO 2492.

Onde se lê: Objeto: Valor total médio estimado para a aquisição é na ordem de R$33.831,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais).

Leia-se: Objeto: Valor total médio estimado para a aquisição é na ordem de R$81.265,02 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Pimenta Bueno-RO, 03 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:968FA33A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.506/2019 DE, 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULOI
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município, estágio obrigatório e não obrigatório a estudantes de estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível médio e de educação superior.

Art. 2ºO estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;
II - não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado, e ter concluído, no mínimo, 50% dos créditos requeridos do curso;
V - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 01 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 3º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação de estágios.

SEÇÃO II
DAS VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4ºA quantidade de vagas para estágios será estabelecida anualmente, podendo a definição recair individualmente por modalidade ou etapa de ensino e por curso de formação profissional.

Art. 5ºA oferta e o preenchimento das vagas definidas serão efetivados por edital público que especificará os critérios de participação e de seleção.

Paragrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

CAPÍTULOII
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6ºO estágio obrigatório será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

I - as obrigações das partes;
II - as condições de seleção;
III - o horário do estágio a ser cumprido pelo educando;
IV - o tempo de duração do estágio;
V - causas de rescisão ou desligamento;

Parágrafo Único. O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário, será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 7ºO estágio obrigatório será não remunerado e sem auxílio transporte, cabendo à instituição de ensino, preferencialmente, contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULOIII
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
SEÇÃO I
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 8º Será paga, como contraprestação do estágio não obrigatório, uma bolsa-auxílio, nos seguintes valores:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes do ensino profissional de nível médio;

II – R$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes do ensino superior.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

SEÇÃO II
DO AUXILIO TRANSPORTE

Art. 9º Será devido, no desempenho do estágio não obrigatório, por dia de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R$ 60,00 (sessenta reais).

Paragrafo único. Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-transporte.

SEÇÃO III
DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 10À Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não obrigatório, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo Único. Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE ATIVIDADE

Art. 11 A jornada de atividade do estágio obrigatório de que trata esta lei, será 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso.

CAPÍTULOIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de julho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2986EE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 443/2019 DE, 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 167/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, no cargo de Assessor Técnico II/SEMPLAN, em substituição à servidora TAÍS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que se encontra no período de férias, à partir de 08/07/2019 à 06/08/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16EFC26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5288/2019 DE 03/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5288/2019 de 03/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2503/2019 de 01/07/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para
outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
295 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
109 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.000,00
07.001.12.361.1233.2.141.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	
115 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
134 - 3.3.90.46.00.00	10010080	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	
135 - 3.3.90.46.00.00	10010083	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.001.12.366.1233.2.143.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	
156 - 3.3.90.46.00.00	10010067	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
Total Redução:			**160.000,00**

PIMENTA BUENO, em 03/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9527522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5287/2019 DE 03/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5287/2019 de 03/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2504/2019 de 01/07/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.956.		Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	
294 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades	
21 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4629AB4D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICACÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2502/2019, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÂO Nº 2492 NO DIA 03/07/2019"

Onde - se lê: Fonte/ Recurso 6.013.0037 – Rec. Exercício Anterior - Transferência de Convênio Saúde do Estado

Leia - se: Fonte/ Recurso 2.013.0036 - Convênio da União - Saúde

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F9A4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2019 DE, 03 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3713/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(seis) diárias,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 09 (**nove meias) diárias** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$ 2.100,00 – (dois mil e

cem reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, visto que no período de 08 a 12/07/2019 participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA – DELEGADA ELEITA
CPF: 272.262.392 - 72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00
03 ½ (três meias) diárias no valor total de R$ 300,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00
03 ½ (três meias) diárias no valor total de R$ 300,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922 - 49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00
03 ½ (três meias) diárias no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo Gol de placa NDT 0287 com saída prevista no dia 08/07/2019 aproximadamente as 07:00 horas e retorno no dia 12/07/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81B9EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019 DE, 03 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3727/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(duas) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (**três meias) diárias** no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo o total de R$ 875,00 – (oitocentos e setenta e cinco reais), a servidora Psicóloga abaixo, que irá se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, visto que no período de 08 a 12/07/2019 participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

ISABELLA GOULART CINTRA – PSICÓLOGA
CPF: 885.806.952 – 87
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00
03 ½ (três meias) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo Gol de placa NDT 0287 com saída prevista no dia 08/07/2019 aproximadamente as 07:00 horas e retorno no dia 12/07/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2B15C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 065/2019. PIMENTA BUENO, 03 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3833/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(Cinco) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 - (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará Participando de uma Capacitação "MODULO A – ATOS PREPARATORIOS; CADASTRAMENTOS DE PROPOSTAS E EXECUÇÃO." Na Cidade de Porto Velho/RO.

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES-
ENFERMEIRA/ ASSESSORA TECNICA I DA SEMSAU.
CPF: 901.664.932-87

05 (Cinco) Diárias de no Valor Total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 09 de Julho de 2019, com saída às 10h00min e o retorno será no dia 13 de julho de 2019. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo Próprio.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 03 Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA8251FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 01.00042-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 005/CPL/CMPV-2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de

25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para frota de veículos da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, para fornecer seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03 de julho de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de julho de 2019 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2019, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2019, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de julho l de 2019, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 01 de Julho de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:FF9732D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 01.00103-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 006/CPL/CMPV-2019,** do tipo **MAIOR OFERTA TOTAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de pagamento da folha de pessoal dos vereadores e servidores ativos (Estatutários, cedidos e comissionados) e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Porto Velho, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 30 (TRINTA) MESES**, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03 de julho de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2019 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2019, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2019, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de julho l de 2019, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:68D761FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 40/CGM/2019

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

Renovação de prazo para realizar inspeção e analise dos procedimentos relacionados a aquisição da grama esmeralda.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Renovar, **por 90 (noventa) dias**, o término do prazo para conclusão dos trabalhos dos servidores designados por meio da Portaria nº 007/CGM/2019, de 06 de fevereiro de 2019.
Considerando que o exíguo prazo de 30(trinta) dias, anteriormente fixado na portaria 007/CGM/2019 para esse fim, demostra-se pequeno e gera necessidade de continuas prorrogações, cujos autos dos Processos são nº 16.00138/2018 – Termo de Fomento nº 011/PGM/2018 (4000m²); Processo nº 16.01.139/2017 – Carona SRP nº 001 SUPEL/CIMCERO (28288m²); Processo nº 02.00398/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2019 e SRP nº 005/2019 (162800m²);
Art. 2º – O prazo para conclusão da inspeção e apresentação do relatório final é **de 90 (noventa) dias,** prorrogáveis por igual período.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A4E5C4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 041/CGM/2019

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

Renovação de prazo para realizar auditoria nos processos administrativos de aquisição de material referente ao exercício de 2018 da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, prazo por mais **60 (sessenta) dias**, contados a **partir de 04/07/2019** para conclusão dos trabalhos de Auditoria nos Processos Administrativos de aquisição de materiais referente ao exercício de 2018.
Conforme Portaria **nº 013/CGM/2019** - 26 de fevereiro de 2019**,** avaliando os controles e procedimentos internos adotados são eficientes e eficazes para subsidiar o Gestor na tomada de decisão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBF3451

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 089/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **PÂMELA MIRELLI DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente Administrativa desta Empresa, a partir do dia 04 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BF6D96D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 090/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **RICHELE LOPES BARBOZA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior desta Empresa, a partir do dia 03 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF641A9F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 091/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA** do cargo em comissão de Assessor(a) de Controle Interno desta Empresa, a partir do dia 04 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:919D0462

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **PÂMELA MIRELLI DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor(a) de Controle Interno desta Empresa, a contar do dia 04 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C34D3BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 093/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **RICHELE LOPES BARBOZA** no cargo em comissão de Gerente Administrativa desta Empresa, a contar do dia 04 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E2E2E10

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA** no cargo em comissão de Gerente de Tesouraria desta Empresa, a contar do dia 05 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5566B3D2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 096/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA** no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior desta Empresa, a contar do dia 03 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:126A0E80

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Notificação 001/2019
Porto Velho, 02 de julho de 2019.
Ilustríssimo Senhor
TONY COWBER PEREIRA
Representante legal da Empresa CT Master Comércio LTDA
NESTA

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Nota de Empenho de nº 000075 - Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML.

Prezado Senhor,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML, processo nº 21.00120/2018, a Empresa CT Master foi vencedora no certame licitatório dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08.
A referida contratação se deu através da emissão do Empenho de nº 000075, tendo sido enviado a esta empresa no dia 29 de março de 2019, no e-mail ctmasterura@gmail.com, todavia os produtos deveriam ter sido entregues em até 30 dias corridos, após a data do recebimento da referida Nota de Empenho.
Considerando que a empresa não confirmou o recebimento da Nota de Empenho.
Considerando que não houve a entrega dos itens, bem como, nenhuma manifestação verbal ou escrita, vimos através desta **NOTIFICAR** a empresa CT MASTER COMÉRCIO LTDA, a qual deverá se manifestar impreterivelmente em até 48 horas quanto a entrega do material, contados desta publicação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação (Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML).
Atenciosamente,

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Cadastro N° 294182

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:390E596B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Notificação 002/2019
Porto Velho, 03 de julho de 2019.
Ilustríssimo Senhor
IVAN DIAS DE BRITO JÚNIRO
Representante legal da Empresa UP comércio e Serviços
Rua: Dom Pedro II, nº 2528,Bairro São Cristóvão

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Nota de Empenho de nº 000044 - Pregão Eletrônico nº 038-2017-SML.

Prezado Senhor,

Conforme Pregão Eletrônico nº 038-2017-SML, processo nº 07.00501.2017, a Empresa UP foi vencedora no certame licitatório dos Lotes 06, 18, 20 e 21.
A referida contratação se deu através da emissão do Empenho de nº 000044, tendo sido enviado a esta empresa no dia 25 de fevereiro de 2019, entregue em mãos, todavia o produto adquirido deveria ter sido entregue até 30 dias da data do recebimento da referida Nota de Empenho.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, tentamos contato com sua Senhoria (no telefone 99214-9289), e através dos Ofícios nº 308/2019, datado de 27 de maio de 2019 e nº 365/2019 datado de 27 de junho de 2019, bem como publicação de Notificação no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2019.
Considerando que até esta data, não houve a entrega do material, bem como, nenhuma manifestação verbal ou escrita, vimos através desta **NOTIFICAR** a empresa UP Comércio e Serviços, a qual deverá se manifestar impreterivelmente em até **24 horas**, após a data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação (Pregão Eletrônico nº 038-2017-SML).
Atenciosamente,

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Cadastro N° 294182

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7EFC5995

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 007/2019,

Portaria 030 /ASTEC/2019 Porto Velho, 01 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** para compor a Comissão de julgamento da chamada pública 007/2019, do qual objetiva a seleção de apoio para captação de recursos financeiros, para atender a 38º edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado no período de 26 de julho à 04 de agosto de 2019.

•ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES – FUNCULTURAL; (Presidente)

•ÊMENE RAQUEL GERMANO ROSA – FUNCULTURAL (Membro)

•PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS – FUNCULTURAL
•(Membro)

•CARMELIA DA SILVA CARDOSO – SEJUCEL (Membro)

•MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA – SEJUCEL
•(Membro)

•ANATALIA DA SILVA MENDES – SEJUCEL
•(Membro)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40DA9DDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 235/2019

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **ALESSANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS,** cadastro nº. 1436 AT do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de julho de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7B4A9C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 14/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 14/2019/IPAM	
PROCESSO:	2018.47.1101499PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: PINTAN E PINTAN LTDA CNPJ: 30.973.707/0001-45
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos nas áreas de ortopedia e traumatologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente – IPAM
	CONTRATADO: Guilherme Figueiredo Pintan – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FA934FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 14/2019

Termo de ratificação n°.	14/2019
Processo - nº.	2018.47.1101499PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços nas áreas de ortopedia e traumatologia
Termo de Credenciamento nº.	14/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**PINTAN E PINTAN LTDA**
CNPJ:	30.818.302/0001-32
Dotação Orçamentária:	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de junho 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7499A5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 239/2019

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Excluir a partir de 02 de julho de 2019 a servidora **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO MATOS**, cadastro nº. 1436AT, na Portaria nº. 189 de 03 de junho de 2019, publicada no DOM nº. 2473 de 05 de junho de 2019, que designa os servidores para compor Comissão de implantação do E-Social na Administração Pública, com objetivo simplificar aprestação das informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia e criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos.

Ficando assim constituída a atual Comissão:

– Ricardo Guimarães de Figueiredo - Presidente
– Cristiano da Cunha Oliveira - Membro
– Aderly Viana de Oliveira Franco - Membro
– Mailde Garcia dos Santos - Membro
– Dione Rodrigues Lima - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 v da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4ECE5E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 1 de Julho de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0008/CD/PGM/2014, encontra-se sobrestado.
RESOLVE

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Constituída pela Portaria nº 060/CD/SPPD/PGM/2018 de 18 de maio de 2018, acerca de supostas transgressões disciplinares que teriam sido cometidas pela servidora pública municipal MARIA MADALENA LABORDA DE ARAÚJO.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7897793D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0053/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0053/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 15.0212-00/2012
ASSUNTO: APURAÇÃO RESPONSABILIDADE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – RECEBIMENTO DE DIÁRIAS.

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 094/CS/PGM/2018, de 13 de junho de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 15.0212/2012, que versa sobre pendências financeiras relativas a prestação de contas de recursos financeiros (diárias), conforme expediente emitido pela Controladoria Geral do Município.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10, e considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, informando que foram sanadas as pendências quanto a prestação de contas oriunda do pagamento de diárias recebidas pelos servidores do quadro efetivo municipal, conforme narra documento de fls. 46 dos autos.

a) DECIDO concordar integralmente com o Relatório da Comissão Sindicante, e por não estar configurada evidente transgressão disciplinar praticada por servidor municipal, a Comissão Sindicante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, nos moldes do artigo 183, inciso I, da Lei Municipal nº 385/10,

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6F4B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0016/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

Processo nº 04.0016/CD/PGM/2018 (07.04665-000/2013)
Assunto: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 025/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos.

É o relatório.

DECIDO

O feito diz respeito à acusação de que o servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, Farmacêutico, matrícula nº. 214685, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas, estaria acumulando indevidamente, o cargo de Farmacêutico, matrícula nº. 300036184, do Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, carga horária de 40 (quarenta) horas, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

Designada a Comissão Disciplinar, a qual após devidamente instalada, iniciou os seus trabalhos, que prontamente determinou a citação do acusado para tomar conhecimento sobre os fatos denunciados.

No caso em tela, a acumulação de cargos sendo Farmacêutico, é perfeitamente legal, ressalvada a compatibilidade de horários, visando resguardar o erário, conforme passamos a analisar:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
...
XVI – vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 34, de 2001)".

Com base, no texto constitucional acima, o cargo exercido pelo servidor denunciado, enquadra-se perfeitamente na regra de exceção à acumulação remunerada de cargos públicos, permitidos pela nossa Lei Maior, em seu artigo 37, XVI, CF, condicionando-se tão somente à compatibilidade da jornada total de trabalho.

In casu, restou comprovada a compatibilidade de horários, pois o servidor cumpre suas obrigações relativas ao exercício dos dois cargos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo, logo sua situação está de acordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional. (art.37, XVI, "c" CF/88).

Nesse sentido, assim dispõe a Lei nº 385, de 2010, *in verbis*:

"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§ 2o ***A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários*** *sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.* (grifamos)

Portanto, não restam dúvidas de que o servidor se enquadra dentro da permissiva para o acúmulo de dois cargos como profissional de saúde na esfera estadual e municipal.

Além do que, restou comprovada que o servidor cumpre suas obrigações relativas ao exercício dos dois cargos, em **horários distintos,** sem prejuízo regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como, o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, na melhor forma da lei.

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E950E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.489/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **KAREN GOMES TUESTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 21 de maio de 2019, constante no Decreto nº 4.308/I, de 21 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB1B5D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.485/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDVÂNIA HALABURA DE ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F05A86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.486/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAIARA TAVARES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C6FAAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.487/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANA FERREIRA FELÍCIO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD600DBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.488/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68216BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (322ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (322ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S/A, AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Três de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S/A, AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que dando continuidade ao ciclo de análise dos estudos de viabilidade, nesta data seria apreciado o caderno técnico da empresa BRK Ambiental Participações S/A e relembrou aos membros que no dia 15 de junho de 2019 haverá apresentação dos estudos de viabilidade concebido pela referida autorizada ao Conselho Gestor e convidados. Desta forma, passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza que em posse da palavra relatou aos membros que o caderno técnico possui mais de 229 páginas, mais anexos, e que conforme edital foram entreguem duas vias físicas e arquivos digitais. Continuamente iniciou a apresentação do material

que contemplou itens como: caracterização histórica e socioeconômica do município; situação atual dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto; situação atual da estrutura administrativa e operacional da atual concessionária dos serviços; projetos similares ao município; e pôr fim a concepção de projeto para solucionar as demandas propostas em edital apontando alternativas, escolhendo a que melhor se adequada ao município sob a visão técnica e operacional da autorizada. Após leitura do documento o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza relatou aos membros que o material atendeu os itens 5.1 e 5.2 do termo de referência do edital de chamamento público do PMI 001/2018 cabendo ao Grupo Técnico relatar o nível de atendimento dos quesitos de pontuação, ressaltou a importância da análise geológica fornecida dentro do estudo, pois o mesmo refina o orçamento de custo em nível de anteprojeto do valor/km de implantação de rede, uma vez que no projeto executivo deverá haver sondagens para análise do solo. Destacou a premissa de considerar que as obras em andamento do PAC serão extintas, pauta essa abordada dentro das reuniões do Conselho com as autorizas, onde se solicitava o possível cenário do impacto financeiro das obras dentro do fluxo de caixa do projeto. Continuou explicando a importância de considerar os aglomerados urbanos como Rio Pardo e União Bandeirantes localizados no distrito sede e Mutum Paraná. Finalizou ressaltando as metas agressivas do projeto para perdas de água e implantação do sistema de água, coleta e tratamento de esgoto. Após suas considerações abriu a palavra para os demais membros, assim o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes apontou como diferencial do projeto a concepção escolhida com um novo traçado de distinção de zona em relação as obras do PAC, onde a zona leste quase em sua totalidade terá seu esgoto tratado no sistema norte indicado em projeto, desta forma sugeriu o aprofundamento deste ponto no comparativo de custo/benefício sob o ponto de vista técnico-econômico, além do ambiental, conforme premissa indicada neste projeto para tomada de solução. A Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna solicitou a palavra e destacou a desativação das ETE's dos sistemas independentes como condomínios, loteamentos e bairros, diminuindo assim os passivos ambientais e centralizando as operações, o que gera menor custo e extinguindo o lançamento de efluentes em pequenos mananciais. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes destacou o volume a ser aportado até o ano 10 que corresponde a quase 90% do valor total do fluxo de projeto, fato que corrobora com a agressividade das metas propostas pela empresa. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a palavra e agradeceu ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza pela apresentação e ponderações em relação ao projeto, e sugeriu que com a leitura do segundo estudo de viabilidade técnica que mostra divergências da segunda concepção, o mesmo inicie um quadro comparativo com dados dos projetos que subsidiem o Grupo Técnico no seu parecer. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Por fim, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que dentro do cronograma de leituras o próximo caderno a ser apreciado pelo Conselho será o caderno econômico da autorizada BRK Ambiental Participações S/A. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Vigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 03 de junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A78A66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (323ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (323ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA ELABORADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatro de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente

informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA ELABORADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, iniciou a apresentação de sua análise dos estudos jurídicos protocolados pela autorizada no PMI 001/2018, BRK Ambiental Participações S.A, relatou que o presente estudo revela os modelos jurídicos de contratação, onde visa a delegação pelo Município de Porto Velho à iniciativa privada. Prosseguiu, expondo que a autorizada considerou o modelo de concessão comum o mais adequado, uma vez que o concessionário se remunera pelas tarifas arrecadadas diretamente dos usuários, não necessitando de contrapartida da Administração Pública pela execução do contrato, o concessionário não possui qualquer espécie de garantia que assegure a sua remuneração. Explanou, que fora mencionado no estudo acerca da alocação dos riscos nos contratos de concessão, onde o concessionário é responsável pelos riscos inerentes aos serviços que lhe foram delegados. Discorreu que no estudo também foi mencionado a importância de dar publicidade do ato justificativo à sociedade, pois tornaria transparente os objetivos do município acerca da delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio da concessão, e deverá ser observado, nos termos do dispositivo legal supratranscrito anteriormente à publicação do edital pelo Município de Porto Velho, e além disso, o procedimento licitatório para a outorga de concessão deverá observar os dispositivos legais constantes das normas federais e da Lei Municipal de Concessões aplicáveis especificamente a essa modalidade licitatória. Prosseguiu, reiterando que a empresa atentou sobre a importância do plano municipal de saneamento básico relativo aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visto que o município não dispõe do mesmo e é instrumento essencial a implantação dos estudos, porém vale ressaltar que o PMSB poderá ser suprido pela aprovação do estudo elaborado pelo titular, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços. Revelou que foi posto no estudo o contexto da legislação federal, exigência de audiência pública do edital de licitação, minutas de editais de licitações e respectivos contratos, e assim, destacou que a minuta do contrato de concessão sugerida deverá ser celebrada entre o Poder Concedente e o Concessionário que prestará o serviço, e ainda, o município de Porto Velho deverá figurar no contrato de concessão comum como poder concedente. Citou que a autorizada elencou tópicos a respeito das providências adotadas pelo Poder Concedente na intenção de garantir a delegação integral e execução dos serviços pelo novo Concessionário, e esses tópicos incluem a comprovação de que os instrumentos de gestão associada firmados entre o Poder Concedente, o Estado de Rondônia e a antiga prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram devidamente extintos, comprovação de que a propriedade de todos os bens relacionados aos serviços lhe foi devidamente transferida, de forma a garantir à concessionária a posse mansa e pacífica e uso dos bens afetos, incluindo aqueles bens objeto de Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e/ou Contratos de Financiamento celebrados entre o Estado de Rondônia, a União e a Caixa Econômica Federal, cujo escopo é a transferência de recursos federais advindos do Programa de Aceleração do Crescimento e/ou do Programa Saneamento Para Todos para a execução de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, firmados por si ou pelo Estado de Rondônia. Sem demora, passou para as metas da concessão, pois as mesmas devem prever obrigatoriamente as metas a serem atingidas pelo concessionário, especialmente por se tratar de serviços públicos de saneamento básico, assim como a qualidade, eficiência e uso racional da água, metas essas que deverão ser alcançadas pelo concessionário. Em prosseguimento, dispôs acerca dos aspectos tributários, onde o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, juntamente com o Assessor Técnico cedido ao CGP, Márcio Freitas Martins, estariam se aprofundando para que fosse elaborado um parecer para este Conselho, pois este discorre sobre as regras gerais de tributação relativas aos serviços de saneamento básico, e também fora abordado sobre tributos sobre a renda, tributos sobre a receita, entre outros. Já em relação aos aspectos ambientais, a autorizada alegou a importância de analisar as competências ambientais do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, atinentes ao objeto da concessão, bem como as regras de licenciamento ambiental, uso de recursos hídricos e responsabilidade ambiental, além disso, a autorizada citou sobre o uso de recursos hídricos relacionados aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem concedidos, especialmente quanto ao ente competente para a emissão ou dispensa das respectivas outorgas. Ulteriormente, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo solicitou um parecer do Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos acerca do licenciamento ambiental alocado nesses estudos sobre as normas estaduais que versam sobre matéria ambiental e também especificamente sobre licenciamento ambiental, assim como a Lei estadual nº 3.686/2015, que estabelece o "Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia", dispondo sobre todos os procedimentos e requisitos correlatos. O Assessor Técnico informou que irá verificar a respeito do mesmo. A Gestora Jurídica prosseguiu e reiterou que no âmbito da responsabilidade administrativa, a empresa citou a Lei federal nº 9.605/98 e o Decreto federal nº 6.514/2008, que tratam das infrações e sanções administrativas concernentes ao meio ambiente, especificando quais as penalidades que podem ser impostas às pessoas físicas e jurídicas que infringem as normas ambientais que lhes forem aplicáveis, e ainda, a implantação e a operação de infraestruturas e atividades que causem potencial ou efetivamente impacto ambiental sem a observância do devido licenciamento ou sem o atendimento das condições fixadas por si só configuram infração administrativa e, a depender das consequências advindas de tal irregularidade, outras infrações podem se configurar, ensejando, consequentemente, a aplicação de novas penalidades. Por fim, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo informou que dentro dos estudos também contam aspectos de zoneamento, matriz de riscos, minutas de projeto de emenda à lei orgânica e de projeto de lei, minuta de edital, contrato de concessão e outros anexos como a minuta do contrato de concessão comum para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto Velho. Seguidamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que em breve será realizada reunião para deliberação acerca da pontuação dos estudos das 03 (três) autorizadas, e será comunicado às mesmas, se há algum ponto específico dos estudos que não esteja correto em relação a implantação dos mesmos. Em seguida indagou aos membros se havia algum apontamento acerca do que foi debatido e não houve manifesto. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193C36BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.490/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de julho de 2019.

NEY ROBERTO FREIRE JUNIOR	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SUL	CC-14
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – TRÊS MARIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BD0187

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.491/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de julho de 2019.

REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SUL	CC-14
CICERA MARTINS DE BRITO	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – TRÊS MARIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E878E06B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.492/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO,** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CDDAD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.493/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MATHEUS GOMES LOPES,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C69F8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.494/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA,** do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEF Jerusalém da Amazônia, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C5320F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.495/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TACIANA PIMENTEL ,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEF Jerusalém da Amazônia, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709CDD2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.496/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 03 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244073AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0701- CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER,** Cadastro nº 245515, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para usufruto no período de **01/07/2019 a 27/12/2019,** conforme Processo nº 07.01993.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38727AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0702 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE FÁTIMA MENEGHELLI**, Cadastro nº 33680, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, - por motivo de aposentadoria , conforme requerimento de 03/06/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/06/2008 a 07/06/2013	01/07/2019 a 28/09/2019
2º	08/06/2013 a 06/06/2018	29/09/2019 a 27/12/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0A7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA DO CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0703–DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **DIZANIRA GERALDA SAMPAIO**, Cadastro nº 237108, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 29/05/2019 a 27/05/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 067 de 29/05/2019, constante nas fls 06 do processo nº 07.02462.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77926DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0704 - DESIGNAR a servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA,** Cadastro nº 71712**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **HELENA ABREU ROSAS**, Cadastro nº 17460, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9155C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0705 - DESIGNAR a servidora **ÉVELIN PIRES DE ALMEIDA,** Cadastro nº 263360**,** ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.
.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E4DD0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0706 - DESIGNAR a servidora **ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO,** Cadastro nº 116112**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Casa dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES**, Cadastro nº 198897, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C775651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0707 - DESIGNAR ao servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR,** Cadastro nº 246100**,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** em substituição a titular **SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES**, Cadastro nº 241620, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.
.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E310221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0708 - DESIGNAR a servidora **MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA,** Cadastro nº 310300**,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe De Apoio de Unidade, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** em substituição a titular **DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA**, Cadastro nº 307662, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.
.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7730394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0709 - DESIGNAR ao servidor **LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR,** Cadastro nº 241696**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Assistente Administrativo em Comissão @de Gerente de Divisão de Pessoa**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **VILANI LOURENCO FERREIRA**, Cadastro nº 372318, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2B3EE339-1246CD75-805.

.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1788F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0710 - DESIGNAR a servidora **ANA MARIA ROCHA DE CASTRO,** Cadastro nº 464694**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Diretora de Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **KAREN RAK**, Cadastro nº 275265, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07A5266D-2B3EE339-233D8EB5-803.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB836024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0711 - DESIGNAR ao servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA,** Cadastro nº 310235**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente De Divisão de Orçamento e Processo, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **MARILENE SIMÃO DA SILVA**, Cadastro nº 296237, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-07A5266D-2B3EE339-233D8EB5-803.
.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0653B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0712 - DESIGNAR ao servidor **JOSE BORGES FILHO,** Cadastro nº 9664**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Assessor NIII**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **CLECIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 98443, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A50BE6D-2B3EE339-2AEDF0F5-604.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9B3DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0713 - DESIGNAR a servidora **MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA,** Cadastro nº 83600**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Recursos Humanos,** da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição a titular **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, Cadastro nº 79146, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179-DD-0A677ABD-2B3EE339-2D705615-806.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D411FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0714 - DESIGNAR a servidora **VALERIA LOPES GARCIA,** Cadastro nº 307480**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor

Nível I, para exercer no período de **03/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento Econômico**, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição ao titular **PAULO AFONSO DE LIMA NERI**, Cadastro nº 305550, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179-DD-0A677ABD-2B3EE339-2D705615-806.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703E5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0715 - DESIGNAR a servidora **IRANY FREITAS FRANCA,** Cadastro nº 92685**,** ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**, da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** , em substituição ao titular **EUZEBIO LOPES NOVAIS**, Cadastro nº 308793, em gozo de férias no mesmo período.
.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FBFA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0716 - DESIGNAR ao servidor **RAINEY JOSE VIANA DA MOTA,** Cadastro nº 52366**,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura , para exercer no período de **24/06/2019 a 28/06/2019,** o Cargo em Comissão de **Sub Secretario de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, em substituição ao titular **WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS**, Cadastro nº 234964, devido ao deslocamento para a cidade de Foz do Iguaçu – PR, para a participação no evento "6" CONTRATOS WEEK – Semana Nacional dos Estados Avançados em Contratos Administrativo, no mesmo período, conforme Portaria nº 033/SEMUSB/2019, de 04/06/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2484 de 21/06/2019, Ano X, fls 167 e Ofício nº 167/ASSESSORIA/SEMUSB/2019, de 24/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7311245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0717 - DESIGNAR a servidora **ANDREA MARIZA 0OJA,** Cadastro nº 57762**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico , para exercer no período de **28/05/2019 a 26/06/2019,** o Cargo em Comissão de **Subprocuradoria Trabalhista,** da **Procuradoria Geral do Municipio - PGM**, em substituição a titular **ELISABETH ALVES FONTENELE LARA**, Cadastro nº 71762, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Avaliação Médica, de 31/05/2019, Ofício nº 981/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 19/06/2019 e Oficio nº 250/GAB/PGM/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B633E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0718 - DESIGNAR a servidora **JOSENILCE PEREIRA BARATA,** Cadastro nº 66672**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer no período de **13/06/2019 a 02/07/2019,** o Auxiliar de Serviços Gerais em Comissão de **Assessor NI,** da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição a titular **VALERIA LOPES GARCIA**, Cadastro nº 307480, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 416/DEAPPF/RH/SEMI, de 23/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8400400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0719 - DESIGNAR ao servidor **REGENILSON OLIVEIRA GOMES,** Cadastro nº 40105**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Apoio Administrativo,** da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição a titular **DAIANE LEMKE DOS SANTOS**, Cadastro nº 298514, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 520/DEAPPF/RH/SEMI, de 11/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01C8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0720 - DESIGNAR a servidora **JOSENILCE PEREIRA BARATA,** Cadastro nº 66672**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Agricultura, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição a titular **JEANE BRANDÃO DA SILVA**, Cadastro nº 293697, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 521/DEAPPF/RH/SEMI, de 11/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839703B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0721 - DESIGNAR a servidora **EVANY MAGDA MENDONÇA COSTA,** Cadastro nº 295297**,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho , para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Assessor NI, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição ao titular **EDERVAN BATISTA FERREIRA**, Cadastro nº 293382, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 523/DEAPPF/RH/SEMI, de 11/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7AA79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0722 - DESIGNAR a servidora **ANA MEIRY DA SILVA SOUZA,** Cadastro nº 82157**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer **no** período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 75830, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1201/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 19/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B325E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0723 - DESIGNAR a servidora **JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS,** Cadastro nº 695588**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio , para exercer no período de **10/06/2019 a 29/06/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento **,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, em gozo de Licença Paternidade no mesmo período, conforme Memorando nº 71/DGP/SEMAD/2019, de 26/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB829C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0724 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **CLESON OLIVEIRA DE MOURA,** Cadastro nº 207127**,** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para gozo no período de **01/06/2019 a 30/06/2019 e 01/09/2019 a 30/09/2019,** conforme processo nº 07.07843.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C252234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0725 – CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRÃO FERREIRA,** Cadastro nº 71366**,** ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **01/07/2019 a 29/06/2021,** conforme processo nº 09.00265.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC1D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0726 – PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, ao servidor **MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL,** Cadastro nº 245474**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **01/07/2019 a 28/02/2020,** conforme processo nº 09.00011.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED2D65C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0727 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0626 de 30/05/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2471 de 03/06/2019, a qual exonerou**,** a pedido, a servidora **GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES,** cadastro nº 38704, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **11/03/2019,** conforme processo nº 07.00589.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DAFD75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0728– EXONERAR, a pedido, o servidor **EZIO MARTINELLI DE MORAIS,** cadastro nº 247933, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **27/06/2019,** conforme processo nº 07.02591.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0768D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0729 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **EMILIO TIAGO SANTOS ARAUJO,** Cadastro nº 83494, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **01/06/2019 a 20/06/2019,** conforme Ofício nº 327/DA/SGG – 2019, de 07/06/2019, requerimento de 07/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50AC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0730 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Cadastro nº 89550, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Semusa/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **06/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0848/2019/ASTEC/SGG, de 14/06/2019, Oficio nº 516/2019/GOV-RED, de 01/02/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7897F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0731 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Cadastro nº 48530, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Semusa/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **06/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0848/2019/ASTEC/SGG, de 14/06/2019, Oficio nº 516/2019/GOV-RED, de 01/02/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23CD89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0732 – RETIFICAR a Portaria nº 0342 de 25/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2426 de 28/03/2019, a qual concedeu a cedência do servidor **ZENILDO DE SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 70293, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0396/2019/ASTEC/SGG, de 01/03/2019.

Onde se lê: sem ônus para o Município de Porto Velho

Leia-se: com ônus para o Município de Porto Velho

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3459F0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0733 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0675 de 14/06/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2486 de 25/06/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **RAVANE FERNANDES LIMA,** Cadastro nº 271411, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** a partir de **27/05/2019,** considerando a Portaria nº 1138 de 31/10/2018, publicada no D.O.M. E. R Ano nº 2327 de 05/11/2018, Ofício nº 1032/GAB/SUOP/SEMISB/2019, de 22/05/2019, Ofício nº 437/DEAPPF/RH/SEMI, de 29/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561F5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0734 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus o servidor nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 304/DA/GAB/SEMPOG/2019, de 13/06/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
286668	Luiz Guilherme Erse da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	21/06/2019 a 30/06/2019 22/10/2019 a 31/10/2019	22/07/2019 a 31/07/2019 22/10/2019 a 31/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEE410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0735- DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para compor a **Comissão para Realizar Atividades Relativas ao Processo Judicial nº 7017281-26.2018.8.22.0001**, da 1º Vara da Fazenda Pública, sobre Adicional de Insalubridade, conforme Memorando nº 077/DGP/GAB/SEMAD/2019, de 03/07/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
258401	Carlos Felipe Nocrato Loiola	Perito Nomeado	SEMAD
230805	Paulo Roberto Carvalho da Silva	Membro	SEMDESTUR
63488	Rodrigo César Paes Gonçalves	Membro	SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84D16ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 01 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0006 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ,** Cadastro nº 50055, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02483.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046F11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 01 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0007 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **SIMONE LEITE DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 37186, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02125.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82EDE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 083

PORTARIA N°.83/GAB/SEMI/2018 Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2019

Nomeia servidor Elivaldo Lobo de Lima para representar a SEMA/SEMI no Conselho da SEMAGRIC.

O Secretário Municipal de Integração , no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º – Nomeia o servidor **ELIVALDO LOBO DE LIMA**, **matricula 303066,** como representante da **SEMA/SEMI, no Conselho de Desenvolvimento Rural da SEMAGRIC,** pela eficiência dos serviços prestados, sendo que o mesmo fique disponibilizado diretamente na Unidade Sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13F5F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 052/2019/DEPS/SEMUR/2019

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S)

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5.367 de 06/01/2017;

Considerando o disposto no Termo de Adesão, Compromisso e Obrigações ao Projeto Habitacional Pró Moradia Sul – Construção de Unidades Habitacionais para famílias de baixa renda e moradores de área de risco celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e Caixa Econômica Federal onde, dentre outras metas, consta a construção de empreendimento habitacional de interesse social Pró Moradia Sul – 221 unidades.

Considerando o descumprimento do Termo de Compromisso, na condição de beneficiários;

Considerando que foram realizadas várias tentativas de contato com os beneficiários e os mesmos não foram localizados, esgotando-se as tentativas de convocação;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE:

• **ADRIELI FEITOSA DO AMARAL,** CPF Nº 529.568.302-87 - Rua D, nº 4994, Quadra 503;

• **ALICE FERREIRA DE SOUSA,** CPF Nº 389.176.292-53 - Rua F, nº 984, S/QD;

• **ANA LÚCIA TELES DA SILVA,** CPF Nº 978.531.782-04 e e seu cônjuge, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,** CPF Nº 264.850.648-93 - Rua E, nº 4768, Quadra 500;

• **ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS,** CPF Nº 975.611.502-53 - Rua D, nº 4696, Quadra 502;

• **DULCE HELENA BRITO DE ABREU,** CPF Nº 341.061.4625-15 - Rua Açaí, nº 4947, Quadra 505;

• **EVA DIAS DOS SANTOS,** CPF Nº 004.648.742-54 - Rua C, nº 4761, Quadra 502;

• **EVA TEREZINHA ROSA VIEIRA,** CPF Nº 008.211.192-81 - Rua E, nº 4962, Quadra 501;

• **FERNANDO FURTADO PASSOS,** CPF Nº 890.627.602-87 e seu cônjuge, **JUCIRLENE MENDES DA COSTA,** CPF Nº 417.051.668-06 - Rua D, nº 4930, Quadra 503;

• **FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA NOGUEIRA,** CPF Nº 924.656.172-49 - Rua D, nº 4930, Quadra 503;

• **FREDSON BARBOSA DIAS,** CPF Nº 598.276.102-87 - Rua D, nº 5002, Quadra 503;

• **GIULIAN SOUZA DO NASCIMENTO,** CPF Nº 529.057.132-91 - Rua C, nº 4673, Quadra 502;

• **IVANILDE ALVES DA SILVA,** CPF Nº 339.857.072-00 - Rua Açaí, nº 4907, Quadra 505;

• **IZAETE LIMA DE ASSIS,** CPF Nº 784.049.592-34 - Rua Açaí, nº 4995, Quadra 505;

• **JANAINA BATISTA DOS SANTOS,** CPF Nº 934.045.572-04 - Rua D, nº 5002, Quadra 503;

• **JÉSSICA SENA DAMACENO,** CPF Nº 007.982.322-00 e seu cônjuge, **ELVISON GOMES FERREIRA,** CPF Nº 010.415.182-00 - Rua D, nº 4721, Quadra 500;

• **JORGIMAR RIBEIRO DA SILVA,** CPF Nº 723.485.852-00 - Rua C, nº 4825, Quadra 502;

• **LUCINETE DE JESUS PEREIRA FRANCO,** CPF Nº 577.046.512-34,- Rua D, nº 4914, Quadra 503**;**

• **MÁRCIA VIEIRA DA SILVA,** CPF Nº 629.347.592-53 e **ANTÔNIO COSTA DE ANDRADE FILHO,** CPF Nº 922.749.512-68, - Rua D, nº 4875, Quadra 501;

• **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** CPF Nº 308.219.402-87 **e JOSÉ SILVA TRAJANO,** CPF Nº 795.993.973-04 - Rua D, nº 4866, Quadra 503;

• **MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ABREU,** CPF Nº 107.000.482-00 - Rua C, nº 4994, Quadra 505;

• **MARIA JANDIRA DOS SANTOS SENA DAMASCENO,** CPF Nº 350.824.702-30 e **RAIMUNDO GIL DAMASCENO,** CPF Nº 421.475.492-15 - Rua D, nº 4875, Quadra 501;

• **MARIA ELIZABETE BEZERRA DE SOUZA,** CPF Nº 080.256.062-87 - Rua C, nº 4737, Quadra 502;

• **MARCOS ANTÔNIO BATISTA ANDRADE,** CPF Nº 566.877.882-72 - Rua C, nº 4697, Quadra 502;

• **NAZARÉ VIANA DA SILVA,** CPF Nº 080.103.582-15 - Rua Açaí, nº 4987, Quadra 505;

• **OZELINA SOARES FERREIRA,** CPF Nº 810.715.072-49 - Rua D, nº 4979, Quadra 501;

• **ROSIVALDO ROQUE DA COSTA,** CPF Nº 326.497.112-72 - Rua C, nº 4899, Quadra 503;

• **SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO,** CPF Nº 203.129.032-00 e seu cônjuge, **MARCELA DA SILVA OLIVEIRA,** CPF Nº 772.503.622-91 - Rua C, nº 4657, Quadra 502;

• **SILVANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA,** CPF Nº 027.513.093-21 - Rua D, nº 4995, Quadra 501;

• **SÍLVIO ROBERTO CORSINO DO CARMO,** CPF Nº 113.482.322-34 e **EDISLANIE DA SILVA,** CPF Nº 837.261.281-15 - Rua C, nº 4729, Quadra 502;

• **SINALDO GOMES DA SILVA,** CPF Nº 203.641.052-91 - Rua E, nº 4954, Quadra 501;

• **SUZETE GERVÁSIO DA SILVA, CPF Nº 007.612.132-10 e JACILENIO DE FREITAS CORREIA,** CPF Nº 539.164.842-49 - Rua E, nº 4922, Quadra 501;

• **VALÉRIA GUEDES COSTA, CPF Nº 884.290.752-91 e seu cônjuge, DINO ROSS BARBOSA DIAS,** CPF Nº 658.778.362-04 - Rua D, nº 5003, Quadra 501.

pelo descumprimento do Termo de Adesão, **na condição de beneficiários do Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, localizado na Rua Acaí, Setor 21, Quadra 999, Lote nº 3419, Loteamento Eldorado – Bairro Floresta, nesta cidade, a comparecerem no prazo de cinco (05) dias úteis na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada à Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria.**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acima, ensejará no cumprimento do Parágrafo Único constante no Termo de Adesão, Compromisso e Obrigações ao Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – Pró Moradia Sul.

Parágrafo Único:

"***No caso de não ocupação no prazo estabelecido ou afronta aos dispositivos acima, perderá o beneficiário e sua família o respectivo imóvel, retornando o mesmo diretamente ao Município de Porto Velho."***

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Diretora do Departamento de Projetos Sociais – DEPS/SEMUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8DAFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 053/2019/DEPS/SEMUR

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S)

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5.367 de 06/01/2017;

Considerando o disposto no Termo de Adesão, Compromisso e Obrigações ao Projeto Habitacional FINHIS I – Construção de Unidades Habitacionais para famílias de baixa renda e moradores de área de risco celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e Caixa Econômica Federal onde, dentre outras metas, consta a construção de empreendimento habitacional de interesse social FNHIS I – 47 unidades.

Considerando o descumprimento do Termo de Compromisso, na condição de beneficiários;

Considerando que foram realizadas várias tentativas de contato com os beneficiários e os mesmos não foram localizados, esgotando-se as tentativas de convocação;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE:

• **CÁTIA CARVALHO DE MORAES,** CPF Nº 897.384.912-68 - Rua C, nº 4656, Quadra 504;

• **ELISABETE PARADA RIOS,** CPF Nº 349.213.112-34 - Rua Açaí, nº 4753, Quadra 504;

• **LINDINALVA MARQUES MONTAGNOLI,** CPF Nº 341.369.672-68 - Rua Açaí, nº 4753, Quadra 504;

• **RAIMUNDO FILOMENO DO NASCIMENTO,** CPF Nº 090.873.622-34 - Rua Açaí, nº 4697, Quadra 504;

• **SINDY MACIELA MACIEL MAGÁVEL,** CPF Nº 947.557.952-49, - Rua C, nº 4736, Quadra 504;

• **VALDELICE CRIXI MORAES,** CPF Nº 873.805.442-68, - Rua C, nº 4728, Quadra 504.

Pelo descumprimento do Termo de Adesão, na condição de beneficiários do Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, localizado na Rua Acaí, Setor 21, Quadra 999, Lote nº 3419, Loteamento Eldorado – Bairro Floresta, nesta cidade, a comparecerem no prazo de cinco (05) dias úteis na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada à Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acima, ensejará no cumprimento do Parágrafo Único constante no Termo de Adesão, Compromisso e Obrigações ao Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS I.

Parágrafo Único:

"***No caso de não ocupação no prazo estabelecido ou afronta aos dispositivos acima, perderá o beneficiário e sua família o respectivo imóvel, retornando o mesmo diretamente ao Município de Porto Velho."***

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Diretora do Departamento de Projetos Sociais – DEPS/SEMUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7385F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 054/2019/DEPS/SEMUR

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S)

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5.367 de 06/01/2017;

Considerando o disposto no Termo de Compromisso ao Projeto Habitacional FINHIS VII – Construção de Unidades Habitacionais para famílias de baixa renda e moradores de área de risco celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e Caixa Econômica Federal onde, dentre outras metas, consta a construção de empreendimento habitacional de interesse social FNHIS VII – 70 unidades.

Considerando o descumprimento do Termo de Compromisso, na condição de beneficiários;

Considerando que foram realizadas várias tentativas de contato com os beneficiários e os mesmos não foram localizados, esgotando-se as tentativas de convocação;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE:

• **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DO NASCIMENTO,** CPF Nº 497.582.332-20- Rua D, Quadra 4, Lote/Casa 66;

• **MARIZA BAZÍLIA DOS SANTOS,** CPF Nº 762.068.072-15 , - Rua A, Quadra 02, Lote/Casa 36;

• **MARIA BENEDITA GOMES DE MOTA,** CPF Nº 762.068.072-15, - Rua B, Quadra 03, Lote/Casa 55;

• **SHIRELI FARIAS DE SOUZA DA SILVA,** CPF Nº 938.567.092-15, - Rua B, Quadra 02, Lote/Casa 39.

Pelo descumprimento do Termo de Compromisso, **na condição de beneficiários do Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Residencial FNHIS VII, localizado na Rua Raimundo Cantuária com Rua Ibrahim Sued – Bairro Socialista, nesta cidade, a comparecer no prazo de cinco (05) dias úteis na Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada à Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria.**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acima, ensejará no cumprimento do subitem 2.13 constante no Termo de Compromisso ao Projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS VII.

Parágrafo Único:

"***No caso de não ocupação no prazo estabelecido ou afronta aos dispositivos acima, perderá o beneficiário e sua família o respectivo imóvel, retornando o mesmo diretamente ao Município de Porto Velho."***

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Diretora do Departamento de Projetos Sociais – DEPS/SEMUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFAD0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 206/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 206/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 25 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no apoio ao atendimento médico dos pacientes com trauma ortopédico a partir de 1º de julho de 2019, conforme escala de serviço mensal na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Zona Sul.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	UNIDADE
Vanderlei Menta	96290	Técnico em Enfermagem	UPA Zona Sul
Marcelo Oliveira Brito	278011	Técnico em Enfermagem	UPA Zona Sul
Francisco Alexandre Lourenço	106990	Técnico em Enfermagem	UPA Zona Sul
Raimundo Nonato da Ponte Silva	121145	Técnico em Enfermagem	UPA Zona Sul

Art. 2º – Esta nomeação dá cumprimento ao que determina o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93C7E5A3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 073/2018, Pregão Eletrônico n°147/2018/SML/PVH, Processo Administrativo Nº 02.00267/2018, Aquisição de Material de Consumo (café em pó 500 GR, Açúcar Cristal 2 KG e Recarga de Gás de 13 KG e 45KG).

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as cotações de fls. 98 á 100, e quadro Comparativo de preços de fls. 101, e a agilidade da aquisição, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Subsecretaria Municipal de Obras infraestrutura e serviços básicos – SEMISB tem urgência na aquisição do Material de Consumo.

Neste enredo, foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar as cotações mencionadas acima, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Ata de Registro de Preços n.º 073/2018, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, **gerando economia,** conforme Quadro de

Vantajosidade Econômica das fls.101, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços n.º 073/2018.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão Ata de Registro de Preços n.º 073/2018.

Porto Velho, 03 Julho de 2019.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66ACF08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00004/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR FETAL DIGITAL (PORTÁTIL E MESA),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **050/2019/SML**, cadastrado no Licitações-e sob n. **766722**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **395/SPACC/PGM/2019,** fls. **707 a 710**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
Resolve **HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul - LTDA 95.433.397/0001-11 01 R$ 57.939,84 Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos.
Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli - EPP 05.022.486/0001-82 02 R$ 19.699,74 Dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.
Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	Medkal Comercial Hospitalar – LTDA 31.639.450/0001-52 03 R$ 49.699,76 Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos.
Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli 07.626.776/0001-60 04 R$ 18.499,97 Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitações
Em Substituição – Art. 5º LC 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C46DA70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº. 005/2019/GAB/SML

Portaria Nº. 005/2019/GAB/SML

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

Designa servidor para substituir titular do Cargo em Comissão.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do Município de Porto Velho em exercício, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 654/2017 c/c o Decreto nº 14, de 26 de junho 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IRANEIVA SILVA COSTA, Cadastro nº 93948, ocupante do cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitação – Geral, para exercer no período de 03 de julho a 30 de julho de 2019, o cargo de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, em substituição ao titular CARLOS GUILHERME GRABNER, Cadastro nº 294504, o qual encontra-se em substituição à Superintendente Municipal de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitações em Exercício Conforme Art. 5º da lc Nº 654/2017 e Decreto Nº 14/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E67D9D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 SRPP Nº 022/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00024/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CASSETES PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 051/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **769308**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 404**/SPACC/PGM/2019**, fls. 410 **a 413**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 051/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	01.536.135/0001-39
Lotes:	1 e 3
Valor Total:	R$ 216.651,00
Valor por extenso:	DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2019.

•***CARLOS GUILHERME GRABNER***
•Superintendente Municipal de Licitação

•Em substituição conforme artigo 5° da lei complementar n°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5918AD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2019

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1-728/SEMAD-RH/2019.

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 042/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 1-728/SEMAD-RH/2019, Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (toner, refil de tinta, cilindro p/ impressora e outros) pelo período de 12 (doze) meses, para recomposição de estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMADRH, SEMUSA, SEMEC, SEMUSA e SEMAS. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de JULHO de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Onde se Lê: **6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**
6.1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas por nota de empenho.

Leia-se: **6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**
6.1. O prazo para entrega dos materiais é de no Maximo 07 (sete) dias uteis após o recebimento da nota de empenho.

Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 17/07/2019 as 10h00mm (Horário de Brasília), sendo que as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 02 de Julho de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:76933C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-754/SEMADRH/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 031/2019 do processo administrativo Nº. 1-754/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME** – CNPJ: **07.134.028/0001-60** Do Valor: R$ **840,00** (oitocentos e quarenta reais).
Contratada: **G. H. PROCHNOW MOURAO - ME** – **CNPJ: 22.057.891/0001-55** Do Valor: R$ **22.518,98** (Vinte e dois mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferramentas e periféricos), para atender as Secretarias: Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de Julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:758D39E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-440/SEMUSA/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 32/2019 do processo administrativo Nº. 1-440/SEMUSA/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI** - CNPJ: **30.957.0430001-20** Do Valor: R$ **52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais)
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Cilindros de Oxigênio).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de Julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:A0C412EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Jair Barbosa da Silva, com sede à 1ª Linha, Lotes 39-A e 38-A, Gleba 02, Setor Leitão, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 407.970.582-49, Inscrição Estadual nº 00000003345556, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 29 de maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°09'37,5"S Longitude Oeste: 61°56'08,8"W, cuja água será utilizada na dessedentarizacão de bovinos.

Presidente Médici/RO, 02 de Julho de 2019.

JAIR BARBOSA DA SILVA
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:55076DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0034/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 03 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	357	PEDAGOGO	10,00	83º
02	607	PEDAGOGO	10,00	84º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95960E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), EM RUAS EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EXTENSÃO DE 735M**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 05.001.15.451.0051.1062 - Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 294/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **23 de julho de 2019, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 225.979,23 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 03 de julho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L
Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4205F466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO Nº 105/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, representada pelo Senhor **José Luiz Tolotti** inscrito no CPF nº **080.040.052-68** com sede no(a) **Rua Caucheiro, 1765, Sala Frente, Nova Brasília, 76.908-508,** na cidade de **Ji-Paraná,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de

2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2019, para Registro de Preços nº 012/2019, do Processo nº 102/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 03 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

N. V. VERDE & CIA LTDA
03.363.727/0001-21
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5370BCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO Nº 105/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **63.764.229/0001-12**, representada pelo Senhor **Rozenir Xavier Neiva** inscrito no CPF nº **387.076.162-87** com sede no(a) **Av. Trinta de Junho, 1588, Andar Primeiro Sala 01, Centro, 76.916-000** na cidade de **Presidente Médice/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2019, para Registro de Preços nº 012/2019, do Processo nº 102/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 03 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
63.764.229/0001-12
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7A8B131E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **026/2019** do Processo Administrativo de nº 260/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA FEIRA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 208/PGE/2017,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
TENDAS ALUBAN LTDA - ME: CNPJ Nº 22.949.065/0001-10

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	15	Tenda Piramidal medindo 2,20mt x 2,20mt; estrutura metálica: estrutura em tubos 1¼ (um e um quarto de polegada) na Chapa 18 para confecção do quadro, tubo de 1" (uma polegada) na chapa 18 para confecção da cobertura em tubo de 1,5" (uma e meia polegada) na chapa 14 para confecção dos pés, incluindo apoios tipo mão francesa para instalação de tábuas para balcão em lados, painéis laterais medindo 2,20mt x 0,80cm com fechamento em lona com ilhoses e um toldo retrátil em um lado medindo 2,20mt x 1,20mt. Tipo de cobertura: tecido 100% poliéster de alta densidade, confeccionado em duas camadas de PVC, ordem/transversal, anti degradação UV, inofugante, corante atóxico, redução de raios UV, aditivado e proteção superficial anti sujeira e com grande resistência ao desbotamento de cor. Pintura: com tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético de alumínio.	UND	2.000,00	30.000,00
TOTAL					**R$ 30.000,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 03 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F6E4C3DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 03 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 008 de 03 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a Publicação do Gabarito do Resultado Parcial da Prova Escrita do Candidatos e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;
Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 68ª/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004 -. Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o gabarito do Resultado Parcial da Prova Escrita dos Candidatos inscritos para o **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO** para o quadriênio **2020/2024.**
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

GABARITO PARCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO CRESPO 03 DE JULHO DE 2019.

1	D	26	C	51	D	76	D
2	B	27	B	52	C	77	A
3	B	28	A	53	B	78	A
4	C	29	B	54	B	79	A
5	A	30	D	55	B	80	B
6	C	31	A	56	A	81	B
7	D	32	B	57	B	82	D
8	D	33	D	58	D	83	C
9	E	34		59	ANULADA	84	A
10	A	35	ANULADA	60	D	85	A
11	B	36	A	61	A	86	D
12	E	37	C	62	D	87	B
13	D	38	A	63	B	88	B
14	C	39	B	64	B	89	C
15	A	40		65	B	90	A
16	D	41	A	66	A	91	D
17	E	42	A	67	B	92	C
18	D	43	A	68	B	93	C
19	E	44	B	69	C	94	C
20	A	45	A	70	D	95	D
21	B	46	B	71	D	96	C
22	B	47	C	72	B		
23	C	48	D	73	A		
24	C	49	D	74	B		
25	B	50		75	D		

CARO CANDIDATO, AS QUESTÕES ANULADAS SERÃO PONTUADAS E AS INEXISTENTES NA PROVA SERÃO SOMADAS A QUESTÃO ANTERIOR.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7890997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Atestar Prestação de Serviço em Face ao Processo Administrativo nº 1316/2013 (mãe)."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 388/SEMACOL/2019.
RESOLVE:
Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial para Atestar Prestação de Serviço em Face ao Processo Administrativo nº 1316/2013 (mãe).

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA
LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA
NIDI JOSE DOS SANTOS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2B5C3D7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 002/19/ FITHA-Recuperação de estradas Vicinais"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 162/SEMOSP/2019.

RESOLVE:
Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 002/19/FITHA-Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Vice Presidente: GILSON POLICARPO DOS SANTOS

Membro: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:817ECB6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 023/2019

TERMO ADITIVO N° 023/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017 do Processo nº 1828/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal **CARLA RODRIGUES SHOCK**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3034934442 SSP/SP e CPF nº 304.020.502-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **JANETE MILLER HENZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 555.605 SSP/RO e do CPF nº 904.843.719-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio 002/2017, com alteração das cláusulas 3, passando a ter a seguinte redação:

2.2 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***04 (quatro) meses, sendo 03 (quatro) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da nona parcela do recurso.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio 002/2017,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

CARLA RODRIGUES SHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

JANETE MILLER HENZ
Presidente do Centro Educacional De Rolim De Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:024362F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3083/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologação **Dispensa 029/2019** do processo licitatório **nº 3083/2019. Despesa com Revisão para Retro Escavadeira New Holland (Patrol).***

Empresa vencedora:
FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EWUIPAMENTOS LTDA
***CNPJ:** 14.594.006/0003-00*
***Valor:** R$ 793,25 (setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).*

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:35B9A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0625/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **Pregão Eletrônico 038/2019** do processo licitatório **nº 0625/2019. Aquisição de Material Permanente-Gabinete Odontológico.***

Empresa vencedora:
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
***CNPJ:** 29.312.896/001-26*
***Valor:** R$ 74.989,98 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).*

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E28BF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO 4715/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **Inexigibilidade 013/2019** do processo licitatório **nº 4715/2018. Aquisição de Veiculo de Passeio.***

Empresa vencedora:
NISSEY MOTORS LTDA
***CNPJ:** 04.996.600/0001-02*
***Valor:** R$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).*

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:0976C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 020/2019

Ata da sessão de n° 020/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias três do mês de julho de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias três do mês de julho do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:1F6DA896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 44/19	Portaria Nº 50 /19	Empenho Nº105 /19	
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/07/2019	Término	04/07/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo, INCRA e demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de julho 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DE8E037F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 044 /19	Portaria Nº 51/19		Empenho Nº 106 /19
Beneficiário	**CPF**		
Sivair José Alves	390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/07/2019	Término	04/07/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de reiterar pedidos de emendas solicitados anteriormente e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 01 de julho de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2B40CFEA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 044 /19	Portaria Nº 53 /19		Empenho Nº107/19
Beneficiário	CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/07/2019	Término	04/07/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao TRE tratar sobre o horário de atendimento do cartório eleitoral do município de Santa Luzia e no INCRA tratar de assuntos sobre regularização fundiária, e junto à coordenadoria do PAA solicitar o aumento do valor destinado ao município de Santa Luzia para o produtor rural com a compra de aquisição de alimentação e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 01 julho de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5C5D9CAE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº044 /19	Portaria Nº 52/19		Empenho Nº 109/19
Beneficiário			**CPF**
José Antônio Justiniano dos Santos			422.426.062-04
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/07/2019	Término	04/07/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto a Assembléia Legislativo gabinete do Deputado Adailton Fúria, Cassia Gomes e Adelino Folador reivindicar emendas para suprir as necessidades do município de Santa Luzia, e tratar de outros assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 01 de julho de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1B55907B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 44/19	Portaria Nº54/19		Empenho Nº108 /19
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/07/2019	Término	04/07/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativa, Departamento de Estradas e Rodagem (DER), secretaria de estado da agricultura (SEAGRI).			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de julho de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4EB87E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51 2019 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2019, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No valor **R$ 4.182,60 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** Advindo do processo 490/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital

em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:93CE0F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 39 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo a **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2019, passando ter a seguinte redação.

Onde se lê:

G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 2.228,20 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Leia-se:

G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 1.220,20 (um mil duzentos e vinte reais e vinte centavos)

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1C1707BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2019

LEI Nº 954/2019

INSTITUI O SETOR DA OUVIDORIA-GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de SANTA LUZIA d´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, e incisos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Esta lei regulamenta a criação da ouvidoria geral do Município de Santa Luzia D'Oeste e regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Ouvidora do Município de Santa Luzia D'Oeste, vinculada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° A Ouvidora-geral deverá atender nas seguintes modalidades: presencial, virtual (e-mail e sistema) e telefone.

Art. 3º Esta norma regulamenta, no âmbito Municipal, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1ºSujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, os mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º Para os efeitos desta norma considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a rede política ou ao serviço público;
III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando a solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 5º A Ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:
I – Articular as atividades da ouvidoria pública;
II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 6º Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos, que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos, ou a nomeação em cargos de livre nomeação e exoneração desde que tenha sido aprovado em cursos EAD disponibilizados pela Ouvidora-geral da União e pela Escola Nacional de Administração Pública: Gestão em Ouvidoria, Controle Social, Ética e Serviço Público, Introdução à Gestão de Processos, Acesso à Informação, Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, Defesa do Usuário e Simplificação, Tratamento de Denúncias em Ouvidoria.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Município cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.
§2º O ocupante do cargo previsto no artigo anterior será substituído, em caso de férias, faltas licenças ou impedimentos, por servidor previamente designado na forma da legislação específica.

§ 3º O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes, órgãos e entidades vinculados ao Município observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.

Art. 7º Compete à ouvidoria:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – Receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

X - Receber, em grau de recurso, pedidos de acesso à informação, desclassificação e reavaliação de informação classificada;

XI - Apresentar ao Prefeito relatórios anuais dos atendimentos prestados;

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES.

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 8º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§5º Está isento de ressarcir os custos a que se refere o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 9º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema E-Ouv.

§ 1º A ouvidoria assegurará o acesso ao sistema E-Ouv esteja disponível nas páginas principais de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 2º Sempre que recebida em meio físico, a ouvidoria deverá adicionar a manifestação no sistema E-Ouv.

§ 3º A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 10° A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido por este em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 11° A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527 de 2011.

***Parágrafo único*:** A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio

Art. 12° O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

***Parágrafo único*:** A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Seção III
Da reclamação

Art. 13° A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

***Parágrafo único*:** A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a justificativa e/ou decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Seção IV
Da sugestão

Art. 14° A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção V
Da solicitação

Art. 15° As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção VI
Das denúncias

Art. 16° A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.
Art. 17° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição acerca do tema existente no Município.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 02 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:29BC54D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°465-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 465/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, VISTO QUE OS COLCHÕES ATUAIS JÁ ESTÃO DETERIORADOS PELA AÇÃO DO TEMPO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°465-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

G.H PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
VALOR: R$7.249,65 (Sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
RALSON M. LIMA EIRELI - ME
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR: R$3.019,00 (Três mil e dezenove reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:785B9E04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°420-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 420/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UM VEÍCULO AUTOMOTOR E UMA MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA DAR CONTINUIDADE AO BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°420-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA
CNPJ: 02.974.456/0013-11
VALOR: R$13.447,50 (Treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 15.895.055/0001-84
VALOR: R$46.340,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C2779091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°556-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 556/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS E CÂMERAS WI-FI, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°556-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 30.277.342/0001-14
VALOR: R$4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:958F640E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.951.737/0001-43, localizada na Rua Benjamim Constant. Nº 824, Bairro olaria, Porto Velho/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação **de serviços de CAMINHÃO PIPA, conforme contrato 010/2019.**
A partir de 25 de Junho de 2019.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 390/2019, e empenho 588/2019, pedido nº 273.

Santa Luzia D'Oeste, 25 de Junho de 2019.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C927E264

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.951.737/0001-43, localizada na Rua Benjamim Constant. Nº 824, Bairro olaria, Porto Velho/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação **de serviços de CAMINHÃO PIPA, conforme contrato 010/2019.**
A partir de 25 de Junho de 2019.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 390/2019, e empenho 588/2019, pedido nº 273.

Santa Luzia D'Oeste, 25 de Junho de 2019.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:94BF4E98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°559-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 559/SEMAD/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. TAIS AQUISIÇÕES SE DESTINARÃO À COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, AO SETOR JURÍDICO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°559-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.306.142/0001-38

VALOR: R$ 2.985,29 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 05.207.424/0001-45

VALOR: R$ 1.298,00 (Um mil e duzentos e noventa e oito reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F076B681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2019

Port.: 0154/GP/2019

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a Pedido, a contar de 01/07/2019, **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA** , portadora do RG Nº 750.755 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 908.314.542-53, matricula 1029 na função de Técnico em Enfermagem 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ,pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 09/10/2014
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A79E4322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 010/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 001/2018, convoca a candidata aprovada em 4° lugar conforme anexo I deste edital, para apresentar a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

Anexo I

COLOCAÇÃO	CPF	NOME	NOTA
4°	906.695.252-00	DEBORA TEIXEIRA SCHTUZ	8,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (28/06/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C6C10BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	604/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	08/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE JULHO DE 2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL,CONFORME PROJETO BASICO .. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo. 604/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ERENILTON LUGON ALVES
CNPJ.:	548.463.406-78
Valor /Homologado:	R$ 19.800,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6F29A593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 37/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL : nº 37/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	73/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL	37/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE JULHO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA, BOMBA HIDRAULICA E BICO INJETOR, CONFORME PROJETO BASICO , CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 73/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	189.500,00
Valor /Homologado:	R$ 92.381,96

SÃO FELIPE DO OESTE RO 03 DE JULHO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74362CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 35/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL : nº 35/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	428/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL	35/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE JULHO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS, CONFORME PROJETO BASICO , CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 428/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ALVES & DAS VIRGENS SERV. FUNERARIOS E ASSIST.FAMILIAR
CNPJ.:	19.972.044/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 58.770,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 03 DE JULHO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF6C19A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.058/GAP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº.058/GAP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Permuta da servidora Edna Aparecida Ferreira Dos Santos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Eliane Franco Oliveira Lima do Município de Parecis/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 031/1997 e ainda processo 737/2019;
RESOLVE
Art. 1°.Conceder **permuta,** da servidora **Edna Aparecida Ferreira Dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG 797148 SSP/RO, inscrita no CPF n° 761.547.342-04 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora **Eliane Franco Oliveira Lima** portadora da cédula de identidade RG 665.887 SSP/RO, inscrita no CPF n° 761.547.342-04, no cargo Zeladora do Município de Parecis/RO;
Art. 2°. O pagamento dos vencimentos de cada servidora será de responsabilidade da entidade de origem, conforme parecer jurídico indexado no processo supracitado;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:692B1B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº068/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **068**/IMPES/CD/2019
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove (19/06/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a partir das 15h30m, na sede do Instituto de Previdência Própria de São Francisco do Guaporé/RO, onde a senhora Rosileni, Superintendente Interina, cumprimenta a todos os presentes apresentando a pauta do dia: Solicita que seja elaborado, pelo CD o Regimento Interno de acordo com o Art. 68, inciso I da Lei nº041/2015, Recadastramento dos Segurados no Sistema do IMPES, Revisão pelo Conselho Deliberativo da Lei 041/2015, Deliberação do Processo nº032/IMPES/2019, Processo nº012/IMPES/2019. Os conselheiros solicitam explicação sobre o Processo nº032/IMPES/2019. No mais, tirando todas as dúvidas pertinentes, os conselheiros estão de acordo que se efetive o pagamento e, após a realização do mesmo, que seja cobrado o valor a ser restituído, aos cofres do IMPES por parte do executivo. Também foi tratado sobre o Processo nº081/IMPES/2018, onde todos tomaram ciência do caso, porém quando questionado sobre um parecer do jurídico do IMPES, até o momento não foi anexado ao processo supracitado, o que os Conselheiros aguardarão o mesmo para se posicionarem. Quanto ao Processo nº012/IMPES/2019, da contratação de Serviços de Perícia Médica, os conselheiros ouvem as explicações de que não está havendo interesse, para que os médicos e/ou empresa venham para atender a demanda das perícias do Instituto, alegando a longa distância e outros entraves. Os Conselheiros então sugerem que acate os laudos particulares dos servidores até que seja definida uma contratação formal de uma equipe médica específica. Não tendo nada mais a tratar eu, Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste CD, encerro a presente ATA que, após lida, feita as devidas observações e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada: Valdelice Natal da Silva Melo, Erivaldo Pedro da Silva, Marcio Rodrigues, Gilson Carlos Borchardt, Etienne Lima Costa, Angela Kuttert Gasdzichi E. Hoios, Eliezio Jesus R. de Oliveira.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:7691D6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 976/2019/SEMESC, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA AUXILIO E PROTEÇÃO AOS ARTISTAS, CONTROLE DE ACESSO AO BACHSTAGE E ÁREA RESERVADA DO EVENTO SENDO 10 (DEZ) SEGURANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A FESTA COMEMORATIVA AOS 31º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS DIAS 04,05 E 06 DE JULHO DE 2019. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CV SENA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.164.391/0001-07, no valor de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F7481C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de materiais de consumo sendo (PREGOS), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 755/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 17.323,50 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A0B79020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Baterias para veículos e maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Convenio FITHA 2018. Processo sob o nº. 628/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 16/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 15.388,40 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3CDC5557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de maquina de lavar roupa tipo tanquinho e materiais (insumos para fabricação de produtos de limpeza), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**, **para atender as necessidades do Projeto Espaço Limpo da Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé,** Recurso Próprio. Processo sob o nº. 561/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 16/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 2.627,23 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0BD1B3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 403/PGE-2018. Processo nº. 500/SEMSAU/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 99.983,33 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:14FA0684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 806/2019** CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 018/2019**
Contratado: **H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestar:
- Serviço de locação de palco 12x08m, descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A FLY e plataforma para bateria(praticavelmente medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo até 2,00m. house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.(para 01 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local).
-Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitais com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, GAT por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 caixas tree- waiy por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falanetes de 18'' cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 OMHS; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; software de gerenciamento do sistema de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros para o processamento; main power tri físico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre P.A. e monitor; sistema

com 10 monitores passivos two-may com 02 falantes de 12'' e 01 drive cada; side fill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de AUB grave com falantes de 18'' por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe D, potencia mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, a perímetro e transformador isolador de 5000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. (para 01 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local).

- Serviço de sistema de iluminação porte um-01 mesa computadorizada 2048 canais 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal DMX de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça; 8 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6 branca, 6 vermelhas, 12 verdes, 12 azul), bi volt, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard DMX 512, 7 canais, master/escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático; 8 moving head com 29 canais DMX, 02 disco de cores; sendo 01 com 09 cores e 01 com 08 cores substituível, correção de 3200 k e filtro UV, 02 discos de globos sendo 01 com 06 globos fixos e 01 com 07 globos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, dommer, shutter, foco motorizado, iris, frost e zoom motorizado; 4 refletor elipsoidal, tambor rotativo de aproximadamente 25%, ferramenta de ajuste da lâmpada, alças duplas traseiras, suporte dimmer dobrar.(para 01 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local).

- serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitais com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 caixas tree- waiy por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falanetes de 18'' cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 OMHS; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; software de gerenciamento do sistema de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros para o processamento; main power tri físico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 10 monitores passivos two-may com 02 falantes de 12'' e 01 drive cada; side fill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de AUB grave com falantes de 18'' por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, a perímetro e transformador isolador de 5000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. (para 02 dias de eventos, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DIÁRIO:

A empresa contratada prestará serviços por um prazo de 03 (três) dias, sendo os dias 04, 05 e 06 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR/prazo:

A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 46.933,33 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por um prazo de 10 (dez) dias.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho ordinário n. 1001/2019, unidade orçamentária 02.001, projeto atividade 10.10.001.13.392.0009.2.063, elemento de despesa 3.3.9.0 39.00.00-Outos Serviços de Terceiros Pessoas Juridica.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5514648F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 806/2019** CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2019**
Contratado: **LIMA & SILVA LTDA - ME.**
DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestar:
- Serviço de locação de tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti- chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.
- Serviços de show pirotécnico: com duração de 3 (três) minutos contendo 04 gerandula 468 tiros e cores pirocolor, 60 rojões de varias cores especiais, 02 torta 25 tubos de 2,5 polegadas cores variadas,48 rojões de vara trme, 01 torta de 100 tubos.
-Serviços de locação de banheiro químico: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (para 03 dias de eventos, sendo no mesmo local)
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DIÁRIO:
A empresa contratada prestará serviços por um prazo de 03 (três) dias, sendo os dias 04, 05 e 06 de julho de 2019.
DO VALOR/PRAZO:
A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), por um prazo de 10 (dez) dias.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Conforme definido na Nota de Empenho ordinário n. 1002/2019, unidade orçamentária 02.001, projeto atividade 10.10.001.13.392.0009.2.063, elemento de despesa 3.3.9.0 39.00.00-Outos Serviços de Terceiros Pessoas Juridica.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F77915E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 034-2019

A secretaria de municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação da Dispensa de Licitação nº 034-2019 , no diário oficial dos municípios nº 2492, aos 03 dias de maio de 2019 as fls. 147 e 148, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: C CREVELARO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.377.372/0001-34
Valor Total Homologado – R$ 7.800,00

Leia-se:
Fornecedor: **C CREVELARO EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.377.372/0001-34**
Valor Total Homologado – R$ **3.900,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de Julho de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:948B805A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	976/2019
b) Licitação Nrº :	35/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DataHomologação:	03/07/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA AUXILIO E PROTEÇÃO AOS ARTISTAS, CONTROLE DE ACESSO AO BACHSTAGE E AREA RESERVADA DO EVENTO SENDO 10 (DEZ) SEGURANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A FESTA COMEMORATIVA AOS 31º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS DIAS 04,05 E 06 DE JULHO DE 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CV SENA ME
CNPJ/CPF: 28.164.391/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 8.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D4814A3A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 090 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VANESSA DE SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 07 de junho de 2019 a 07/12/ 2019 conforme consta na pericia medica sob o CID 10: F 31+ F 52.7, a servidora VANESSA DE SOUZA efetiva na/função de Zeladora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 119/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:300A0EAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO MATERNIDADE

ATO CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO MATERNIDADE

Portaria nº 091– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio de maternidade em favor de: Marizete dias de Carvalho*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 7, XVIII, Art 201, II, CF e Art.34 § 4º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio maternidade no prazo de 120 (cento e vinte dias) inicio 16 de maio de 2019 a 16/09/2019 conforme consta no atestado medico para gestante, a servidora **Marizete Dias de Carvalho** efetiva na função de Auxiliar de serviços diversosa conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 385/ IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.
entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7991CD8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO MATERNIDADE

ATO CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO MATERNIDADE

Portaria nº 092– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio de maternidade em favor de: Silvana Pereira Iop Saar*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 7, XVIII, Art 201, II, CF e Art.34 § 4º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio maternidade no prazo de 120 (cento e vinte dias) inicio 04 de abril de 2019 a 04/08/2019 conforme consta no atestado medico para gestante, a servidora **Silvana Pereira Iop Saar** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 401/IPMSMG/2019.

Art. 2º - Esta portaria Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.
entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D8D7EA9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

ATA 05
reunião ordinária Referente mês de maio de 2019.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhado durante este mês, O diretor administrativo financeiro senhor Jair dos Santos Teodoro, nos informou que este mês foram pagos a importância de R$: 81.328072 aos servidores valor este referente as restituições previdências cobradas indevidas dos servidores públicos deste município.Foram ressarcidos 25 servidores.Quanto aos repasses dos parcelamentos com a prefeitura, estes serão sendo pagos corretamente mês a mês,E também referente aos fundos de investimento, tivemos um rendimento positivo sendo ele carteira do patrimônio no valor de R$: 39.988.050,36.Todos os setores desta autarquia vem contribuindo para o crescimento , desempenhando suas funções.Sem mais, foi encerrada às doze horas e trinta minutos foi uma reunião curta mais de muito proveito Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interna deste instituto, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8062D029

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

ATA 06
reunião ordinária Referente mês de junho de 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, as das doze horas e quarenta reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença e deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, O diretor previdenciário SRº Jurandy Augusto de Souza, expôs situação onde foi questionado por terceiros sobre o motivo de servidores esta aqui neste instituto em auxilio doença e foi vista em festa dançante, uma vez que a mesma se encontra de laudo medico ortopedista por motivo de problema na Coluna, o diretor executivo disse que vai tomar providencias em investigar o caso, A controladora interno Srª Marilucia Marin Santos Geraldi cobrou agilidades do setor competente, para a elaboração e aprovação do conselho deliberativo do mapeamento dos processos, onde finda o prazo no dia trinta deste mês para aprovação e postar no portal de transparência deste. O senhor Jurandy disse que já esta elaborando e aproveitou a oportunidade para pedir ajuda ao diretor executivo e a controladora interno para finalizar o mesmo. Neste mesmo dia mais cedo tivemos a apresentação do cálculo atuarial, apresentado pelo nosso assessor previdenciário senhor Anderson, onde estiveram presente todos os conselheiros deliberativo e o presidente do conselho fiscal. O senhor Daniel nos apresentou os valores dos investimentos, onde tivemos um rendimento satisfatório batendo o Record em R$: 40.829.506,07.Sem mais, encerramos às treze horas e vinte minutos. Eu Marilucia controladora interna deste instituto, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C8C04645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 069/2019 DE 28/06/2019

ERRATA DA PORTARIA N. 069/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NA AROM EM 02/07/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a portaria anteriormente publicada ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Portaria n. 069/2019, de 28 de junho de 2019.

LEIA SE: Portaria n. 070/2019, de 28 de junho de 2019.

Seringueiras – RO, 02 de julho de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A0974ABB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N. 070/2019 DE 01/07/2019

ERRATA DA PORTARIA N. 070/2019 DE 01 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NA AROM EM 02/07/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a portaria anteriormente publicada ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Portaria n. 070/2019, de 01 de julho de 2019.

LEIA SE: Portaria n. 071/2019, de 01 de julho de 2019.

Seringueiras – RO, 02 de julho de 2019.

Registra-se.
Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:73EFA554

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 072/2019

PORTARIA N. 072/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

Presidente: DIEIMIS RIBEIRO;

Secretária: ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA;

Membro: SIDNEI MARQUES ROCHA;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1D117791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 058 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/07/2019

ATA N° 058

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/07/2019
Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, o Comitê de Investimento do IPMS estiveram reunidos em reunião extraordinária na sala do Instituto de Previdência Social, com início às 15 horas para analisar o Relatório de Investimento referente o mês de maio de 2019, aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente e a rentabilidade dos fundos de investimento. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros o referido Relatório de Investimento onde após ser analisado chegou-se a conclusão que o Fundo IRF-M TP FI com CNPJ: 07.111.384/0001-69 extrapolou o limite de 20% permitidos para aplicação, conforme prevê a Resolução nº 3922 Art. 13 e Instrução CVM 450/07 e a CVM 409/04, onde este Comitê por unanimidade decidiu resgatar 50% do referido fundo e aplicar no Fundo IRF-M FI TP na Ag. 4473 conta 00000006-2 na Caixa Econômica Federal sendo no valor de R$ 3.163.143,09 mantendo assim as aplicações dentro do perfil moderado, buscando sempre atingir a meta atuarial do ano de 2019. Em seguida foi analisado o saldo da conta corrente 12.242-4 do Banco do Brasil e definido que os valores deverão ser aplicados da seguinte forma: conta 12.242-4 do Banco do Brasil com saldo de R$ 5.000,00 optamos em aplicar no fundo IRF–M1 TP FIC cnpj: 11.328.882/0001-35 conforme **RESOLUÇÃO Nº08/CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:DE6C3A7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 08/CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 08/CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **058/2019** no dia dois de Julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Resolve:** Conforme Ata de número **058/2019**;

BANCO BRASIL

- **RESGATAR** R$ 3.163.143,09 (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos), do fundo de investimento **BB Previd IRF- M TP FI** - CNPJ: 07.111.384/0001-69, Conta 11521-5 Ag 4127-0 e

- **APLICAR** o mesmo valor de R$ 3.163.143,09 (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos), no Fundo de Investimento IRF-M da **Caixa Econômica Federal**, Conta 00000006-2 Ag 4473;

- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Junho de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

Art. 3º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 058/2019 **as Aplicações dos saldos em contas correntes**.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se
Cumpra - se

Seringueiras - RO, 02 de Julho de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:BB61AB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°042/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°042/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 078/SEMEC/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK E TELEVISÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 352/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 03/07/2019 às 08h01min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4E92201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2019 PROCESSO N° 127/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA – MEI
CNPJ N°. 17.445.841/0001-05
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 016/2019 CELEBRADO EM 21/01/2019**.**
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, VIGORANDO DE 21/07/2019 ATÉ 21/01/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:81322AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-394/2019**

CONTRATADA: **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
No valor de: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo Roundup WG mato (herbicida glifosato granulado) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:54A1CC8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-395/2019**

CONTRATADA: **MARIZA DA SILVA SIQUEIRA 01054781214.**
No valor de: **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (água mineral).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C685C56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/GAB/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANA CARLOS SOARES MOREIRA,** matrícula n° 236, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2019.

Teixeirópolis/RO, em 02 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EEEC3085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/GAB/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Eliza Alves Baca	Técnico de Enfermagem	1°
Claudineia dos Santos de Souza	Técnico de Enfermagem	2°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A3CDBCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 061/CPL/2019
Edital Nº 067/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 393/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAGRI**. Objeto: **Prestação de serviços (execução de serviços no viveiro municipal).** Estimado no valor de **R$ 32.938,50 (trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-393/2019.** Data para recebimento de propostas: **04/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **17/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **17/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **17/07/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3630C570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2017/GP/PMT/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO, e contém outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n.º 572/2017, Artigo 3º, e Lei Municipal n. 632/2018, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

PODER EXECUTIVO:

Aparecida Pereira dos Santos – Titular
Márcia Alexandre da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro – Titular
Leila Mara Corrêa – Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Severina Pereira da Silva Santos – Titular
Lucia Aparecida da Silva Gertrude - Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – SINDSMUTH):

Luzineia Alves de Oliveira – Titular
Érica Santana de Cristo – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Eliane Dobis – Titular
Iolanda Lemes Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Rosiane da Silva Gama – Titular
Deuzilaine Pereira dos Santos - Suplente

Art. 2º Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme ata de eleição, os seguintes Membros:

Aparecida Pereira dos Santos – Presidente

Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro – Vice-Presidente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando em Especial o Decreto Municipal n. 1789 de 21 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNIOR DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3EBC42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2021/GP/PMT/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Governo do Estado de Rondônia/Ofício n. 2395/2019/GOV-RED de 13 de Junho de 2019, CONCEDE a cedência do servidor LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, 40 Horas, Matrícula nº 827, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para desenvolver suas atividades na Usina CBUQ Ji-Paraná – DER-RO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:70C66065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2023/GP/PMT/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"SUBSTITUI MEMBRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS PARA LEILÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROM-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão da Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma-RO

DECRETA

Art. 1o Fica substituída a servidora TAINARA MEDINA PROCÓPIO ORLEI, designada pelo Decreto Municipal n. 1.901/GP/PMT/2019, para presidir a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, objetivando a realização do Leilão Municipal, pela servidora GILCÉLIA LOURIANO DA SILVA.

Parágrafo único - A servidora nomeada pelo presente Decreto, irá compor a Comissão na condição de Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D48C397C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2024/GP/PMT/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO incumbida de proceder à análise dos pedidos de concessão de adicional de insalubridade dos profissionais que compõem a equipe do NASF – Núcleo de Apoio a saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma – RO, conforme os autos do Processo Administrativo n.559/2019.

Art. 2º A comissão instituída pelo presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

I – MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN – Médico Clínico Geral;

II – TALITA DAMASCENO VIEIRA – ENFERMEIRA; e

III – RAYNER SANTOS BASTOS – ADMINISTRATIVO.

Art. 3º A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º A Assessoria Jurídica Municipal contribuirá com as atividades da Comissão fornecendo informações acerca dos entendimentos que se fizerem necessários para proceder à análise dos pedidos de concessão de adicional de insalubridade, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n. 559/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:67AB900C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 102/GP/PMT/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"SUBSTITUI MEMBRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Festa do Dia do Agricultor, que será realizada no dia 27 (vinte e sete – Sábado) de Julho de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde
MARCILENE XAVIER DE SOUZA
TALITA DAMASCENO VIEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
ERASMO ALVES VIZILATO
VANDERLEY KLAMERICK

Secretaria Municipal de Assistência Social
WANDERLEY ANTÔNIO COSTA
ADRIANA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
EZIO ELER DE ALMEIDA
NOMEAÇÃO RICARDO LUIZ RIFFEL

Art. 2º Os servidores ora designados caberá a responsabilidade de participarem com os demais membros de outros órgãos de Governo, na organização da realização da FESTA DO AGRICULTOR.

Art. 3º A organização realizará reuniões periódicas acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas pelos participantes, cabendo aos servidores ao atendimento dentro da forma legal, que envolvam a organização do evento.

Parágrafo único – os servidores ora designados representam a participação do Poder Executivo Municipal, no referido evento.

Artigo 4º A participação dos servidores que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/05/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F483C696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GP/PMT/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores *Gilcélia Louriano da Silva, Erasmo Alves Vizilato e Jonas Machado*, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão para Recebimento e Controle de Combustíveis e Lubrificantes da frota municipal do Município de Theobroma.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do presidente exercer suas funções, fica o subsequente nomeado para substituí-lo.

Art 2º A Comissão, que tem por função, conferir e receber os quantitativos relativos à aquisição de combustíveis e lubrificantes de toda frota pertencentes a esta municipalidade, podendo ter acesso a toda e qualquer documentação que possa contribuir com a aferição dos produtos.

Art. 3º O titular de cada Secretaria beneficiária dos produtos, será membro automático da Comissão de que trata esta Portaria, que também certificará as respectivas notas ficais de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Art. 4º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.º 086/GP/PMT/2018, de 20 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:745F696F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 105/GP/PMT/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros para composição da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar no âmbito das escolas municipais de Theobroma.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar:

Gilcélia Louriano da Silva/Patrimônio - Presidente;

Elias do Nascimento - SEMECE;

Ricardo Luiz Riffel/SEMECE.

Art 3º Ao receber os produtos a Comissão deverá realizar, no mínimo, o checklist abaixo:

a) conferir a marca, o tipo e a quantidade/peso do produto que está sendo entregue, verificando se é a mesma discriminada na Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto, bem como se a embalagem está em perfeitas condições;
b) conferir se o produto está em perfeitas condições para consumo/utilização, estocando-o conforme orientações específicas de cada produto;
c) verificar se o nome e o endereço da instituição educacional estão corretos, bem como todos os dados constantes da Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto;
d) atestar apenas o que foi recebido;
e) arquivar uma via/cópia da Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto na Secretaria Municipal de Educação ou Almoxarifado Central, juntamente com a documentação referente à alimentação escolar, para efeito de prestação de contas à DRE, GAE e órgãos fiscalizadores – FNDE, CAE/DF, TCU, CGU, TCDF e outros;
f) cuidar da estocagem dos gêneros alimentícios.

Art. 4º Caso o produto a ser recebido estiver diferente da especificação informada e/ou se houver comprometimento da qualidade do produto que tenha sido provocado pelo fabricante ou pelo manuseio inadequado dos funcionários da firma transportadora, recusar o recebimento.
§ 1º A recusa deverá ser devidamente justificada pelos membros da Comissão e/ou instituição educacional no respectivo Recibo/Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto.

§ 2º Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, via documento, as ocorrências referentes: a) à qualidade em desacordo com a adquirida (exemplo: ovo em tamanho menor); b) à marca diferente da adquirida; c) ao não recebimento do produto; d) a outras irregularidades.

Art. 5º A Comissão ora nomeada poderá, ao seu critério, criar normas e formulários para melhor desenvolverem suas atividades no que se refere ao recebimento e conferência dos produtos destinados à Merenda Escolar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 039/GP/PMT/2018, de 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:BAADDB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 108/GP/PMT/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.o 108/GP/PMT/2019 **DE 02 DE JULHO DE 2019**

"PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 024/GP/PMT/19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo feito pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria n. 024/GP/PMT/19, de 12 de Fevereiro de 2019, com a finalidade

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo da Comissão designada pela Portaria n. 024/GP/PMT/19, de 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 13 (treze) de Maio de 2019.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:6964D8BB

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO EFETIVOS
CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO EFETIVOS			
CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA			
Av. 13 de fevereiro, 1358 - Centro			
Relação de Servidores ativos em 31/12/2018			
SERVIDORES EFETIVOS			
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
20	Edlene Medeiros Gomes	Zeladora	01/12/2006
29	Maria Raquel M. de Miranda	Zeladora	30/04/2007
32	Ronei Rodrigues Antunes	Aux.Serv. Gerais	02/07/2008
24	Silma Arquelei da Silva	Recepcionista	01/12/2006
SERVIDORES NÃO EFETIVOS			
619	Antonio Marcos Carvalho	Controle Interno	22/01/2019
618	Sdnea Silva	Secretária Geral	01/01/2019
620	Sidney da Silva Pereira	Assessor Jurídico	04/02/2019

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:5364E6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007-2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 007/2019, que objetiva **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços de TUBOS PEAD, conforme projetos.** Proc. **609/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 122.522,06 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 03 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F6854D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Urupá - RO comunica que ocorreu um lapso no termo de adjudicação **Onde: Leu-se** *O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 3/2019*** *referente ao Processo nº 1367/2018 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 27762 KM. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*
. **Leia –** *O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da* ***TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019*** *referente ao Processo* **nº1367/2018** *que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 27762 KM, Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 02/07/2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0DABA3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 29/2019*** *referente ao Processo nº* 427/2019 *que tem como objetivo* SRP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO.	SERVIÇO	600	R$ 20,63	R$ 12.378,00
2	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JI-PARANA/RO	NATURAL	600	R$ 7,90	R$ 4.740,00

Valor Total Adjudicado - R$ 17.118,00

Urupa,02 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1EB2D678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007-2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 007/2019, que objetiva **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços de TUBOS PEAD, conforme projetos.** Proc. **609/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 122.522,06 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 03 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A6B28A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 006/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 006/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1363/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO*:* CONVENIO Nº 271/17/DPCN / PROPRIO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.

Ficam convocados:

· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.302-**,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59
· Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.792-**, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **05 de JULHO de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **006/2019.**

Urupá – RO, 03 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7166AC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 005/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 005/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 331/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO*:* PROPRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE A REFORMA DA RODOVIÁRIA.

Fica convocado:

· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **05 de julho de 2019 as 10h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **005/2019.**

Urupá – RO, 03 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1791B9D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARECER DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO. 002/2019

I- Característica da Parceria

I.I- Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de fortalecimento de vinculo da pessoa idosa, ofertando atividades de lazer, cultura, saúde e educação de qualidade às pessoas da terceira idade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida.
I.II- Número de público alvo: 180 idosos.
I.III- Valor total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
I.IV- Período de execução: 365 dias após a liberação do recurso.

II- Justificativa da Contratação

A ABIU - Associação Beneficentes de Urupá, atende atualmente 180 pessoas da terceira idade – sócios, com idade acima dos 55 anos.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, de fortalecimento de vínculo, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças da terceira idade.
Para o município essa parceria é fundamental para que os idosos atendidos no centro de convivência tenham acompanhamentos que visa contribui positivamente no fortalecimento de vínculos entre as pessoas da terceira idade.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa idosa.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas da terceira idade.

III- Inexigibilidade de Chamamento Público

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de fortalecimento de vínculos da pessoa idosa e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido no Art.s das normas acima mencionadas:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Art. 3º Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014.
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:
I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSO DE URUPÁ – ABIU, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o
Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de fortalecimento de vínculos especializada da pessoa idosa.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação Beneficente dos Idoso de Urupás - ABIU.

IV- Habilitação Jurídica
Nos termos do art. 39 do Decreto nº 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.
V- Conclusão

Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação Beneficente dos Idosos de Urupá - ABIU para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá - RO, 07 de maio de 2019.

ADEILSON PEREIRA VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/2018/GAB-Urupa.

ADAILTON MENDES DA SILVA WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Decreto 245/2018/GAB-Urupa.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/2018/GAB-Urupá.

WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Decreto 245/2018/GAB-Urupá.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1B5CE595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
PROCESSO Nº 1-497/SEMOSP/2019
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição Este termo de referencia tem como objetivo apresentar as especificações necessárias para Aquisição de Material Permanente, visando atender ao Departamento de Obras, desta Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos – SEMOSP Trator cortador de grama dirigível giro zero proporciona ao usuário uma excelente dirigibilidade e agilidade no corte de gramados, tornando o serviço mais eficiente e rápido, movido à gasolina, potência mínima de 17,2 kw / 23,0 hp, largura mínima de corte 122 cm / 48", peso aproximado de 270kg, produtividade próxima a 10.000m2/h, transmissão automática, com aceleração nos braços de controle. rodas e estrutura toda em aço reforçado. partida elétrica, controles de dirigibilidade, freios bem posicionados e de fácil operação para qualquer usuário, com garantia de 12 meses, motor tipo ou semelhante aos modelos briggs/stratton/Kawasaki/husqvana- no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 27.299,33 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**05/07/2019**	**Até às 08:50hs do dia**	**25/07/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**25/07/2019**	**Até às 10:50hs do dia**	**25/07/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**25/07/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:7D0DDD2B

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DO CREA-RO

PROCESSO N.º 1-542/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: CREA-RO
OBJETO: Elaboração de projeto para CASCALHAMENTO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DO FITHA 2019 realizada pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM
VALOR: R$ 85,96 (oitenta e cinto reais e noventa e seis centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 414
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BD0129B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DO MAIS ALFABETIZAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 DE 2019 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO C.E. PROFESSORA MARIA MATILDE			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
4	033.414.987-73	**Daiane Bragança Silva**	01

OS CANDIDATOS SELECIONADOS DEVERÃO COMPARECER NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE .

VALE DO PARAÍSO, 03 DE julho DE 2019.

Presidente Da Camissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6735F58A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2019

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	609.979.232-53	**ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA**	90
2	000.442.722-00	**ELLAINE DALLES LASTER DE LIMA**	80
3	993.671.302-87	**KELLY ALINE CAMPOS SOARES**	80
4	00672281279	**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**	70
5	031.686.742-06	**SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH**	60
6	015.474.672-07	**ERICA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE FREITAS**	50
7	027.217.312-62	**ADRIA PRISCILA LAGOS KIL**	50
8	033.572.892-88	**TAIS ROSA TURETTA DA SILVA**	50
9	770.085.882-91	**ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA**	40
10	007.975.712-05	**TAIS PATRICIA DE CAMPOS SOARES**	40
11	041.026.152-10	**THAINAN DE OLIVEIRA ROSA**	30
12	606.920.812-91	**ELIZETE CALDEIRA LIMA**	20
13	053.163.232-62	**CINTIA CRISTINO DA SILVA**	20
14	005.753.952-90	**JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO**	20

VALE DO PARAÍSO, 03 DE JULHO DE 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Secretario(A) Da Comissão

_____
Membro Da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2019

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA DIST. SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	025.532.122-83	**KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO**	90
2	006.722.922-03	**BETÂNIA ALVES GOMES**	60
3	732.981.582-91	**MARIA APARECIDA ALVES MESSIAS**	30
4	606.050.652-68	**QUEILA SILVA DAMACENO LOPES**	20
5	952.869.932-49	**MAILZA RODRIGUES FERREIRA**	10
6	887.933.702-53	**SORAIA SILVA DOS SANTOS**	10
7	765.976.872-72	**MARGARETH DE JESUS OTEIS**	10

VALE DO PARAÍSO, 03 DE JULHO DE 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Secretario(A) Da Comissão

_____
Membro Da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2019

AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	889.047.412-20	**MERIANE VALOES VIEIRA DO NASCIMENTO**	30
2	673.926.522-49	**ELIANE CRISTINA CRUZ**	30
3	658.532.372-68	**SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI**	30
4	015.474.672-07	**ERICA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE FREITAS**	30
5	657.207.502-81	**LEILA CRISTINA DOMINGUES**	20
6	020.818.452-02	**ELIANA OLIVEIRA ARAUJO**	20
7	031.626.822-40	**MAYZA LIRA DA CRUZ**	20
8	004.724.772-00	**CLEIDE DE ARAUJO FERREIRA**	10
9	009.575.372-98	**LOETE VALOZ VIEIRA**	10
10	609.980.552-68	**LEIA DE SOUZA TRINDADE**	10
11	868.757.522-04	**GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA**	10
12	010.493.122-10	**ADRIANA CABRAL PAIVA**	10
13	041.848.222-58	**LUCAS NOLÁCIO GUSMÃO ANDRADE**	10
14	485.736.802-10	**SUELI ALVES BARBOSA**	10
15	036.736.572-32	**LILIANE DA SILVA XAVIER**	10

VALE DO PARAÍSO, 03 DE JULHO DE 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Secretario(A) Da Comissão

_____
Membro Da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2019

AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA DIST.SANTA ROSA			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	732.981.582-91	MARIA APARECIDA ALVES MESSIAS	30
2	867.452.552-00	CRISTINA AMERICO TRINDADE	10

VALE DO PARAÍSO, 03 DE JULHO DE 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Secretario(A) Da Comissão

_____
Membro Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00F4CBE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO PROCESSO 312/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, desde que devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 312/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 06 de agosto de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 06 de agosto de **2019 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 03 de julho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO

CCP

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/RO, processo administrativo 312/2019** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO:
TRATOR AGRICOLA –
01(Um)Trator agrícola de pneus modelo LS PLUS 80 CV, série 2494012718/T8618.
TRATORES AGRICOLAS –
03(três) tratores agrícolas de pneu modelo BUDNY, series: 7500095/T. 8604, 7500103/T8600 e 7500100/T7540.
TRATOR AGRICOLA –
01(um) Trator de pneus modelo CASE FARMALL 80, série FL80R404035, T8040.
05(cinco) CARRETAS AGRICOLAS de Pneu marca triton, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01(um) eixo, carroceria de madeira. Series: 80803/T8444, 80808/T8449, 80814/T8443, 80818/T8445, 80827/T8448.
05(cinco) GRADES ARADORAS Hidráulica com 14 discos recortáveis de 14x26" pneus para transporte modelo GARCR. Marca PICCIN. Séries: 18/05946/T8973, 18/05882/8974, 18/05937/8975, 18/05925/8992, 18/05938/8993.

OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários das Regiões Rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos tratores e implementos, e utilizarão os mesmos para propósitos de melhoria na produção agrícola do Município, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este publico.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação dos tratores e implementos, levando-se em consideração a finalidade especificada nos convênios/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais nas referidas regiões do município, com intuito de melhorar o desempenho das suas atividades no meio rural, buscando assim aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 06 de agosto de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 06 de agosto **de 2019 as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

4.1.1 A Associação não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos bens deverão ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois é onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico < http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ **>;**
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a associação que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta para a mesmo lote, porem somente será declarado vencedor de um único lote.

6.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Publico nº 02/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Publico nº 02/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Associação;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia).
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: ... de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento dos Bens;

8.2.3. Estrutura física da Entidade;
8.2.4. Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30

2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 10 pontos	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.	5 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	04/07/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	01/08/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	06/08/2019
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	06/08/2019
5	Abertura dos envelopes na CPL	06/08/2019
6	Análise dos projetos com parecer técnico	13/08/2019
7	Divulgação do resultado parcial	14/08/2019
8	Recebimento de recurso	21/08/2019
9	Analise de recurso	23/08/2019
10	Publicação do resultado final	29/08/2019

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI(Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro obrigatório ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
g) Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

Alta Floresta D´Oeste, 03 de julho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - julho de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
JULHO/2019

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários na Zona Rural do Município de Alta Floresta D`Oeste /RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com OS BENS, utilizarão o mesmas para fins melhorar as atividades no meio rural, com aumento da produção agrícola;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias dos BENS, especialmente no que tange **a garantia de fábrica**, bem como seus reparos/manutenção quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos BENS nos locais estabelecidos no edital do chamamento público;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Apresentar o relatório de bens Públicos Municipais/Estaduais e Federais adquiridos da constante Associação contemplada;

Da escolha dos lotes onde serão executados os objetos das parcerias:

Justifica-se a escolha dos lotes e bens para a realização do chamamento:

(LOTE 01) – Área rural do Município:
01 TRATOR AGRICOLA – série 2494012718 – Tombamento/8618.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.814 – Tombamento/8443.

01 GRADE ARADORA –série nº 18/05946, Tombamento/8973.
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018.
Justificativas: fomentar a agricultura familiar.

(LOTE 02) – Área rural do Município:
01 TRATOR AGRICOLA – série TLM 7500103 – Tombamento/8600.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.818 – Tombamento/8445.
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05938, Tombamento/8993.
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018.
Justificativas: Fomentar a Agricultura Familiar.

(LOTE 03) – Área rural do Município:
01 TRATOR AGRICOLA – série FL80R404035 – Tmbamento/8040.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.803 – Tombamento/8444.
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05929, Tombamento/8992.
Bens adquiridos através do Convênio 093/DPCN/2017 – Calha Norte.
Justificativas: Fomentar a Agricultura Familiar.

(LOTE 04) – Área rural do Município:
01 TRATOR AGRICOLA – série 7500100 – Tombamento/7504.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.827 – Tombamento/8448.
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05.882, Tombamento/8974.
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018
Justificativas: Fomentar a Agricultura Familiar.

(LOTE 05) – Área rural do Município:
01 TRATOR AGRICOLA – série TLM 7500095 – Tombamento 8604.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.808 – Tombamento/8449.
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05.937, Tombamento/8975.
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018
Justificativas: Fomentar a Agricultura Familiar.

1.4. Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
Descrição dos Bens:
TRATOR AGRICOLA –
01(Um)Trator agrícola de pneus modelo LS PLUS 80 CV, série 2494012718/Tombamento 8618.
TRATORES AGRICOLAS –
03(três) tratores agrícolas de pneu modelo BUDNY, sendo:
série: 7500095/ Tombamento 8604
série 7500103/ Tombamento 8600
série 7500100/ Tombamento 7540.
TRATOR AGRICOLA –
01(um) Trator de pneus modelo CASE FARMALL 80, série FL80R404035, Tombamento 8040.
CARRETAS AGRICOLAS de Pneu marca triton, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01(um) eixo, carroceria de madeira, sendo:
Serie: 80803 / Tombamento 8444;
Serie 80808 / Tombamento 8449;
Serie 80814 / Tombamento 8443;
Serie 80818 / Tombamento 8445;
Serie 80827 / Tombamento 8448.

05(cinco) GRADES ARADORAS Hidráulica com 14 discos recortáveis de 14x26" pneus para transporte modelo GARCR. Marca PICCIN, sendo:
Série: 18/05946 / Tombamento 8973;
Serie: 18/05882 / Tombamento 8974;
Serie 18/05937 / Tombamento 8975;
Serie 18/05925 / Tombamento 8992;
Serie 18/05938 / Tombamento 8993.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 **A Associação não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos bens deverão ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois será onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento, conforme definido no plano de trabalho;**

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das regiões estabelecidas no presente termo de referência com relação aos lotes/regiões a serem licitados;

2.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia **(SISPAR)** ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico http://sispar.sistemas.ro.gov.br/;

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Associações vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta, pois o chamamento é por lote, desta forma, as associações poderão apresentar uma proposta para cada lote, porem somente poderá ser declarada vencedora de um único lote.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 02/2019-Chamamanto Público, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 02/2019-Chamamanto Público, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Nilo Peçanha nº 4513, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Associação;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento dos Bens;
6.2.3. Estrutura física da Associação;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 10 pontos	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.	5 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2019
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../..../2019
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2019
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2019
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2019
9	Recebimento de recurso	...../...../2019
10	Analise de recurso	...../...../2019
11	Publicação do resultado final	...../...../2019

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos, seguro obrigatório ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
g) Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, junho de 2019.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO28 /06/19.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2019

A Sua Excelência Senhor
Giovan Damo
Secretaria Municipal de Agricultura - SeMagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 02/2019, objeto do Edital ...../2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de tratores e implementos.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:			

Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade		U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____.

_____
LOCAL E DATA Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____ _____ LOCAL E DATA CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. **DECLARAÇÃO**
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A1B81F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0023/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S 17 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – AUDITOR FICAL TRIBUTARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JONATHAN BARROS CARDOSO	74,00	02º

Ariquemes – RO, 01 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5A688C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4236 DE 27 DE JUNHO DE 2019

.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, através da abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação, na importância de R$. 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar alteração através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de ANULAÇÃO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMFAGESP, para destinar dotação no valor de R$.11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) , para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV. –SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	73	R$ 11.400,00
TOTAL ANULAÇÃO					R$ 11.400,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de SUPLEMENTAÇÃO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMFAGESP, para destinar dotação no valor de R$. 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP		
	02.01.04.123.0005.2008.	3.1.90.92	SENTENÇAS JUDICIAIS	71	R$ 7.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 7.700,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP		
	02.01.04.123.0005.2008.	3.1.90.94	INDENIZ.E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72	R$ 3.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.700,00
TOTAL GERAL					R$ 11.400,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 27/06/2019, e posterior publicação Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29696846

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.237 DE 27 DE JUNHO DE 2019

.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 por Anulação e Suplementação, no Valor de de R$. 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1002 de 25/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° -Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total anulação					R$ 19.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0011.2047		MANUT. DAS ATIV. - COORD PROT SOCIAL ESPECIAL		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		
Total anulação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 38.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 38.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 38.500,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total anulação					R$ 19.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0011.2047		MANUT. DAS ATIV. - COORD PROT SOCIAL ESPECIAL		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		

Total anulação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 38.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 38.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 38.500,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
	02.07.08.244.0011.1015	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	219	R$ 19.500,00
Total anulação					R$ 19.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0011.2047		MANUT. DAS ATIV. - COORD PROT SOCIAL ESPECIAL		
	02.07.08.243.0011.2047	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	235	R$ 5.000,00
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		
	02.07.08.244.0011.2048	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	237	R$ 7.000,00
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRAT. DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2048		MANUT. DAS ATIV. – COORD DE POLITICAS PUBLICAS		
	02.07.08.244.0011.2048	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	238	R$ 7.000,00
Total anulação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 38.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF		
	02.07.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
	02.07.08.244.0011.1015	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	229	R$ 38.500,00
Total Suplementação					R$ 38.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 38.500,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1002 de 25/06/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:943DF4A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4238 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 33.825,00 (trinta e tres mil oitocentos e vinte e cinco reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1003 de 25/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no PPA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$.R$. 33.825,00 (trinta e tres mil oitocentos e vinte e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT.DAS ATIV.SECRET.MUNIC.DE SAUDE-SEMUSA		
Total anulação					R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN.DE SAUDE-SEMUSA		
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0099		RESRVA DE CONTINGENCIA		
	02.12.1.301.0099.2999		RESRVA DE CONTINGENCIA FMS		
Total anulação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 33.825,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 8.825,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 33.825,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LDO, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$.R$. 33.825,00 (trinta e tres mil oitocentos e vinte e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT.DAS ATIV.SECRET.MUNIC.DE SAUDE-SEMUSA		
Total anulação					R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN.DE SAUDE-SEMUSA		
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
Total anulação					R$ 340,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0099		RESRVA DE CONTINGENCIA		
	02.12.1.301.0099.2999		RESRVA DE CONTINGENCIA FMS		
Total anulação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 33.825,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 8.825,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 33.825,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LOA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$.R$. 33.825,00 (trinta e tres mil oitocentos e vinte e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT.DAS ATIV.SECRET.MUNIC.DE SAUDE-SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315	R$ 21.000,00
Total anulação					R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN.DE SAUDE-SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA FISICA	335	R$ 4.000,00
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS	312	R$ 3.000,00
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		

	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
	02.12.10.301.0016.2063	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	324	225,00
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
	02.12.10.301.0016.2063	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	325	R$ 340,00
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
	02.12.10.301.0016.2064	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	326	225,00
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA		
	02.12.10.301.0016.2064	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	327	R$ 340,00
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	02.12.10.301.0016.2065	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	328	R$ 225,00
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	02.12.10.301.0016.2065	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	329	R$ 340,00
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
	02.12.10.301.0016.2066	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	330	R$ 225,00
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
	02.12.10.301.0016.2066	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	331	R$ 340,00
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016.2067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	332	R$ 225,00
Total anulação					R$ 225,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016.2067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	333	R$ 340,00
Total anulação					R$ 340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0099		RESRVA DE CONTINGENCIA		
	02.12.1.301.0099.2999		RESRVA DE CONTINGENCIA FMS		
	02.12.1.301.0099.2999	9.9.99.99	RESRVA DE CONTINGENCIA-RESERVA DO RPPS	367	R$ 3.000,00
Total anulação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 33.825,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	319	R$ 25.000,00
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DA ATIV-SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	31.90.14	INDENIZ. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	313	R$ 8.825,00
Total Suplementação					R$ 8.825,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 33.825,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1003 de 25/06/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D98BE228

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4239 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 através da abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro, no Valor de R$ 1.876.376,21 (hum milhão oitocentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1004 de 25/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por Superávit Financeiro no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente e , no valor de R$. 1.876.376,21 (hum milhão oitocentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.1076		AQ. DE BENS MÓVEIS PAB - S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 82.824,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1077		AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 190.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1078		CONSTR AMPL E REFORMA SVS - SF S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 80.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2090		MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 375.348,07
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2096		MANUT DAS ATIV - UBS S. PEDRO/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.816,55
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2097		MANUT DAS ATIV - ED. PERM/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2094		MANUT DAS ATIV - S. BUCAL/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2091		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 194.645,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2092		MANUT DAS ATIV - CAP´S/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2093		MANUT DAS ATIV - AIH´S/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 26.454,04
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2098		MANUT DAS ATIV - MAS/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 540.130,33
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2095		MANUT DAS ATIV - SVS/SUP FINANC 2018		

Total Suplementação	R$ 313.212,54
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.876.376,21

Art. 2° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por Superávit Financeiro no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente e , no valor de R$. 1.876.376,21 (hum milhão oitocentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.1076		AQ. DE BENS MÓVEIS PAB - S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 82.824,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1077		AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 190.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1078		CONSTR AMPL E REFORMA SVS - SF S.FINANC/2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 80.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2090		MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 375.348,07
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2096		MANUT DAS ATIV - UBS S. PEDRO/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.816,55
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2097		MANUT DAS ATIV - ED. PERM/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2094		MANUT DAS ATIV - S. BUCAL/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2091		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA/SUP FINANC 2018		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 194.645,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		

	10.301.0017.2092		MANUT DAS ATIV - CAP´S/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2093		MANUT DAS ATIV - AIH´S/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 26.454,04
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2098		MANUT DAS ATIV - MAS/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 540.130,33
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2095		MANUT DAS ATIV - SVS/SUP FINANC 2018		
Total Suplementação					R$ 313.212,54
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.876.376,21

Art. 3° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LOA, por Superávit Financeiro no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente e , no valor de R$. 1.876.376,21 (hum milhão oitocentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.1076		AQ. DE BENS MÓVEIS PAB - S.FINANC/2018		
	10.301.0017.1076	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	R$ 82.824,94
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 82.824,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1077		AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018		
	10.304.0017.1077	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	437	R$ 190.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 190.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.304		VIGILANCIA SANITÁRIA		
	10.304.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.304.0017.1078		CONSTR AMPL E REFORMA SVS - SF S.FINANC/2018		
	10.304.0017.1078	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	438	R$ 80.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 80.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2090		MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2090	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	439	R$ 30.000,00
	10.301.0017.2090	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	440	R$ 195.348,07
	10.301.0017.2090	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	441	R$ 150.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 375.348,07
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2096		MANUT DAS ATIV - UBS S. PEDRO/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2096	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	442	R$ 2.816,55

Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.816,55
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2097		MANUT DAS ATIV - ED. PERM/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2097	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	443	R$ 5.000,00
	10.301.0017.2097	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	444	R$ 3.500,00
	10.301.0017.2097	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	445	R$ 3.500,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2094		MANUT DAS ATIV - S. BUCAL/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2094	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	446	R$ 23.973,77
	10.301.0017.2094	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	447	R$ 5.498,13
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2091		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2091	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	448	R$ 194.645,94
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 194.645,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2092		MANUT DAS ATIV - CAP´S/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2092	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	449	R$ 23.973,77
	10.301.0017.2092	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	450	R$ 5.498,13
Total Suplementação					R$ 29.471,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2093		MANUT DAS ATIV - AIH´S/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2093	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	451	R$ 26.454,04
Total Suplementação					R$ 26.454,04
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2098		MANUT DAS ATIV - MAS/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2098	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	452	R$ 139.330,33
	10.301.0017.2098	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA FISICA	453	R$ 10.000,00
	10.301.0017.2098	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	454	R$ 390.800,00
Total Suplementação					R$ 540.130,33
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2095		MANUT DAS ATIV - SVS/SUP FINANC 2018		
	10.301.0017.2095	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	455	R$ 50.000,00
	10.301.0017.2095	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	456	R$ 163.212,54
	10.301.0017.2095	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	457	R$ 100.000,00
Total Suplementação					R$ 313.212,54
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.876.376,21

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 27/06/2019, e posterior publicação Conforme Lei n° 1004 de 25/06/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DBF07ED5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.240 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 10.000,00 (Dez mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n°1005 de 25/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de Anulação de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para destinar dotação a cobrir despesas de exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	276	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 10.000,00

Art. 2° -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de Suplementação de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para destinar dotação a cobrir despesas de exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOSPUBLICOS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICO ANTERIORES	280	R$10.000.00
TOTAL					R$10.000.00
TOTAL GERAL					R$10.000.00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1005 de 25/06/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:82675FE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.244 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 6.000,00(seis mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação, para Cobrir despesa correntes de Encargos Sociais (Pessoal) conforme a necessidade da SEMAGRI E SEMCEL, no Valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00	02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	04.122.0012.2049	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.05.00	02.09.00		SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	13		CULTURAL		
	13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	13.392.0013.2052	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	258	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 1.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 6.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação para Cobrir despesa correntes de Encargos Sociais (Pessoal) conforme a necessidade da SEMAGRI E SEMCEL , o Valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00	02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	04.122.0012.2049	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	13		CULTURAL		
	13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	13.392.0013.2052	3.1.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	262	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 1.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 6.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 28/06/2019, e posterior publicação Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A41A255D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material de Expediente e Bandeiras, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP - 63.753.693/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
3	51,00	Und	Alfinete p/ mapa nº 3 6mm c/ 25und	JOCAR	COLORIDOS	R$ 3,93	R$ 200,43	R$ 4,72	R$ 240,72	16,74%
4	90,00	Und	Etiqueta auto-adesiva 210mm x 297mm cx. C/25 folhas a4	MAXPRINT	ETIQUETA	R$ 15,74	R$ 1.416,60	R$ 17,50	R$ 1.575,00	10,06%
5	190,00	Und	Pasta a-z oficio espessura de 1,7mm mecanismo niquelado, lombo largo	FRAMA	A/Z LL	R$ 8,49	R$ 1.613,10	R$ 10,30	R$ 1.957,00	17,57%
6	210,00	Und	Prancheta de acrílico aproximadamente 25x35	WALEU	TAM. OFICIO	R$ 13,27	R$ 2.786,70	R$ 14,60	R$ 3.066,00	9,11%
7	60,00	UND	Mochila escolar em tecido resistente, unisex. Simples	REP. VIX	MOCHILA	R$ 57,88	R$ 3.472,80	R$ 60,97	R$ 3.658,20	5,07%
8	120,00	UND	Livro de historia infantil.	TODOLIVRO	BROCHURA	R$ 2,59	R$ 310,80	R$ 4,67	R$ 560,40	44,54%
10	65,00	Und	Lâmina para estilete 18 mm - grande - 10x1	JOCAR	LÂMINA	R$ 4,10	R$ 266,50	R$ 4,43	R$ 287,95	7,45%
11	235,00	UND	Estilete automático ajustável 18 mm - grande	ADECK	PLASTICO	R$ 8,40	R$ 1.974,00	R$ 11,78	R$ 2.768,30	28,69%
14	83,00	Und	Agenda de mesa diária 176 folhas papel branco 80g, formato interno 14,5 cm x 20,5cm calendário 2019	TILIBRA	DE MESA	R$ 17,97	R$ 1.491,51	R$ 22,62	R$ 1.877,46	20,56%
16	180,00	UND	Livro ata 50 fl.	TILIBRA	CAPA PRETA	R$ 6,72	R$ 1.209,60	R$ 8,15	R$ 1.467,00	17,55%
18	116,00	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos tm médio - visor grande	ZETA	DE MESA 12 DIG.	R$ 33,65	R$ 3.903,40	R$ 40,35	R$ 4.680,60	16,60%
19	280,00	UND	Carimbo automático modelo assinatura tam. Médio	TAYSA	AUTOMÁTICO	R$ 41,50	R$ 11.620,00	R$ 48,33	R$ 13.532,40	14,13%
20	140,00	Und	Carimbo automático modelo assinatura	TAYSA	AUTOMÁTICO	R$ 60,90	R$ 8.526,00	R$ 64,67	R$ 9.053,80	5,83%

			tam. Grande							
29	110,00	UND	Caneta corretiva 7ml.	JOCAR	CORRETIVO	R$ 6,40	R$ 704,00	R$ 8,28	R$ 910,80	22,71%
34	85,00	UND	Perfurador de papel celulose de 2 furos em metal capacidade p/ 40 a 45 folhas	GRAMPLINE	PERFURADOR	R$ 43,38	R$ 3.687,30	R$ 55,93	R$ 4.754,05	22,44%
35	91,00	Und	Grampeador grande, capacidade 25 páginas (grampos 24/6-26/6)	GRAMPLINE	DE MESA	R$ 25,00	R$ 2.275,00	R$ 33,62	R$ 3.059,42	25,64%
36	72,00	UND	Pistola cola quente 25cm 40w - refil grosso	GRAMPLINE	40W	R$ 19,59	R$ 1.410,48	R$ 28,22	R$ 2.031,84	30,58%
46	445,00	Und	Caderno desenho grande 50 folhas	CREDEAL	ESPIRAL	R$ 2,30	R$ 1.023,50	R$ 5,97	R$ 2.656,65	61,47%
47	180,00	UND	Caderno espiral capa papelão e papel offset 96 fls. Tamanho 200mmx275mm	CREDEAL	UNIVERSITÁRIO	R$ 6,79	R$ 1.222,20	R$ 8,02	R$ 1.443,60	15,34%
50	260,00	UND	Caderno universitário espiral capa dura 10x1 - 200 folhas	FORONI	UNIV. CD 10X1	R$ 12,39	R$ 3.221,40	R$ 15,60	R$ 4.056,00	20,58%
56	77,00	Und	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	PLÁSTICA	R$ 0,49	R$ 37,73	R$ 1,20	R$ 92,40	59,17%
58	442,00	CX	Caneta esferográfica cristal ponta fina com tampa transparente azul/preta/vermelha 50x1	COMPACTOR	CANETA CRISTAL	R$ 44,80	R$ 19.801,60	R$ 53,00	R$ 23.426,00	15,47%
59	205,00	Und	Caneta hidrocor longa embalagem com 12 cores brilhantes,	LEO E LEO	HIDROCOR	R$ 6,52	R$ 1.336,60	R$ 8,15	R$ 1.670,75	20,00%
64	260,00	Und	Bloco adesivos para lembretes 4 blocos de 50 folhas 35mm x 50mm	ADELBRAS	ANOTE E COLE	R$ 4,85	R$ 1.261,00	R$ 6,17	R$ 1.604,20	21,39%
65	260,00	UND	Bloco de notas adesivas reposicionáveis 240 folhas 75x75mm 4 cores em neon	MAXPRINT	ANOTE ECOLE	R$ 9,45	R$ 2.457,00	R$ 12,20	R$ 3.172,00	22,54%
67	1.180,00	UND	Caixa arquivo morto polionda tamanho 360x250x130mm	ADELBRAS	ARQUIVO FÁCIL	R$ 2,54	R$ 2.997,20	R$ 4,57	R$ 5.392,60	44,42%
68	270,00	UND	Caixa organizadora em polionda multi-box m – 380 x 320 x 220 (mm)	POLIBRAS	CAIXA	R$ 24,28	R$ 6.555,60	R$ 27,78	R$ 7.500,60	12,60%
71	200,00	Und	Cola para isopor 90gr	PIRATININGA	COLA ISOPOR	R$ 4,04	R$ 808,00	R$ 5,57	R$ 1.114,00	27,47%
75	120,00	Und	Folha de isopor 3,0mm, 1,000x0,50cm	ISOESTE	PLACA	R$ 7,69	R$ 922,80	R$ 10,87	R$ 1.304,40	29,25%
77	70,00	UND	Imãs de geladeira peças 1 mtr	KIT	IMÃ	R$ 9,38	R$ 656,60	R$ 11,50	R$ 805,00	18,43%
79	730,00	UND	Cartolina 180 gr cores variadas	JANDAIA	ESCOLAR 180g	R$ 0,91	R$ 664,30	R$ 1,02	R$ 744,60	10,78%
80	30,00	RESMA	Papel almaço com pauta resma com 250 folhas	CREDEAL	ALMAÇO	R$ 26,24	R$ 787,20	R$ 35,40	R$ 1.062,00	25,88%
81	275,00	UND	Papel camurça 80 gr 50 x 65 cm	VMP	CAMURÇA	R$ 0,84	R$ 231,00	R$ 1,07	R$ 294,25	21,50%
82	141,00	caixa	Papel carbono 1 face caixa com 10 folhas tamanho a 4 cor azul	CIS	CARBONO	R$ 6,19	R$ 872,79	R$ 10,33	R$ 1.456,53	40,08%
85	605,00	UND	Papel crepom 150 gr 60 x 65 cm	VMP	CREPON	R$ 0,74	R$ 447,70	R$ 1,12	R$ 677,60	33,93%
93	150,00	UND	Jogos pedagógicos de quebra cabeças com 36/ 50 150 e 250 peças	PAIS E FILHOS	QUEBRA-CABEÇA	R$ 21,18	R$ 3.177,00	R$ 32,33	R$ 4.849,50	34,49%
94	246,00	UND	Pasta cataloga 50 folhas plásticas grosso	DAC	PASTA CATALOGO	R$ 15,98	R$ 3.931,08	R$ 20,83	R$ 5.124,18	23,28%
96	187,00	UND	Tesoura inox com ponta 21 cm cabo emborrachado	MASTERPRINT	TESOURA	R$ 6,18	R$ 1.155,66	R$ 9,08	R$ 1.697,96	31,94%
102	400,00	Und	Bobina de papel térmico milimietrado para eletrocardiógrafo ecg, medidas: 216mm x 30m, indicado para uso nos eletrocardiógrafos cardiocare 2000 e cardiotouch 3000 da bionet - 30mts, material de alta qualidade	SM	PAPEL MILIMETRADO	R$ 30,88	R$ 12.352,00	R$ 60,00	R$ 24.000,00	48,53%
106	40,00	UND	Disco de imc, em papel resistente	INCOTERM	DISCO IMC	R$ 24,84	R$ 993,60	R$ 26,00	R$ 1.040,00	4,46%
110	100,00	UND	Cola branca de 1 litro	PIRATININGA	COLA BRANCA	R$ 10,25	R$ 1.025,00	R$ 13,90	R$ 1.390,00	26,26%
114	65,00	UND	Pistola cola quente 25cm 40w - refil fino	GRAMPLINE	4OW	R$ 24,69	R$ 1.604,85	R$ 25,58	R$ 1.662,70	3,48%
116	241,00	UND	Pincel para quadro branco na cor vermelho	GRAMPLINE	MARCADOR	R$ 4,40	R$ 1.060,40	R$ 5,10	R$ 1.229,10	13,73%
117	34,00	UND	Tinta para pincel de quadro branco na cor azul - 01 litro	GRAMPLINE	TINTA	R$ 188,50	R$ 6.409,00	R$ 198,00	R$ 6.732,00	4,80%
118	32,00	UND	Tinta para pincel de quadro branco na cor vermelha - 01 litro	GRAMPLINE	TINTA	R$ 185,10	R$ 5.923,20	R$ 198,00	R$ 6.336,00	6,52%
120	750,00	UND	papel sulfitão, tamanho 60x90cm	SCRITY	SULFITÃO	R$ 0,89	R$ 667,50	R$ 1,25	R$ 937,50	28,80%
122	52,00	UND	Barbante crú - rolo de 1000 metros	SOBERANO	CRU	R$ 14,90	R$ 774,80	R$ 19,32	R$ 1.004,64	22,88%
125	230,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor preta	GRAMPLINE	MARCADOR	R$ 2,43	R$ 558,90	R$ 2,83	R$ 650,90	14,13%
131	42,00	CX	Papel verge branco, tam. A4, 180g/m², 50x1	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ	R$ 22,59	R$ 948,78	R$ 23,35	R$ 980,70	3,25%
133	55,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - vermelho	JOCAR	MARCADOR	R$ 3,29	R$ 180,95	R$ 3,33	R$ 183,15	1,20%
136	40,00	UND	Palitos de picole, em madeira, ponta redonda - 100x1	TAYSA	PALITO	R$ 4,00	R$ 160,00	R$ 5,53	R$ 221,20	27,67%
141	120,00	UND	Caderno brochura com 49 folhas	CREDEAL	CADERNO 1/4	R$ 1,29	R$ 154,80	R$ 2,23	R$ 267,60	42,15%

Subtotal Adjudicado: R$ 133.249,96 Subtotal Orçado: R$ 172.261,25 22,65%

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - 22.025.872/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
159	14,00	UND	Bandeira do estado de Rondônia - Cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	autentica	bandeira	R$ 160,00	R$ 2.240,00	R$ 393,33	R$ 5.506,62	59,32%

Subtotal Adjudicado: R$ 2.240,00 Subtotal Orçado: R$ 5.506,62 59,32%

Fornecedor: PAPELARIA IZABELA LTDA EPP - 06.070.797/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
1	365,00	Und	Umedecedor de dedos 12g. (molha de dedo) não tóxico inodoro	cis	cis	R$ 1,88	R$ 686,20	R$ 3,93	R$ 1.434,45	52,16%
2	73,00	Und	Caixa de percevejo c/ 100 und.	acc	acc	R$ 3,20	R$ 233,60	R$ 3,47	R$ 253,31	7,78%
9	190,00	CX	Caixa de massinha de modelar. 90 gr	acrilex	acrilex	R$ 1,99	R$ 378,10	R$ 3,30	R$ 627,00	39,70%
12	238,00	CX	Giz de cera - com 12 cores, atóxico, formato redondo	acrilex	acrilex	R$ 0,87	R$ 207,06	R$ 2,98	R$ 709,24	70,81%
13	462,00	Und	Balão colorido para decoração de festa pacote com 50und	arte latex	arte latex	R$ 5,62	R$ 2.596,44	R$ 8,17	R$ 3.774,54	31,21%

15	178,00	UND	Livro ata 100 fl.	tilibra	tilibra	R$ 10,95	R$ 1.949,10	R$ 11,92	R$ 2.121,76	8,14%
17	62,00	Und	Protocolo de correspondência 48 folhas	tilibra	tilibra	R$ 4,00	R$ 248,00	R$ 6,85	R$ 424,70	41,61%
21	180,00	cx	Clipes niquelado nº 5/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 2,83	R$ 509,40	R$ 4,13	R$ 743,40	31,48%
22	370,00	cx	Clipes niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 1,45	R$ 536,50	R$ 3,30	R$ 1.221,00	56,06%
23	365,00	cx	Clipes niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 2,10	R$ 766,50	R$ 3,42	R$ 1.248,30	38,60%
24	30,00		Clipes niquelado nº 8/0 caixa com 25 unidades	acc	acc	R$ 1,42	R$ 42,60	R$ 3,83	R$ 114,90	62,92%
25	205,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 07 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 5,18	R$ 1.061,90	R$ 6,28	R$ 1.287,40	17,52%
26	215,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 08 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 2,32	R$ 498,80	R$ 6,90	R$ 1.483,50	66,38%
27	255,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 10 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 5,00	R$ 1.275,00	R$ 8,47	R$ 2.159,85	40,97%
28	180,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 12 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 9,48	R$ 1.706,40	R$ 12,43	R$ 2.237,40	23,73%
30	110,00	UND	Extrator de grampos (piranha)	masterprint	masterprint	R$ 4,13	R$ 454,30	R$ 5,30	R$ 583,00	22,08%
31	3.100,00	UND	Envelope pardo tam a4	tilibra	tilibra	R$ 0,15	R$ 465,00	R$ 0,33	R$ 1.023,00	54,55%
32	269,00	CAIXA	Grampo p/ grampeador 26/6	Grampline	Grampline	R$ 2,00	R$ 538,00	R$ 6,05	R$ 1.627,45	66,94%
33	159,00	CAIXA	Grampo para grampeador 106/8	Grampline	Grampline	R$ 11,10	R$ 1.764,90	R$ 14,85	R$ 2.361,15	25,25%
37	980,00	UND	Refil para cola quente grossa	rendicola	rendicola	R$ 0,60	R$ 588,00	R$ 1,17	R$ 1.146,60	48,72%
38	700,00	Und	Refil cola quente fina	rendicola	rendicola	R$ 0,37	R$ 259,00	R$ 0,63	R$ 441,00	41,27%
39	915,00	UND	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	eurocel	eurocel	R$ 1,70	R$ 1.555,50	R$ 3,52	R$ 3.220,80	51,70%
40	255,00	UND	Fita corretiva roller fita 4,2mm x 8,5m	masterprint	masterprint	R$ 2,69	R$ 685,95	R$ 7,75	R$ 1.976,25	65,29%
41	188,00	UND	Fita dupla face com 18x50mts	eurocel	eurocel	R$ 2,90	R$ 545,20	R$ 7,08	R$ 1.331,04	59,04%
42	93,00	UND	Tinta para carimbo automático cor preta 30 ml	carbrink	carbrink	R$ 6,40	R$ 595,20	R$ 8,60	R$ 799,80	25,58%
43	385,00	Und	Apontador para lápis, simples de plástico.	masterprint	masterprint	R$ 0,40	R$ 154,00	R$ 0,62	R$ 238,70	35,48%
44	90,00	Und	Agenda escolar capa dura 96 folhas 105x148mm	tilibra	tilibra	R$ 7,99	R$ 719,10	R$ 10,57	R$ 951,30	24,41%
45	744,00	Und	Borracha branca macia para apagar lápis n º 40	mercur	mercur	R$ 0,26	R$ 193,44	R$ 0,52	R$ 386,88	50,00%
48	350,00	UND	Caderno costurado capa papelão e papel offset 48 fls. Tamanho 140mmx202mm	tilibra	tilibra	R$ 3,30	R$ 1.155,00	R$ 3,42	R$ 1.197,00	3,51%
49	520,00	UND	Caderno caligrafia 50 fl.	tilibra	tilibra	R$ 1,03	R$ 535,60	R$ 1,43	R$ 743,60	27,97%
51	85,00	UND	Caderno universitário de 12 matérias	tilibra	tilibra	R$ 14,06	R$ 1.195,10	R$ 17,93	R$ 1.524,05	21,58%
52	260,00	UND	Estojo escolar simples	walleu	walleu	R$ 5,16	R$ 1.341,60	R$ 7,05	R$ 1.833,00	26,81%
53	530,00	cx	Lápis de cor longo redondo, com 12 cores, não tóxico	walleu	walleu	R$ 1,13	R$ 598,90	R$ 4,48	R$ 2.374,40	74,78%
54	141,00	CX	Lápis preto nº. 2 caixa com 144 und	walleu	walleu	R$ 36,63	R$ 5.164,83	R$ 39,33	R$ 5.545,53	6,86%
55	220,00	UND	Régua de alumínio 30 cm	walleu	walleu	R$ 2,87	R$ 631,40	R$ 5,15	R$ 1.133,00	44,27%
57	50,00	CX	Giz branco caixa com 64und	piratinga	piratinga	R$ 3,56	R$ 178,00	R$ 3,67	R$ 183,50	3,00%
60	293,00	UND	Marca texto ponta 1-4mm cores variadas	cis	cis	R$ 0,89	R$ 260,77	R$ 2,02	R$ 591,86	55,94%
61	240,00	caixa	Tinta guache 6 x 1 /15 ml	acrilex	acrilex	R$ 1,13	R$ 271,20	R$ 4,10	R$ 984,00	72,44%
62	239,00	UND	Cola branca escolar 90gr	frama	frama	R$ 1,00	R$ 239,00	R$ 2,60	R$ 621,40	61,54%
63	280,00	Und	Bloco de notas adesivas 4 blocos de 100 folhas 76mm x 19mm (3"x3/4")	tilibra	tilibra	R$ 5,44	R$ 1.523,20	R$ 5,70	R$ 1.596,00	4,56%
66	270,00	Und	Marcador de páginas 45x12mm 8 cores 8x1	tilibra	tilibra	R$ 7,00	R$ 1.890,00	R$ 15,57	R$ 4.203,90	55,04%
69	231,00	UND	Cola gliter 35 ml cores variadas	Acrilex	Acrilex	R$ 2,85	R$ 658,35	R$ 4,45	R$ 1.027,95	35,96%
70	225,00	UND	Cola instantânea adesivo universal 20gr	rendicola	rendicola	R$ 7,40	R$ 1.665,00	R$ 9,50	R$ 2.137,50	22,11%
72	540,00	UND	E.v.a 600x400x2mm atoalhado mix sortidos	leo e leo	leo e leo	R$ 3,70	R$ 1.998,00	R$ 6,00	R$ 3.240,00	38,33%
73	705,00	UND	E.v.a 600x400x2mm com gliter mix1	leo e leo	leo e leo	R$ 4,40	R$ 3.102,00	R$ 7,08	R$ 4.991,40	37,85%
74	340,00	UND	E.v.a mix tamanho: 40 x 60 cm - espessura 2 mm	leo e leo	leo e leo	R$ 1,70	R$ 578,00	R$ 2,07	R$ 703,80	17,87%
76	245,00	ROLOS	Tnt 1,40mts largura cores variadas, estampado	leo e leo	leo e leo	R$ 45,00	R$ 11.025,00	R$ 138,33	R$ 33.890,85	67,47%
78	500,00	PAR	Olhos de plástico para artesanato (cores e tamanhos variados)	kit	kit	R$ 0,30	R$ 150,00	R$ 1,17	R$ 585,00	74,36%
83	1.010,00	UND	Papel cartão 48x66 - cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,70	R$ 707,00	R$ 1,40	R$ 1.414,00	50,00%
84	100,00	ROLO	Papel contact mogno 45cmx2m	vmp	vmp	R$ 6,00	R$ 600,00	R$ 43,97	R$ 4.397,00	86,35%
86	330,00	UND	Papel dobradura 48x60cm, cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,40	R$ 132,00	R$ 0,53	R$ 174,90	24,53%
87	330,00	UND	Papel kraft, gramatura de 80g/m², formato 660 x 960 mm, cor parda	vmp	vmp	R$ 0,45	R$ 148,50	R$ 0,65	R$ 214,50	30,77%
88	330,00	UND	Papel laminado 49x59 60g cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,78	R$ 257,40	R$ 1,22	R$ 402,60	36,07%
89	380,00	UND	Papel manteiga 50 x 70cm	vmp	vmp	R$ 0,45	R$ 171,00	R$ 0,65	R$ 247,00	30,77%
90	525,00	UND	Papel para presente 70x50cm	vmp	vmp	R$ 0,54	R$ 283,50	R$ 1,00	R$ 525,00	46,00%
91	13.420,00	RESMA	Papel sulfit a4 210 x 297 mm 75 g/m2 500folhas	reporte	reporte	R$ 15,80	R$ 212.036,00	R$ 24,00	R$ 322.080,00	34,17%
92	190,00	UND	Fitilho para presente c/ 50mt sortido	albano	albano	R$ 2,40	R$ 456,00	R$ 2,50	R$ 475,00	4,00%
95	400,00	UND	Pasta transparente plástica com elástico	acp	acp	R$ 1,18	R$ 472,00	R$ 2,17	R$ 868,00	45,62%
97	92,00	UND	Tesoura inox para picotar 21cm	leo e leo	leo e leo	R$ 50,85	R$ 4.678,20	R$ 56,73	R$ 5.219,16	10,36%
98	256,00	UND	Tesoura, em aço, sem ponta cabo de plástico 13 cm	masterprint	masterprint	R$ 1,45	R$ 371,20	R$ 2,62	R$ 670,72	44,66%
99	90,00	UND	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) colorido caixa com 10 un	tilibra	tilibra	R$ 6,40	R$ 576,00	R$ 7,50	R$ 675,00	14,67%
100	110,00	UND	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno fumê	walleu	walleu	R$ 10,05	R$ 1.105,50	R$ 11,80	R$ 1.298,00	14,83%
101	430,00	Pct	Papel toalha interfolha 23 x 21 cm 02 dobras, c/ 1000 fls	igor	igor	R$ 23,10	R$ 9.933,00	R$ 38,67	R$ 16.628,10	40,26%
103	160,00	Und	Bobina térmica p/ relógio de ponto eletrônico 57mmx300m	silfer	silfer	R$ 31,55	R$ 5.048,00	R$ 90,67	R$ 14.507,20	65,20%
104	40,00	RESMA	Papel sulfit tam a3 500x1	reporte	reporte	R$ 48,48	R$ 1.939,20	R$ 61,00	R$ 2.440,00	20,52%
105	40,00	UND	Trena antropometrica com risco cardiaco e imc	avanutri	avanutri	R$ 55,05	R$ 2.202,00	R$ 60,00	R$ 2.400,00	8,25%
107	1.090,00	UND	Tapete e.v.a liso	leo e leo	leo e leo	R$ 1,70	R$ 1.853,00	R$ 2,40	R$ 2.616,00	29,17%
108	460,00	UND	Tapete e.v.a estampado	leo e leo	leo e leo	R$ 1,35	R$ 621,00	R$ 5,67	R$ 2.608,20	76,19%
109	370,00	UND	Tapete e.v.a felpudo	leo e leo	leo e leo	R$ 3,90	R$ 1.443,00	R$ 6,00	R$ 2.220,00	35,00%
111	155,00	UND	Cola de e.v.a 90 Gr	gr quimica	gr quimica	R$ 2,50	R$ 387,50	R$ 4,47	R$ 692,85	44,07%
112	30,00	CAIXA	Grampo trilhos de plastico 50 und	dello	dello	R$ 11,05	R$ 331,50	R$ 13,67	R$ 410,10	19,17%
113	27,00	UND	Grampeador de parede, manual, pressão, para grampos de 6 a 14 mm	cis	cis	R$ 69,70	R$ 1.881,90	R$ 70,00	R$ 1.890,00	0,43%
115	242,00	UND	Pincel para quadro branco na cor azul	granpline	granpline	R$ 2,65	R$ 641,30	R$ 5,10	R$ 1.234,20	48,04%
119	211,00	UND	Apagador para quadro branco	pilot	pilot	R$ 8,25	R$ 1.740,75	R$ 9,93	R$ 2.095,23	16,92%

121	460,00	UND	Cartolina americana	vmp	vmp	R$ 0,76	R$ 349,60	R$ 1,28	R$ 588,80	40,63%
123	44,00	UND	Bobina de papel de presente 1000 metros	vmp	vmp	R$ 88,85	R$ 3.909,40	R$ 88,88	R$ 3.910,72	0,03%
124	500,00	UND	Envelope 36 x 26	tilibra	tilibra	R$ 0,19	R$ 95,00	R$ 0,46	R$ 230,00	58,70%
126	220,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor azul	compactor	compactor	R$ 0,87	R$ 191,40	R$ 2,83	R$ 622,60	69,26%
127	215,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor vermelha	compactor	compactor	R$ 0,87	R$ 187,05	R$ 2,83	R$ 608,45	69,26%
128	58,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor preto - 37ml	compactor	compactor	R$ 3,62	R$ 209,96	R$ 5,13	R$ 297,54	29,43%
129	211,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor vermelho - 37ml	compactor	compactor	R$ 4,30	R$ 907,30	R$ 5,13	R$ 1.082,43	16,18%
130	57,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor azul - 37ml	compactor	compactor	R$ 4,35	R$ 247,95	R$ 5,13	R$ 292,41	15,20%
132	65,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - preto	pilot	pilot	R$ 2,98	R$ 193,70	R$ 3,33	R$ 216,45	10,51%
134	90,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - azul	pilot	pilot	R$ 2,98	R$ 268,20	R$ 3,33	R$ 299,70	10,51%
135	60,00	UND	Corretivo liquido 18 ml	mercur	mercur	R$ 1,57	R$ 94,20	R$ 2,27	R$ 136,20	30,84%
137	411,00	UND	Espeto churrasco, em madeira 3,5 x 250mm - 100x1	natural	natural	R$ 4,49	R$ 1.845,39	R$ 9,02	R$ 3.707,22	50,22%
138	440,00	UND	Papel de seda cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,22	R$ 96,80	R$ 0,28	R$ 123,20	21,43%
139	290,00	UND	Papel espelhado	vmp	vmp	R$ 1,22	R$ 353,80	R$ 1,32	R$ 382,80	7,58%
140	318,00	UND	Pasta suspensa	dello	dello	R$ 1,15	R$ 365,70	R$ 2,17	R$ 690,06	47,00%
142	160,00	UND	Rolo de lastex, 50 metros	kit	kit	R$ 10,18	R$ 1.628,80	R$ 13,17	R$ 2.107,20	22,70%
143	125,00	UND	Pilha palito aaa embalagem com 4 und	panasonic	panasonic	R$ 7,34	R$ 917,50	R$ 9,47	R$ 1.183,75	22,49%
144	90,00	UND	Pilha aa recarregavel embalagem com 4 und	panasonic	panasonic	R$ 12,50	R$ 1.125,00	R$ 49,17	R$ 4.425,30	74,58%
145	3,00	UND	Suporte para fita adesiva, tam. Grande	tilibra	tilibra	R$ 22,99	R$ 68,97	R$ 35,00	R$ 105,00	34,31%
146	8,00	UND	Crachá em pvc, espessura 0,25 mm, tamanho padrão 86x64mm, com slogan, identificação e função. Cordão liso 100% poliester, largura 15 mm, comprimento padrão 85 cm.	kit	kit	R$ 5,00	R$ 40,00	R$ 16,67	R$ 133,36	70,01%
147	60,00	UND	Fita crepe 19mmx50m	eurocel	eurocel	R$ 2,45	R$ 147,00	R$ 4,93	R$ 295,80	50,30%
148	1,00	UND	Cola branca líquida certificada pelo inmetro, garantindo segurança e qualidade, lavável, solúvel e atóxica - 1 kg	frama	frama	R$ 15,24	R$ 15,24	R$ 20,07	R$ 20,07	24,07%
149	140,00	UND	Envelope, colorido, 235x160mm.	tilibra	tilibra	R$ 0,66	R$ 92,40	R$ 0,85	R$ 119,00	22,35%
150	40,00	UND	Envelope, pardo, 220x280mm.	tilibra	tilibra	R$ 0,17	R$ 6,80	R$ 0,27	R$ 10,80	37,04%
151	65,00	UND	Fita adesiva transparente - durex 12mmx40m	eurocel	eurocel	R$ 0,88	R$ 57,20	R$ 1,53	R$ 99,45	42,48%
152	4,00	UND	Fita zebrada amarela e preta 0,07x200 metros.	eurocel	eurocel	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 25,53	R$ 102,12	53,00%
153	20,00	UND	Papel fotografia a4, secagem rápida , aprov dagua.	masterprint	masterprint	R$ 3,81	R$ 76,20	R$ 3,83	R$ 76,60	0,52%
154	18,00	RESMA	Papel sulfite 75g, 210x297, a4 colors.	reporte	reporte	R$ 36,14	R$ 650,52	R$ 37,00	R$ 666,00	2,32%
155	200,00	UND	Lacre plástico, numerado, 16cm	carmoplast	carmoplast	R$ 0,33	R$ 66,00	R$ 0,33	R$ 66,00	0,00
156	35,00	MT	Elástico em tecido de uso militar (p/bombacha)	tdi	tdi	R$ 14,79	R$ 517,65	R$ 30,00	R$ 1.050,00	50,70%
157	25,00	UND	Cola bastão 21g	leo e leo	leo e leo	R$ 3,75	R$ 93,75	R$ 3,83	R$ 95,75	2,09%
158	14,00	UND	Bandeira nacional do brasil - Cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	Bandeira shop	Bandeira shop	R$ 154,36	R$ 2.161,04	R$ 400,00	R$ 5.600,00	61,41%
160	14,00	UND	Bandeira do município de colorado do oeste - cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	Bandeira shop	Bandeira shop	R$ 159,00	R$ 2.226,00	R$ 403,33	R$ 5.646,62	60,58%

Subtotal Adjudicado: R$ 133.249,96 Subtotal Orçado: R$ 172.261,25 22,65%

TOTAL GERAL DO PREGÃO:		
TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA (%)
R$ 460.134,07	R$ 706.197,49	34,84%

Para que se produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n° 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Maio de 2019.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:36542687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, justificado pelo Ofício nº 288/SEMED/2019 de 10/06/2019 e, conforme tudo consta no processo nº 2785/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Doroteia Feitosa Simão	Técnico Educacional/Cuidador	4º

Espigão do Oeste/RO, 27 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas

05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:09BC74F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2286/PMJ/2019
VALIDADE: 03/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.2. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.3. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.5. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.6. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.7. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
g) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
i) Judicial, nos termos da legislação;
j) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
k) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
l) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s)

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

STAR COMERCIO E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOGO DE MESAS 4 CADEIRAS: resistente aos raios solares, dimensões das cadeiras; altura 80 cm, largura 55 cm, profundidade 53 cm, peso máximo recomendado 140 kg, dimensões das mesas; altura 70,5 cm largura: 70 cm, profundidade 70 cm, peso máximo recomendado 30 kg polipropileno na cor branca, com certificado do INMETRO.	UND	200	ANTARES	R$ 189,99	R$ 37.998,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA: Informações técnicas: mecanismo com ajustes de altura de assento e inclinação do encosto e inclinação do encosto. Estrutura em aço. cor: Preta. Base injetada em resina plástica de alta resistência com rodízios de duplo giro anti risco. Assento anatômico em espuma flexível revestido. Encosto em tela Air que permite troca de calor para maior conforto térmico, com quadro estrutural e moldura protetora injetados em resina plástica de alta resistência. Apoio lombar regulável integrado ao a encosto. Apoio-braços reguláveis em altura.	UND	165	INOVAKASA	R$ 334,06	R$ 55.119,90
39	FOGÃO AUTOMÁTICO 04 BOCAS: Fogão de piso 4 bocas, branco, acendimento automático, espalhadores com capa esmaltada, forno auto limpante, grades individuais, luz no interior do forno, porta do forno com vidro duplo e com puxador. Voltagem 110 volts ou bivolt.	UND	05	ESMALTEC	R$ 547,42	R$ 2.737,10
VALOR TOTAL						**R$ 95.855,00**

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: confeccionada em chapa de aço de alta qualidade, Tratamento fosfatizante anticorrosivo Pintura eletrostática a pó, sistemas de deslizamento com 04 e 08 rolamentos em aço, Puxadores cromados (PVC), porta etiqueta estampado; fechadura com tranca simultânea, medidas (AxLxP) 335x470x500.	UND	65	NOBRE	R$ 372,30	R$ 24.199,50
05	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA BASE CROMADA: Com regulagem de altura, suporte de até 150kg. Revestida em couro sintética, cor preta, base cromada, com encosto fixo reclinável, com braços em aço cromado, giratória, com 5 pés em policarbonato, dimensões: largura 47cm, altura mínima 87 cm, altura máxima 93 cm, profundidade 44cm. Com 02 anos de garantia.	UND	26	FRISOKAR	R$ 438,07	R$ 11.389,82
08	MESA COM GAVETEIRO CONJUGADO PARA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS: cor: tabaco altura:74, 50, largura 155 CM, profundidade 60cm;estrutura em mdf revestimento em bp e bordas em abs.	UND	20	MARTINUCCI	R$ 444,90	R$ 8.899,80
13	CADEIRA DE BASE FIXA: cor preta. Material: Estrutura em aço preto, assento e encosto com espuma. Dimensões do produto (LXPXA); 48x50x100cm.	UND	50	FRISOKAR	R$ 96,09	R$ 4.804,50
VALOR TOTAL						**R$ 49.293,62**

S A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FOLHAS: cor branca ou preta padrão 75g/m ou 1 cd, cartão ou disquete, nível de segurança 4 ou mais ou superior a norma din 66399 sensor automático de presença de papel ,c/chave liga/desliga e botão de avanço e retrocesso, led indicador de sobrecarga de cesto cheio ,baixo nível de ruído (70db ou inferior0 com rodizio (rodas)e cesto de 27 litros/1100 folhas admitindo variação capacidade litros/folhas de até +10% com garantia mínima de um ano,110v.	UND	40	MENNO/ SECRETA 10-C	R$ 974,97	R$ 38.998,80
VALOR TOTAL						**R$ 38.998,80**

NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.396.639/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL: Com capacidade mínima para 12 litros, com corpo em aço inox, com no mínimo 3 batedores: globo, raquete, e espiral, com seletor para 3 velocidades, com basculamento, potência do motor mínima de 1/2cv, com garantia de 1 ano.	UND	02	FC2/ BBI-12IN	R$ 2.482,41	R$ 4.964,82
VALOR TOTAL						**R$ 4.964,82**

PEDRO ZATA BORGES
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CARRO FUNCIONAL: Cor cinza em polipropileno extremamente durável e fácil	UND	25	BRALIMPIA	R$ 959,99	R$ 23.999,75

	de higienizar após as tarefas. Saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa. Capacidade para 200lt, tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos.					
VALOR TOTAL						**R$ 23.999,75**

MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ: 19.910.840/0001-10**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	TELEFONE SEM FIO PRETO FREQUÊNCIA 1.9 GHZ: distancia fora do alcance da base de ate 300m,com identificador de chamada ,localizador de monofone, memória pera pelo menos 20 nomes, dispondo das funções chamada em espera, rediscagem automática e viva-voz, garantia mínima de doze meses ,menu e funções em português, alimentação 110v.	UND	15	ELGIN/ TSF8001	R$ 92,27	R$ 1.384,05
VALOR TOTAL						**R$ 1.384,05**

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 21.034.428/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	SMART TV LED 50'' POLEGADAS HD ULTRA 4K: SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UND	06	PHILIPS	R$ 2.280,05	R$ 13.680,30
VALOR TOTAL						**R$ 13.680,30**

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI **CNPJ: 22.025.872/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 8 LITROS: Copo com capacidade útil de 8 litros, em aço inox, copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm., alça em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm. – Motor mínimo: 1/2 Hp - Rotação mínima: 3500rpm. Prazo de garantia mínima: 12 (doze) meses. Apresentar catalogo. BIVOLT	UND	16	SPOLLU	R$ 735,00	R$ 11.760,00
50	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA): Diâmetro altura 6,00 x 2,15m, peso máxima suportado: 250Kg;. Contendo 01manta elástica de poliéster revestida com pvc, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC 180 molas, 01 puxador de molas, 06 bases de pernas, 12 trilhos de conexão, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes , 12 capinhas vinilicas, 12 isotubos e 12 ´ponteiras para hastes	UND	03	MUNDI TOYS	R$ 3.432,00	R$ 10.296,00
51	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Máquina De Algodão Doce Industrial Bivolt Capacidade mínima : 180-240 Unidade/Hora Tensão: 127/220 V Frequência: 60 Hz Potencia mínima: 1.400 W Consumo Médio: 1,05 kW/Hora Altura mínima : 385 mm Largura mínima: 500 mm Profundidade mínima : 500 mm Motor mínimo em 127V: 120/3410 W/RPM Motor mínimo em 220V: 240/3250 W/RPM	UND	02	PINHEIRO	R$ 766,99	R$ 1.533,98
VALOR TOTAL						**R$ 23.589,98**

SMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 20.784.313/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE: nacional e constituída de 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Esta máquina tem capacidade escrever 23 linhas e 42 colunas.	UND	01	LORAMARA	R$ 5.069,33	R$ 5.069,33
VALOR TOTAL						**R$ 5.069,33**

RV FERREIRA ROCHA **CNPJ: 25.345.598/0001-81**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL: capacidade para 100 litros e água gelada. Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polietileno. Isolamento: EPS Serpentina: interna, em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: em Aço Inox 430. Torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: embraco. 1/6 HP. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés Reguláveis. Flexível /mangueira para escoamento embutida. 110v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Com garantia de 02 anos	UND	12	METAL ROCHA/ MR100	R$ 1.475,00	R$ 17.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.700,00**

AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI **CNPJ: 27.679.382/0001-88**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 5X5: Fabricação com ferro tubular chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço galvanizados. Pés de sustentação, sendo em estrutura de ferro tubular galvanizado (3 polegadas medida externa e 1,90 mm de espessura da parede) com altura de 2,00m. pé direito, LONA DE COBERTURA Laminado de PVC, na cor branca, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, com proteção contra raios ultra violetas (UV) e oxidação, com sistema de impeça 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,20 por 1,20 metros, com o brasão do município de Jaru, e a descrição prefeitura Municipal de Jaru, e a descrição (Prefeitura	UND	24	VISUAL TENDAS	R$ 2.541,65	R$ 60.999,60

	Municipal de Jaru), acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo (Podendo ser de vergalhão de 1 polegadas de espessura, e 70 cm de comprimento, com leve desbaste na ponta para melhor fixação ao solo, com curva de 180º na outra ponta para melhor amarração das cordas, sem calha.					
19	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10: Fabricação com ferro tubular chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço galvanizados. Pés de sustentação, sendo em estrutura de ferro tubular galvanizado (3 polegadas medida externa e 1,90 mm de espessura da parede) com altura de 3,0m. pé direito, LONA DE COBERTURA Laminado de PVC, na cor branca, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, com proteção contra raios ultra violetas (UV) e oxidação, com sistema de impeça 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 2,40 X 2,40 metros, com o brasão do município de Jaru, e a descrição prefeitura Municipal de Jaru, e a descrição (Prefeitura Municipal de Jaru), acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo (Podendo ser ponta de vergalhão de 1 polegadas de espessura, e 70 cm de comprimento, com leve desbaste na ponta para melhor fixação ao solo, com curva de 360º na outra ponta para melhor amarração das cordas, sem calha.	UND	06	VISUAL TENDAS	R$ 6.111,10	R$ 36.666,60
20	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10: Fabricação com ferro tubular chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço galvanizados. Pés de sustentação, sendo em estrutura de ferro tubular galvanizado (3 polegadas medida externa e 1,90 mm de espessura da parede) com altura de 3,0m. pé direito, LONA DE COBERTURA Laminado de PVC, na cor branca, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, com proteção contra raios ultra violetas (UV) e oxidação, com sistema de impeça 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 2,40 X 2,40 metros, com o brasão do município de Jaru, e a descrição prefeitura Municipal de Jaru, e a descrição (Prefeitura Municipal de Jaru), acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo (Podendo ser ponta de vergalhão de 1 polegadas de espessura, e 70 cm de comprimento, com leve desbaste na ponta para melhor fixação ao solo, com curva de 360º na outra ponta para melhor amarração das cordas, sem calha.	UND	18	VISUAL TENDAS	R$ 6.111,10	R$ 109.999,80
VALOR TOTAL						**R$ 207.666,00**

GERALDO C GUITTI
CNPJ: 28.360.435/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CAIXA DE SOM APLIFICADA ATIVA: portátil. Potencia 160w. Entradas auxiliar USB e SD Card,1 entrada para microfone com fio. Efeito reverb e delay para os microfones. Controle de volume master. Falante 12 polegadas com drive piozoeletrico.	UND	04	TRC	R$ 1.269,50	R$ 5.078,00
46	MICROFONE SEM FIO: Microfone Sem Fio contendo 01 (um)Receptor (base) e 02 (dois) microfones sem fio. Receptor deve conter: estabilidade de 10 PPM; Frequência de Trabalho UHF 614 a 806MHz; Indicação de nível de modulação (VU) com leds no painel do receptor; Máximo desvio de Frequência de 50Hz; Oscilador controlado a cristal; Rejeição de espúrios de 75dB típico; Rejeição de imagem 85 dB típico; Relação de sinal/ruído >105dB; Resposta de Frequência de 100 Hz a 16 kHz; Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10); Sensibilidade de 1.6Uv. Os microfones devem conter: Cápsula dinâmica; Emissão de espúrios menor que 40 dB.	UND	03	LYCO/ UH 02MM	R$ 450,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.428,00**

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 31.658.202/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GELADEIRA MODELO DUPLEX: Modelo: Duplex; Tecnologia: Frost Free; Capacidade mínima: 420 litros; Voltagem: 110V; Cor: branca; Garantia mínima: 1 ano; Classificação: A [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006).	UND	16	CONSUL	R$ 2.760,93	R$ 44.174,88
12	FREEZER 305 LITROS: Características Gerais: 4 pés com rodízios; Congelamento rápido; Dreno frontal; Maior resistência à corrosão e impactos; Maior segurança; Tipo Horizontal; Especificações Técnicas: Capacidade (litros) 305 L; N° de portas: 1; Cor: Branco; Consumo (kWh): 41,6; Tensão/Voltagem 110V ou 220V; Garantia: 12 meses; Dimensões aproximadas: Altura: 96,00 cm; Largura: 95,00 cm; Profundidade: 78,00 cm; Peso: 69,00 kg.	UND	10	MIDEA	R$ 1.599,99	R$ 15.999,90
27	FORNO MICROONDAS 20 LITROS: Forno micro-ondas 20 litros, com puxador, cor branca	UND	10	MIDEA	R$ 389,00	R$ 3.890,00
29	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO: Refrigerado por compressor maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, torneiras individuais natural e gelada material gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel em plástico injetado; potência 97 watts temperatura entre 5° a 15°c, bandeja de água removível, capacidade reservatório de água gelada 1,8 litros, altura máxima de copos 17,5, com gás refrigerante ecológico, alimentação 110 volts, com garantia mínima de 12 meses.	UND	21	LIBELL	R$ 425,21	R$ 8.929,41
30	FRIGOBAR 120 LITROS: com capacidade para 120 litros com congelador, prateleira interna removível com altura ajustável, termostato, pés niveladores, com no mínimo 1 prateleira na porta, bivolt, cor branca.com certificado do INMETRO.	UND	8	MIDEA	R$ 993,76	R$ 7.950,08
VALOR TOTAL						**R$ 80.944,27**

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ESTANTE AÇO: 6 prateleiras capacidade por prateleira 20 kg, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal.	UND	90	PANDIN	R$ 165,55	R$ 14.900,00
15	APARELHO DE SOM: Característica: 10w RMS. Entradas: USB, PEN DIVE, CARTAO SD, RADIO FM. Auxiliar display LED. Bateria lítio recarregável.	UND	16	MULTILASER	R$ 143,68	R$ 2.299,00
25	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BUT'S: função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UND	30	AGRATTO	R$ 2.135,75	R$ 64.072,50

26	ARQUIVO EM AÇO: ARQUIVO EM AÇO chapa 24 com 4 gavetas, para pastas suspensas, com chave, gavetas com rolamento em aço, medidas aproximadas: 1,25X0,50X0,70, estrutura em chapa de aço 20 (0,90 mm). Pintura eletrostática epóxi pó com acabamento texturizado, cor cinza claro (vide referência cromática), sobre tratamento anticorrosivo.	UND	10	PANDIN	R$ 526,77	R$ 5.267,70
28	REFRIGERADOR DE GELO 240 LITROS: REFRIGERADOR DE GELO 240 LITROS: Linha branca, com capacidade total de no mínimo 240 litros, sistema frost - free - degelo automático - selo procel, prateleiras na porta, prateleira de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, pés nivelados, controle de temperatura e garantia de um ano.	UND	8	ELECTROLUX	R$ 1.214,72	R$ 9.717,76
33	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA: Armário para cozinha 5 portas e 4 gavetas. Dimensões L x P x H, 1200x500x1930mm. Corpo chapa de aço dobrado e montado por encaixe e parafusos.	UND	8	TELASUL	R$ 877,24	R$ 7.017,92
37	CENTRIFUGA DE ROUPA 8,8 KG: Centrifuga de roupa 8,8 KG, Frequência: 60 Hz; Pegador Traseiro: Sim; Potência: 110V ; Rotação de Centrifugação: 1560 rpm; • Saída de Água Frontal: Saída de Água Frontal; Segura, Estável, Prática e Durável: Sim; Sistema De Segurança: Sim;	UND	2	MUELLER	R$ 429,50	R$ 859,00
38	ESCADA DE ALÚMINIO ARTICULAR 4X4, 16 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE: dobrável e expansível, com articulações de travamento automático em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes	UND	4	BOTAFOGO	R$ 468,03	R$ 1.872,12
40	FORNO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 44 LITROS: Forno elétrico, volume interno do forno de 44 litros; Timer de até 120 minutos, grill; Controle automático de temperatura; Isolamento térmico com dupla vedação da porta; forno autolimpante; Luz interna. Capacidade: 44 litro; Tensão: 127; Potencia 1.750 watts	UND	2	FISCHER	R$ 480,00	R$ 960,00
41	LIQUIDIFICADOR 4 VELOCIDADES: Liquidificador: Filtro que separa as sementes e o bagaço; 4 velocidades, função pulsar - autolimpeza. Capacidade do copo 1,5 lt, base antiderrapante; potência 400w	UND	4	MONDIAL	R$ 116,00	R$ 464,00
42	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG: Capacidade mínima de 15 Kg, cor branca, lavadora automática voltagem 110 volts. Com tampa superior; filtro/ eliminação de fiapos. Função lava, enxágua, centrifuga. Dispenser para sabão, amaciante- Trava de segurança- Manual de instrução em português. Garantia do fabricante, no mínimo, 12(doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia.	UND	4	COLORMAQ	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.429,88**

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LACHI EIRELI
CNPJ: 75.935.665/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA: Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UND	175	LACHI	R$ 289,02	R$ 50.578,50
23	GAVETEIRO VOLANTE: Gaveteiro volante com 2 gavetas para escritório + 1 pasta suspensa 25mm.	UND	30	LACHI	R$ 320,66	R$ 9.619,80
24	ARMÁRIO BAIXO TIPO DE BUFFET: Armário baixo, com 4 portas, na cor cinza, confeccionado em placa de MDF. Tamanho: Comprimento 160cm x largura 47,8cm x altura74cm.	UND	40	LACHI	R$ 893,75	R$ 35.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 95.948,30**

AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 84.312.669/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S: função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UND	20	AGRATTO	R$ 3.605,18	R$ 72.103,60
16	ESPELHO ACRÍLICO: Material: Policarbonato. cor prata, espessura 1,8mm. Medindo: 1,00 x 0,50cm	UND	20	VISION	R$ 90,00	R$ 1.800,00
17	CAIXA DE SOM ESTÉREO: Caixa de som estéreo para notebook ou computador na cor preta, conexão usb, potência de 3w com amplificador integrado. Conectividade: USB e P2; Componentes do sistemas: 2 alta- falantes.	UND	25	EXBOM	R$ 40,32	R$ 1.008,00
32	ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR: Antena parabólica telada com 170cm, com sistema completo para recepção de sinal via satélite e digital. Kit contendo:01 antena 1,70cm, 1 receptor HDTV, 1 controle remoto, 1 cabo coaxial de 15 metros, 1 LNBF mono ponto e manual de instruções ; garantia de 12 meses.	UND	2	CENTURY	R$ 473,00	R$ 946,00
36	CÂMARA DIGITAL 20.1 MP: Câmara digital 20.1 MP x zoom óptico 20x, foto panorâmica, vídeos HD com cartão de memória de 64GB.	UND	5	SONY	R$ 690,00	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.307,60**

Star Comércio De Sumprimentos EIRELI -ME	HGC Taveira Comércio De Moveis EIRELI - EPP
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 05.258.798/0001-90
RUA JOSÉ CAMACHO, N° 1146	RUA SENADOR JAIME, N° 705
BAIRRO OLARIA	QD 61, LT 07 - CAMPINAS
PORTO VELHO/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.801-312	CEP: 74.525-015
FONE: (69) 3015-0057	FONE: (62) 3231-4204
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORI.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***HELIO GERVÁSIO CINTRA***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 281.918.541-04
Representante	Representante
S.A Comércio E Representações LTDA.	Negocios Online Com. E Serviços LTDA ME.
CNPJ: 05.976.162/0001-83	CNPJ: 12.396.639/0001-17
AV. BRASILIA, N°3391	RUA FONTANA DELL'AQUA FELICE, N°211
BAIRRO LIBERDADE	BAIRRO, JD PLANALTO
PORTO VELHO/RO	PAULINA /SP
CEP: 76.803.734	CEP: 13.145-191
FONE: (69) 3223-1577/ 3223-3819	FONE: (19) 3028-1322
EMAIL: S.A@ENTER-NET.COM.BR	EMAIL: MAURICIO@NONLINES.COM.BR
SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	***MAURICIO N. DE SOUZA***
CPF: 168.691.846-15	CPF: 212.533.708-17

Representante	Representante
Pedro Zata Borges	Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP
CNPJ: 17.473.920/0001-20	CNPJ: 19.910.840/0001-10
RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° 5220	R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
GALPÃO G7, ITOUPAVA CENTRAL	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
BLUMENAU/SC	SÃO PAULO/SP
CEP: 89.068-000	CEP: 02.755-000
FONE: (47) 3237-2919	FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: CASALABERTOFERRAGENS@GMAIL.COM	EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
PRETO ZATA BORGES	***THAYS APARECIDA DAMASCHI***
CPF: 418.506.889-15	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
Dinamica Distribuidora De Equipamentos EIRELI	EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME
CNPJ: 21.034.428/0001-25	CNPJ: 22.025.872/0001-47
RUA: CSC 10 LOTE	AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 – SALA 02
LOTE 02 QUADRA LJ 02	BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800
TAGUATINGA SUL TAGUA	CUIABÁ/MT
BRASILIA /DF - CEP: 72.016-105	TELEFONE: (65) 3665-1488
TELEFONE: (61) 3561-6257	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
EMAIL: DINAMICADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	***EMILENE GEISA SANTANA***
CRISTIANO LOURENÇO	CPF: 810.290.801-78
CPF: 123.843.296-42	Representante
Representante	
SMS Comercio E Serviços EIRELI	AM Moreira Gonçalves EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78	CNPJ: 27.679.382/0001-88
AV. TROPICAL, N° 265 LOJA 01	AV. PEDRO LUDOVICO, N° 3818
BAIRRO: TROPICAL	PARQUE OESTE INDUSTRIAL
CONTAGEM /MG	GOIÂNIA/GO
CEP: 32.070-380	CEP: 74.375-400
TELEFONE: (31) 3353-8970/ 9 99106889/ 9 8551-7927	TELEFONE: (62) 3931-5531
EMAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACOES.AMOREIRA@GMAIL.COM
CASSIANA GLORIA DOS SANTOS	***ARIANE ROSA LOPES***
CPF: 098.865.616-70	CPF: 750.026.041-53
Representante	Representante
Geraldo Cardoso Guitti - ME	BCS Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 28.360.435/0001-66	CNPJ: 31.658.202/0001-59
RUA PENSILVÂNIA, N° 1439	RUA R-12, N° 60
CIDADE MONÇÕES	SETOR OESTE
SÃO PAULO/ SP	GOIÂNIA/GO
TELEFONE: (11) 5505-0286	CEP: 74.125.140
EMAIL: DKSA.CIA@GMAIL.COM	TELEFONE: (62) 3434-4223
GERALDO CARDOSO GUITTI	EMAIL: LICITACAO@BCSCOMSERV.COM.BR
CPF: 795.859.148-91	***LEONARDO BORGES RORIZ***
Representante	CPF: 796.238.831-53
	Representante
R V Ferreira Rocha	Olmir Ioris & Cia LTDA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA JÚLIO GUERRA, N° 2410	AV. MATO GROSSO, N° 116 N
Lt, 01 BAIRRO 02 DE ABRIL	CENTRO
JI- PARANÁ/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76.900-858	CEP: 78.320-000
TELEFONE: (69) 3421-8772	TELEFONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA	***HOLMES HENRIQUE IORIS***
CPF:012.926.432-69	CPF: 017.282.171-13
Representante	Representante
Amazon Importação E Exportação LTDA.	Industria E Comercio De Móveis Lachi EIRELI - EPP.
CNPJ: 84.312.669/0001-09	CNPJ: 75.395.665/0001-40
RUA CEL JOSÉ GALDINO, N° 335	R. GUARATINGA, N ° 731
BAIRRO BOSQUE	PARQUE INDUSTRIAL
RIO BRANCO/AC	ARAPONGAS/PR
CEP: 69.900-589	CEP: 86.703-010
TELEFONE: (68) 3222-7974/ 3222-7162	TELFONE: (43) 3276-0250
EMAIL: AMAZOMELETRO.AC@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@MOVEISLACHI.COM.BR
MARCUS VENICIUS PACHECO	***NATAL LACHI JUNIOR***
CPF: 095.750.812-34	CPF: 549.388.139-04
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:72D96A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2705/PMJ/2019
VALIDADE: 03/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª,**Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados no local indicado pela Secretaria (o), sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto ou realização do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de determinado pela secretaria para realização do evento de acordo com a data programada e se apresentar no local conforme especificação do item ou com no mínimo 6 horas de antecedência no local determinado pelo secretário (a), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17-DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É órgão participante desta ata o constante no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/PMJ/2019.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI CNPJ: 22.957.250/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de caixa térmica 350 litros. Deve ser entregue no local onde será indicado pela secretaria. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	07	PRÓPRIA	R$ 47,90	R$ 335,30
VALOR TOTAL						**R$ 335,30**

W. A. Distribuidora Souza EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57
RUA GOIÁS, N° 2976
SETOR 02
JARU/ RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 8488-3849
EMAIL:DISTRIBUIDORASOUZAJARU123@GMAIL.COM
WESLEY ANGELO DE FREITAS
CPF: 715.920.752-15
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A7E9D53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 095/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00083/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao deslocamento para Distrito de União Bandeirantes com o objetivo de realizar a revitalização, implantação e manutenção na praça do Distrito.

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA DAVIAGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					Qdt	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167	Diretor Técnico	DIAS 06 E 07 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$119,68	R$239,36
Antônio Marcos Pontes da Silva	**Mat**. 176	Motorista da Presidência	DIAS 06 E 07 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$ 75,02	R$ 150,04
João Alfredo Alencar da Mata Filho	**Mat.** 156-2	Técnico em Eletrotécnica	DIAS 06 E 07 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Matteus Moore Cortez Soares	**Mat.** 178	Chefe de Gabinete	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$80,74	R$322,96
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175	Assessor Especial da Presidência	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Geovana Muniz Kisner	**Mat.** 174	Secretária da Diretoria Técnica	DIAS 06 E 07 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Gabriela Santos Castro	**Mat.** 143-0	Gerente de Iluminação Pública	DIAS 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$80,74	R$161,48
Homero Gonçalves Neto	**Mat.** 98-1	Auxiliar de Serviços Administrativos/Motorista	DIAS 06 E 07 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Madson Silva Rabelo	**Mat.** 177	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$80,74	R$322,96
Elias Gomes Magalhões	**Mat**. 157	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jonas Bustke	**Mat**. 128-7	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Neltembergue Leite Braga	**Mat.** 117-1	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jairo Justiniano Xavier	**Mat.** 171-6	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Carlos Flávio Moreira dos Santos	**Mat.** 112-0	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Flancon Cordeiro Passos	**Mat.** 129-5	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat.** 152	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Adolfo Títalo Noleto da Silva	**Mat.** 113-9	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Luciano Ramos Lima	**Mat.** 116-3	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Erivelton Rodrigues dos Santos	**Mat.** 124-4	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 06, 07. 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Deijian Vieira da Costa	**Mat**. 156	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Antônio Gomes de Freitas Filho	**Mat**.106-6	Auxiliar de operações/Eletricista	DIAS 08 E 09 DE JULHO 2019	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente / EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:637DCBF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 008/SGP/SGG/2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 02.00214/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 08 (oito) diárias ao servidor abaixo nominado para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento "Seminário Nacional de Estudos Avançados de Contratos Administrativos", no período de 24/06/2019 à 28/06/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 051/DA/GAB/SGP de 16 de maio de 2019.

NOME	CAD.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	308380	GESTOR DE GASTOS PUBLICOS	FOZ DO IGUAÇU – PR	07	R$ 478,71	R$ 3.829,68
				½ Deslocamento	R$ 239,36	
				½ Retorno	R$ 239,36	

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014E313B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 02 de julho de 2019, publicação Ano X | Nº 2491, na página 240 e 241, Código Identificador 8463CB4E, referente ao processo administrativo 108/2019, Pregão Eletrônico 019/2019, que tem como objeto a **Aquisição de material elétrico com a finalidade de realizar reparos e manutenção na parte elétrica dos prédios e na iluminação pública do município de Rio Crespo.**

Onde se lia:

LUZ CIA EIRELI: CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
02	120	Reator 250w Vapor Sódio	UND	51,90	6.228,00
04	200	Rele Fotocélula Bivolt 127-220v 60hz 1800w	UND	12,40	2.480,00
05	30	Braço Para Luminária de Iluminação Pública 2,10 Metros, Fabricado Em Tubo de Aço e Sapata Para Fixação	UND	90,00	2.700,00
06	30	Luminária Pública Aberta Vs-400w E-40 33mm	UND	51,95	1.558,50
08	34	Fita Isolante 20 Metros	UND	3,35	113,90
10	10	Reator Metálico 2.000 Watts	UND	270,00	2.700,00
11	10	Projetor Para Lâmpada 2.000wats 15x20 Cm	UND	275,00	2.750,00
15	40	Conector Perfurante 25mm²	UND	6,50	260,00
16	30	Conector Paralelo de Alumínio 25mm²	UND	3,00	90,00
17	5	Rolo de Fio 2,50 Mm² 100 Metros	UND	86,00	430,00
21	5	Extensão Elétrica, Comprimento: 5m, Quantidade de Tomadas: 3, Modelo Plugue/tomada: 2p, Corrente: 10a, Tensão: 250v	UND	18,50	92,50
23	30	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada (lâmpada Eletrônica), Potência: 15w, Tensão: 127v, Base: E-27, Modelo: 3u, Te...	UND	6,88	206,40
24	50	Lâmpada Fluorescente Tubular 16/17w T8 4000k Luz Branca Neutra	UND	7,85	392,50
25	6	Tomada 2p+t 10 A,250v, Conjunto Montando Para Embutir 4" X 2" (placa + Suporte + Modulo).	UND	4,50	27,00
31	200	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 25 Wats Fria	UND	8,70	1.740,00
32	20	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 45 Wats Fria	UND	25,50	510,00
33	20	Apagador de Lâmpada Paredes Tijolo	UND	4,90	98,00
34	20	Tomada Paredes Tijolo	UND	2,93	58,60
TOTAL				**R$ 22.435,40**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME: CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
03	120	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	UND	31,88	3.825,60
07	20	Bocal de Louça E40	UND	4,94	98,80
09	10	Lâmpada Vapor Metálico 200 Watts	UND	56,89	568,90
12	5	Disjuntor Tripolar 125 Amperes	UND	76,62	383,10
13	10	Cabo Flexível 10,00 Mm, Rolo de 100 Metros	UND	335,78	3.357,80
18	5	Rolo de Fio 4.00 Mm² Solido Flex	UND	219,80	1.099,00
19	27	Adaptador Tomada Padrão Novo Antigo Benjamin T 3 Pinos, P/2.	UND	6,19	167,13
20	5	Disjuntor Termomagnético Tripolar	UND	380,00	1.900,00
27	5	Disjuntor Lcn 50 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência5...	UND	380,00	1.900,00
28	2	Disjuntor Lcn 60 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	380,00	760,00
29	1	Disjuntor Lcn 100 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	400,00	400,00
30	100	Bocal Redondo Para Lâmpada Bocal porcelana, E27 Planfon	UND	3,36	336,00
TOTAL				**R$ 14.796,33**	

VALOR GLOBAL DE R$ 37.231,73 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

LUZ CIA EIRELI: CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
02	120	Reator 250w Vapor Sódio	UND	51,90	6.228,00
04	200	Rele Fotocélula Bivolt 127-220v 60hz 1800w	UND	12,40	2.480,00
05	30	Braço Para Luminária de Iluminação Pública 2,10 Metros, Fabricado Em Tubo de Aço e Sapata Para Fixação	UND	90,00	2.700,00
06	30	Luminária Pública Aberta Vs-400w E-40 33mm	UND	51,95	1.558,50
08	34	Fita Isolante 20 Metros	UND	3,35	113,90
10	10	Reator Metálico 2.000 Watts	UND	270,00	2.700,00
15	40	Conector Perfurante 25mm²	UND	6,50	260,00
16	30	Conector Paralelo de Alumínio 25mm²	UND	3,00	90,00
17	5	Rolo de Fio 2,50 Mm² 100 Metros	UND	86,00	430,00
21	5	Extensão Elétrica, Comprimento: 5m, Quantidade de Tomadas: 3, Modelo Plugue/tomada: 2p, Corrente: 10a, Tensão: 250v	UND	18,50	92,50
23	30	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada (lâmpada Eletrônica), Potência: 15w, Tensão: 127v, Base: E-27, Modelo: 3u, Te...	UND	6,88	206,40
24	50	Lâmpada Fluorescente Tubular 16/17w T8 4000k Luz Branca Neutra	UND	7,85	392,50
25	6	Tomada 2p+t 10 A,250v, Conjunto Montando Para Embutir 4" X 2" (placa + Suporte + Modulo).	UND	4,50	27,00
31	200	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 25 Wats Fria	UND	8,70	1.740,00
32	20	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 45 Wats Fria	UND	25,50	510,00
33	20	Apagador de Lâmpada Paredes Tijolo	UND	4,90	98,00
34	20	Tomada Paredes Tijolo	UND	2,93	58,60
TOTAL				**R$ 19.685,40**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME: CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
03	120	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	UND	31,88	3.825,60
07	20	Bocal de Louça E40	UND	4,94	98,80
09	10	Lâmpada Vapor Metálico 200 Watts	UND	56,89	568,90
12	5	Disjuntor Tripolar 125 Amperes	UND	76,62	383,10

18	5	Rolo de Fio 4.00 Mm² Solido Flex	UND	219,80	1.099,00
19	27	Adaptador Tomada Padrão Novo Antigo Benjamin T 3 Pinos, P/2.	UND	6,19	167,13
20	5	Disjuntor Termomagnético Tripolar	UND	380,00	1.900,00
27	5	Disjuntor Lcn 50 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência5...	UND	380,00	1.900,00
28	2	Disjuntor Lcn 60 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	380,00	760,00
29	1	Disjuntor Lcn 100 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	400,00	400,00
30	100	Bocal Redondo Para Lâmpada Bocal porcelana, E27 Planfon	UND	3,36	336,00
TOTAL				**R$ 11.438,53**	

VALOR GLOBAL DE R$ 31.123,93 (trinta e um mil e cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Rio Crespo/RO, 02 de julho de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A9286472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 108/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **LUZ & CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **31.075.299/0001-77**, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Mendonça** inscrito no CPF nº **229.630.651-91** com sede no(a) **Rua Um, 4646B - Esq Fernando C. Costa, Lot. JD Alencastro - Coxipo** na cidade de **Cuiabá/MT,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2019, para Registro de Preços nº 008/2019, do Processo nº 108/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de preço para **Aquisição de Material Elétrico com a finalidade de realizar reparos e manutenção na parte elétrica dos Prédios públicos e na iluminação pública** do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Reator 250w Vapor Sódio	UND	120	INDUWOLT	51,90	6.228,00
04	Rele Fotocélula Bivolt 127-220v 60hz 1800w	UND	200	MAPRETRON	12,40	2.480,00
05	Braço Para Luminária de Iluminação Pública 2,10 Metros, Fabricado Em Tubo de Aço e Sapata Para Fixação	UND	30	4LUZ	90,00	2.700,00
06	Luminária Pública Aberta Vs-400w E-40 33mm	UND	30	OLIVO	51,95	1.558,50
08	Fita Isolante 20 Metros	UND	34	DERCOLUX	3,35	113,90
10	Reator Metálico 2.000 Watts	UND	10	DEMAPE	270,00	2.700,00
15	Conector Perfurante 25mm²	UND	40	INTELLI	6,50	260,00
16	Conector Paralelo de Alumínio 25mm²	UND	30	INTELLI	3,00	90,00
17	Rolo de Fio 2,50 Mm² 100 Metros	UND	5	TECNOFIOS	86,00	430,00
21	Extensão Elétrica, Comprimento: 5m, Quantidade de Tomadas: 3, Modelo Plugue/tomada: 2p, Corrente: 10a, Tensão: 250v	UND	5	FIOLUX	18,50	92,50
23	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada (lâmpada Eletrônica), Potência: 15w, Tensão: 127v, Base: E-27, Modelo: 3u, Te...	UND	30	KIAN	6,88	206,40
24	Lâmpada Fluorescente Tubular 16/17w T8 4000k Luz Branca Neutra	UND	50	KIAN	7,85	392,50
25	Tomada 2p+t 10 A,250v, Conjunto Montando Para Embutir 4" X 2" (placa + Suporte + Modulo).	UND	6	PLUZIE	4,50	27,00
31	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 25 Wats Fria	UND	200	KIAN	8,70	1.740,00
32	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 45 Wats Fria	UND	20	KIAN	25,50	510,00
33	Apagador de Lâmpada Paredes Tijolo	UND	20	PLUZIE	4,90	98,00
34	Tomada Paredes Tijolo	UND	20	PLUZIE	2,93	58,60
TOTAL					**R$ 19.685,40**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 03 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZ & CIA EIRELI
31.075.299/0001-77
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:444AB26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 108/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME,** inscrita no CNPJ nº **28.697.784/0001-78**, representada pelo Senhor **Regis Gutemberg Sales da Mata** inscrito no CPF nº **327.826.028-70** com sede no(a) **Rua Adão Ribeiro, 51, Jardim Primavera (Zona Norte), 02.755-070,** na cidade de **São Paulo/SP,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2019, para Registro de Preços nº 008/2019, do Processo nº 108/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de preço para **Aquisição de Material Elétrico com a finalidade de realizar reparos e manutenção na parte elétrica dos Prédios públicos e na iluminação pública** do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	UND	120	JUSCA	31,88	3.825,60
07	Bocal de Louça E40	UND	20	G20	4,94	98,80
09	Lâmpada Vapor Metálico 200 Watts	UND	10	JUSCA	56,89	568,90
12	Disjuntor Tripolar 125 Amperes	UND	5	LUKMA	76,62	383,10
18	Rolo de Fio 4.00 Mm² Solido Flex	UND	5	CONDULLAR	219,80	1.099,00
19	Adaptador Tomada Padrão Novo Antigo Benjamin T 3 Pinos, P/2.	UND	27	EXATRONIC	6,19	167,13
20	Disjuntor Termomagnético Tripolar	UND	5	LUKMA	380,00	1.900,00
27	Disjuntor Lcn 50 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência5...	UND	5	LUKMA	380,00	1.900,00
28	Disjuntor Lcn 60 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	2	LUKMA	380,00	760,00
29	Disjuntor Lcn 100 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	1	LUKMA	400,00	400,00
30	Bocal Redondo Para Lâmpada Bocal porcelana, E27 Planfon	UND	100	EXATRONIC	3,36	336,00
TOTAL					**R$ 11.438,53**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 03 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
28.697.784/0001-78
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5B9A96B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA/RO
CMDCA/ROLIM DE MOURA
Lei Municipal nº1.191/2005

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2019.

Dispõe sobre o resultado da primeira etapa do processo de escolha dos conselhos Tutelares de Rolim de Moura.

A Comissão especial do processo de escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº. 1.191 de 22 de julho de 2005 e resolução nº002/2019 edital 001/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - divulgar o relação dos pré-candidatos aptos e/ou inaptos a participar da segunda etapa do processo de escolha.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº DE INSC.	PRÉ -CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
101	Thalia Welmer Carneiro	Apto	
102	José Miranda da Silva	Apto	
103	Silvana de Souza Lima	Apto	
104	Renata Cristina Pessoa Rocha	Inapto	Não protocolou devidamente o requerimento de Certidão da Polícia Civil
105	Elza Aparecida Lisboa	Apto	
106	Juliana Aparecida Nonato Antunes de Carvalho	Apto	
107	Irandir da Silva Lima	Apto	
108	Josiane Aparecida Alves de Morais	Apto	
109	Jean de Souza Amorim	Apto	
110	Shirley Correia de Araújo	Inapto	Não comprovação endereço
111	Pedro Nunes Ribeiro Filho	Apto	
112	Soraia Batista de Souza de La Torre	Apto	
113	Adelina Klipel	Apto	
114	Eliane da Silva Roberto	Apto	
115	Charles Laurentino Rocha	Apto	
116	Rosangela Makoski	Apto	
117	Lilian Cristina Pereira Machado	Apto	
118	Kelli Cristina P. S. Caetano	Apto	
119	Marineis Holanda de Souza Gomes	Apto	
120	Roseli Martins Duarte	Apto	
121	Keila da Silva Xavier	Apto	
122	Taynar aNumes Morais	Apto	
123	Zelia Janete do Carmo	Apto	
124	Valdeci Geske	Apto	
125	Keila Martins Soares	Apto	
126	Janete Oliveira dos Santos Celestrino	Apto	
127	Bruna Soares de Freitas	Apto	
128	Rafaela F. de Souza	Apto	
129	Cristina Pavim Lima	Apto	
130	Beatriz Aparecida Pavaneli	Inapto	Falta da foto 3x4
131	Priscila Ribeiro Alves da Silva	Apto	
132	Ernanda Anunciato	Apto	
133	Juliana Alves Scalzer	Apto	
134	Patrícia Neumann	Apto	
135	Cristielly Glowasky	Apto	
136	Gabriela Marteres de Alencar	Apto	

137	Silas Alves de Brito	Inapto	Certidão estadual positiva
138	Airton Mochko	Apto	
139	Roselaine de Jesus Oliveira Bachega	Apto	
140	Jaqueline Pinheiro de Miranda	Apto	
141	Valdirene Alves de Paula Ferreira	Inapto	Não comprovação de endereço
142	Osni Rocha de Araújo	Apto	
143	Gleyton Patrik da Silva	Apto	
144	Lucineía Furtunato Pedro	Apto	
145	Leandro Silva Plaster	Apto	
146	Yan Gabriel Helmam Souza Sampaio	Apto	
147	Reinaldo do Amaral da Silva	Apto	
148	Denise da Cruz Hernandes Silva	Apto	
149	Cleide Maria de Luna Taborda	Apto	
150	Marcelo Henrique Belgamazzi	Apto	
151	Andressa da Silva Ludtke	Apto	
152	Maria Aparecida Ferreira Maciel dos Reis	Apto	
153	Everaldo Pereira da Silva	Apto	
154	Gersina Saraiva dos Santos	Apto	
155	Olímpio Miranda dos Santos	Apto	
156	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	Inapto	Não apresentou foto 3x4
157	Eder Ramos Cardoso	Apto	
158	Isabela Rodrigues Gervoni	Inapto	
159	Sonia Maria Ferreira Maciel	Apto	
160	Gledson F. da Cruz	Apto	
161	Creuza Maria B. Gomes	Apto	

162	Thalia Aparecida Silva Brasilina	Inapto	*Não comprovação de endereço. * certificação de documentos.
163	Claudinei Pereira Lopes	Apto	
164	Manoel Raimundo da Silva Ribeiro	Apto	

Rolim de Moura, 02 de julho de 2019

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:0AE55A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 689/2019

DECRETO Nº. 689/2019/RH/PMSMG/2019.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,*Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**SEMSAU)**

PSICOLOGA -40 HORA
NOME: **PRISCILA DE ASSIS SILVA**
INSCRIÇÃO: **0001738**
CLASSIFICAÇÃO: **9 º. LUGAR**

ODONTOLOGO -40 HORAS
NOME: **CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI**
INSCRIÇÃO: **0004639**
CLASSIFICAÇÃO: **5 º. LUGAR**

TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS

NOME: **DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0000663**
CLASSIFICAÇÃO: **9 º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:20AD0A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 26/2019*** *referente ao Processo nº* 373/2019 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO, NO COMBATE DE TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS, BARATAS E ROEDORES: PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, PODENDO ELES SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LIQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES E MICRO-ORGANISMOS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODOR; A EMPRESA AO TERMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES; SERÁ REALIZADO REVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 (NOVENTA) DIAS.	SERVIÇO	1	R$ 2.438,00	R$ 2.438,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.438,00

Urupa,02 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:27A7F860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 30.2/2019 Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO do Pregão Eletrônico n°028/CPL/2019/RO, Processo de n°557SEMADRH-RO, para aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus respectivos setores.

QUADRO (A)/SEMTAS						
G. H. PROCHNOW MOURÃO –ME - CNPJ:22.057.891/0001-55						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL***	***Unid. Med.***	***Quant.***	***Marca***	***V.Unit R$***	***V.Total R$***
02	***APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO COM 01 FURO***	***UND***	***50***	***BRW***	***0,90***	***45,00***
04	***BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X102MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, composição: papel e adesivo acrílico reposicionável validade indeterminada, pacote com um bloco contendo 100 folhas.***	***PCT***	***50***	***BRW***	***2,30***	***115,00***
16	***GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 ATE 30 FOLHAS***	***UND***	***30***	***BRW***	***25,00***	***750,00***
17	***GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UND Para grampeador nº 26/6 galvanizados, não perecível, validade indeterminada, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 5000 unidades.***	***CX***	***100***	***BRW***	***3,59***	***359,00***
23	***PASTA A-Z LOMBO LARGO C/ VISOR - A4***	***UND***	***100***	***BRW***	***9,04***	***904,00***
26	***PASTA SUSPENSA MARMORIZADA***	***UND***	***100***	***POLYCART***	***1,59***	***159,00***
27	***PINCEL ATOMICO 1100P,NA COR PRETA,ESCRITA GROSSA,RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL PERMANENTE***	***UND***	***50***	***BRW***	***4,98***	***249,00***
32	***CADERNO DE CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS***	***UND***	***50***	***JANDAIA***	***7,88***	***394,00***
33	***CADERNO DE CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO 96 FLS - GRANDE***	***UND***	***50***	***JANDAIA***	***13,98***	***699,00***
35	***CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA,TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR AZUL***	***UND***	***50***	***BRW***	***2,48***	***124,00***
36	***CANETA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA,TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR PRETA***	***UND***	***50***	***BRW***	***2,50***	***125,00***
37	***COLA INSTANTANEO MULTIUSO 20GR***	***FRASC***	***100***	***BRW***	***5,39***	***539,00***
43	***GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL ALTA PRESSAO PROFISSIONAL TIPO HOBBY***	***UND***	***5***	***BRW***	***89,99***	***449,95***
44	***GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNIDADES***	***CX***	***30***	***BRW***	***11,99***	***359,70***
54	***PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CAIXA C/ 12 UNID***	***UND***	***30***	***BRW***	***14,99***	***449,70***
55	***QUADRO/MURAL DE CORTIÇA E MADEIRA 1,50X1 MT***	***UND***	***02***	***STALO***	***235,11***	***470,22***
58	***TESOURA MULTIUSO CM 21CM 8´´ 1/2 CABO PLASTICO LAMINA EM AÇO INOXIDADO FORMATO ANATOMICO***	***UND***	***10***	***BRW***	***4,97***	***49,70***

66	CARTOLINA CORES VARIADAS 150g, 50x66	UND	300	JOCAR	0,87	261,00
70	DUREX TAMANHO GRANDE 12 X 40 CM	UND	50	BRW	1,03	51,50
71	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS	UND	100	VMP	1,25	125,00
78	PAPEL CARBONO NAS CORES (AZUL E PRETO) CAIXA COM 500 UND, EM ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, CÓPIAS LIMPAS E VISÍVEIS, EXCELENTE EM CÓPIAS MULTIPLAS.	CX	02	TRIS	134,25	268,50
82	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CX C/50 UNIDADES	CX	20	JOCAR	2,00	40,00
84	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X50MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, papel offset 75g/m², pacote com 04 blocos de 100 folhas cada, com prazo de validade indeterminada.	PCT	20	BRW	5,48	109,60
94	ORGANIZADOR DE MESA,PORTA CANETA,CLIPES E OUTROS DE MESA DE ESCRITORIO EM ACRILICO	UND	10	ACRINIL	7,50	75,00
97	PEN DRIVE 16 GB Pen Driver 16 GB / com as seguintes características: Resistente à queda, escrita 1,5 MB/s, leitura 06 MB/s. gravação 1,5 MB/s.	UND	20	MULTILASER	29,50	590,00
124	CANETINHA HIDROGRAFICAS PARA PINTAR CX COM 12 CORES	CX	20	LEO LEO	5,26	105,20
143	JOGOS (QUEBRA-CABEÇA)	UND	20	SUPER DIVERTIDOS	48,84	976,80
144	JOGOS PEDAGOGICOS (LUDICOS,PEGA-VARETA,DAMA,XADREZ,BOLICHE,CAÇA- PALAVRAS)	UND	20	ALEGRIA E ALEGRIA	68,00	1.360,00
173	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 15 A 20W BIVOLT - FINO	UND	10	JOCAR OFFICE	14,27	142,70
216	LINHA PARA COSTURA PACOTE COM 10 TUBOS DE 91,4M COM CORES VARIADAS	PCT	40	MAGNA	48,89	1.955,60
269	BAMBOLÉ ARO DE PLASTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIAMENTRO PARA GINASTICA E MOVIMENTO	UND	50	ALEGRIA E ALEGRIA	5,94	297,00
273	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/96 FLS GRANDE.	UND	30	JANDAIA	9,98	299,40
286	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções	MT	05	RIO MASTER	259,99	1.299,95
Total R$						14.198,52

Do valor: Total geral: de R$ 14.198,52 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

02 de julho de 2019, Vale do Paraíso - RO

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4D9973FF

